



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 27, SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PODEMOS-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - (cargo vago)



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 15^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 11 DE MARÇO DE 2021

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Exposição dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão destinada a acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus pelo Senador Confúcio Moura, Presidente da Comissão.	12
1.2.2 – Fala da Presidência	
Esclarecimentos sobre o alcance da Lei nº 14125/2021, sancionada pelo Presidente da República, que dispõe sobre a responsabilidade civil relativa a eventos adversos pós-vacinação contra a Covid-19 e sobre a aquisição e distribuição de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado.	13
1.2.3 – Item 1	
Projeto de Lei nº 3475/2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que altera a Lei nº 8.112, de 1990, para inserir hipótese de remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 8-PLEN) , nos termos do Parecer nº 31/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Weverton (prejudicado o Projeto de Lei nº 3475/2019).	18
Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.	19
1.2.4 – Item 2	
Projeto de Lei nº 1855/2020, do Senador Irajá, que dispõe sobre o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea. Retirado da pauta , após Parecer nº 32/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Omar Aziz; Emendas nºs 1 e 2-PLEN ; e Requerimentos nºs 939 e 941/2021	20
1.2.5 – Item 3	
Projeto de Lei nº 781/2020, do Senador Rodrigo Cunha, que dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Aprovado, com emendas , nos termos do Parecer nº 33/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Fabiano Contarato; após Requerimento nº 940/2021 (votação nominal). À Câmara dos Deputados.	29



1.2.6 – Item 4

Projeto de Resolução nº 15/2021, do Senador Marcos do Val, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos*. **Aprovado**, após **Parecer nº 34/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho. À promulgação.

45

1.2.7 – Item 5

Projeto de Resolução nº 40/2019, do Senador Zequinha Marinho, que *cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas*. **Aprovado**, após **Parecer nº 35/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Weverton. À promulgação.

47

1.2.8 – Item 6

Projeto de Resolução nº 8/2021, da Senadora Soraya Thronicke, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC)*. **Aprovado**, após **Parecer nº 36/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Izalci Lucas. À promulgação.

49

1.2.9 – Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 242/2019, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados para o Estabelecimento e o Funcionamento de Escritório do ACNUR no Brasil, assinado em Brasília, em 19 de fevereiro de 2018*. **Aprovado**. À promulgação.

51

1.2.10 – Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 630/2019, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010*. **Aprovado**. À promulgação.

51

1.2.11 – Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 631/2019, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015*. **Aprovado**. À promulgação.

51

1.2.12 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 2706, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que *institui o Dia Nacional de Luta Contra a Violência Doméstica e Familiar*. **Aprovado**, após o **Parecer nº 37/2021-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Daniella Ribeiro. À Câmara dos Deputados.

54

1.2.13 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 17/2021, do Senador Paulo Paim, que *institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo*. **Aprovado, com emendas**, após o **Parecer nº 38/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Rocha. À promulgação.

61

1.3 – ENCERRAMENTO

69

PARTE II**2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 15^a SESSÃO****2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**

2.1.1 – Projeto de Lei nº 3475/2019

Parecer nº 31/2021-PLEN-SF 71

2.1.2 – Projeto de Lei nº 1855/2020

Emendas nºs 1 e 2-PLEN 79

Parecer nº 32/2021-PLEN-SF 83

Requerimentos nºs 939 e 941/2021 88

2.1.3 – Projeto de Lei nº 781/2020

Parecer nº 33/2021-PLEN-SF 93

Requerimento nº 940/2021 103

Lista de votação 105

2.1.4 – Projeto de Resolução nº 15/2021

Parecer nº 34/2021-PLEN-SF 109

Requerimentos nºs 943 e 944/2021 112

2.1.5 – Projeto de Resolução nº 40/2019

Parecer nº 35/2021-PLEN-SF 117

2.1.6 – Projeto de Resolução nº 8/2021

Parecer nº 36/2021-PLEN-SF 122

2.1.7 – Projeto de Lei nº 2706/2019

Parecer nº 37/2021-PLEN-SF 126

2.1.8 – Projeto de Resolução nº 17/2021

Parecer nº 38/2021-PLEN-SF 130

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Comunicação**Da Liderança do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, de indicação do Senador Rodrigo Cunha como Primeiro Vice-Líder, da Senadora Soraya Thronicke como Segunda Vice-Líder e do Senador Flávio Arns como Terceiro Vice-Líder do referido Bloco Parlamentar (**Ofício nº 15/2021**) 137

3.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 5387/2019, que dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil; altera as Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.728, de 14 de julho de 1965, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e 11.371, de 28 de novembro de 2006, e o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933; e revoga as Leis nºs 156, de 27 de novembro de 1947, 1.383, de 13 de junho de 1951, 1.807, de 7 de janeiro de 1953, 2.145, de 29 de dezembro de 1953, 2.698, de 27 de dezembro de 1955, 4.390, de 29 de agosto de 1964, 5.331, de 11 de outubro de 1967, 9.813, de 23 de agosto de 1999, e 13.017, de 21 de julho de 2014, os Decretos-Leis nºs 1.201, de 8 de abril de 1939, 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, 9.602, de 16 de agosto de 1946, 9.863, de 13 de setembro de 1946, e 857, de 11 de setembro de 1969, a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dispositivos das Leis nºs 4.182, de 13 de novembro de 1920, 3.244, de 14 de agosto de 1957, 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 5.409, de 9 de abril de 1968, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 7.738, de 9 de março de 1989, 8.021, de 12 de abril de 1990, 8.880, de 27 de maio de 1994, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.803, de 5 de novembro de 2008, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 13.292, de 31 de maio de 2016, e 13.506, de 13 de novembro de 2017, e dos Decretos-Leis nºs 2.440, de 23 de julho de 1940, 1.060, de 21 de outubro de 1969, 1.986, de 28 de dezembro de 1982, e 2.285, de 23 de julho de 1986.

139

3.1.3 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Requerimento nº 269/2021

167

3.1.4 – Projetos de Lei

Nº 836/2021, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, com o objetivo de estabelecer parâmetros sobre a comercialização do ouro, e revoga artigos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.

169

Nº 851/2021, da Senadora Eliziane Gama, que institui ajuda emergencial aos menores de 18 anos órfãos de pai e mãe cuja causa morte tenha se dado em decorrência da Covid-19.

181

3.1.5 – Projeto de Resolução

Nº 17/2021, do Senador Paulo Paim, que institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

187

3.1.6 – Requerimentos

Nºs 822, 834, 933 e 960/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 961/2021.

193

Nº 942/2021, do Senador Humberto Costa, em aditamento ao Requerimento nº 841/2021, de realização de Sessão de debates temáticos destinada a debater o uso de tratamento profilático no combate à Covid-19

201

Nºs 945, 948, 949, 951 a 957, 959 e 965/2021, de diversos Senadores, de adição de assinatura ao Requerimento nº 958/2021.

203

Nº 958/2021, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a homenagear o bicentenário de Fritz Müller.

227

Nº 961/2021, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de realização de sessão especial, destinada a celebrar os 78 anos de aniversário da criação do Território Federal do Amapá.

230

Nº 962/2021, do Senador Jean Paul Prates, de adição de assinatura ao Requerimento nº 935/2021.

234

Nº 964/2021, do Senador Jean Paul Prates, de adição de assinatura ao Requerimento nº 930/2021.

236



PARTE III

4 – RESOLUÇÕES

Nº 5/2021 (proveniente do Projeto de Resolução nº 6/2021), que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre a indicação de Líder e vice-líderes da bancada feminina.* 239

Nº 6/2021 (proveniente do Projeto de Resolução nº 21/2015), que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Segurança Pública.* 240

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 242

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 245

7 – LIDERANÇAS 246

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 248

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 252

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 254

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 299



**Ata da 15^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 11 de março de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 10 minutos e encerra-se às 20 horas e 18 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

15ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 11/03/2021 14:00:00 até 11/03/2021 20:22:00

Votos no período: 11/03/2021 14:00:00 até 11/03/2021 20:22:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X

Emissão 11/03/2021 20:23:53





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

15ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 11/03/2021 14:00:00 até 11/03/2021 20:22:00

Votos no período: 11/03/2021 14:00:00 até 11/03/2021 20:22:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 72 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei nº 3.475, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, tendo como Relator o Senador Weverton;
- Projeto de Lei nº 1.855, de 2020, do Senador Irajá, tendo como Relator o Senador Omar Aziz;
- Projeto de Lei nº 781, de 2020, do Senador Rodrigo Cunha, tendo como Relator o Senador Fabiano Contarato;
- Projeto de Resolução nº 15, de 2021, do Senador Marcos do Val, tendo como Relator o Senador Fernando Bezerra Coelho;
- Projeto de Resolução nº 40, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, tendo como Relator o Senador Weverton;
- Projeto de Resolução nº 8, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, tendo como Relator o Senador Izalci;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2019, tendo como Relator a eminent Senadora Mara Gabrilli, e Relator *ad hoc* o Senador Carlos Fávaro;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2019, tendo como Relator o Senador Randolfe Rodrigues, e Relator *ad hoc* o Senador Mecias de Jesus; e
- Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2019, tendo como Relator o Senador Marcos do Val.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Inicialmente concedo a palavra, por cinco minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Indago quem da Comissão irá se pronunciar em nome da Comissão. (*Pausa.*)

A Senadora Kátia Abreu pede a palavra pela ordem.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Presidente, eu acho que há um assunto muito importante que nós estávamos discutindo aqui, antes de abrir a sessão. O Senador Rogério Carvalho, a Senadora Rose de Freitas e eu entendemos que o nosso projeto ou o seu projeto, aprovado e sancionado, não dá permissão para que os Governadores possam comprar ou ganhar vacina. E o Líder Fernando Bezerra estava iniciando a explicação por parte do Governo, contraditando, mas não deu tempo. Então, eu gostaria que V. Exa., antes de mais nada, pudesse nos dar esta luz: os Governadores agora têm autonomia para comprar ou ganhar vacina de algum lugar do mundo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Kátia Abreu, já, já, eu respondo a V. Exa. Vamos ouvir o representante da Comissão da Covid a respeito do andamento da Comissão. Hoje houve uma reunião nesse sentido. E, logo na sequência, entramos nessa questão do projeto para esse esclarecimento.

Senador Confúcio Moura. (*Pausa.*)

Senador Confúcio Moura. (*Pausa.*)

Está me ouvindo, Senador Confúcio Moura? Eu estou vendo a imagem de V. Exa.



O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Estou ouvindo. Está bem, estou ouvindo, sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estou concedendo a palavra a V. Exa. por cinco minutos para exposição sobre os trabalhos da Comissão da Covid.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senadoras e Senadores, hoje, nesta quinta-feira, tivemos uma audiência pública, com a participação do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que foi lá nos dar uma força e prestigiar a nossa Comissão. Cinco Governadores participaram da audiência pública: o Governador Wellington Dias; o Governador do Amazonas; o Governador do Ceará, Camilo Santana; o Governador de Santa Catarina; e o Governador da Bahia. Cada um abordou o tema de uma maneira extremamente didática. O Wellington Dias já tem uma articulação muito forte na procura de vacinas, junto com o Ministério da Saúde.

O certo é mesmo... Eu ouvi há pouco a Senadora Kátia falando sobre se os Governadores podem comprar vacinas ou se os consórcios de Governadores podem comprar vacinas. Eu posso dizer o seguinte, conforme o Camilo Santana explicou hoje: o Consórcio Nordeste já está à procura de vacinas mundo afora; comprando vacinas, como os Estados do Nordeste desejam, essas vacinas compradas pelo consórcio serão doadas ao Ministério da Saúde, que fará a distribuição igualitária. Mesmo compradas por um Governador, mesmo compradas por um consórcio, as vacinas deverão entrar no pacote nacional e serem distribuídas. Mesmo assim, os Governadores do Nordeste estão dispostos a fazer isso para contribuir com o aumento da vacinação no País.

Todos lá explicaram bastante e necessitam de uma articulação centralizada federal do Ministério da Saúde na aquisição de insumos básicos, porque realmente está havendo uma corrida muito grande, desenfreada, com preços elevados. O mercado está, de certa forma, aumentando, há sobrepreço sobre os produtos e insumos para as UTIs e para o tratamento dos pacientes. Certo é que eles necessitam que o Governo Federal participe de uma compra centralizada para nivelar os preços; senão, os Governadores serão processados, pelos órgãos de controle, por improbidade administrativa.

De outro lado, os Governadores também pedem, solicitam que o Congresso faça essa intermediação no sentido de que os leitos de UTI até agora solicitados pelos Governadores não têm correspondido aos leitos atendidos. Então, há uma demanda muito grande, e os Estados estão sobrecarregados de despesas, com o aumento de leitos de UTI toda semana, não havendo correspondente fonte pagadora. Estão sacando dos recursos próprios dos Estados para justamente atenderem aos seus municípios.

Assim, *grosso modo*, Sr. Presidente – V. Exa. participou, de certa forma, dessa Comissão de hoje –, nós fizemos o seguinte: entregamos, dividimos a relatoria. Por exemplo, a Senadora Rose de Freitas – ela nem está sabendo – e a Daniella Ribeiro ficaram encarregadas de um estudo específico, para dividirem com o Relator esse trabalho. Depois, eu vou remeter isso para todos os membros. Cada um ficou com uma cota de trabalho específica. Nelsinho Trad e a Senadora Zenaide Maia ficaram, acredito, com a parte mais difícil, que é uma articulação diplomática, para terem conhecimento do mercado das vacinas no mundo todo e para trazerem soluções. Inclusive, eles devem acionar as embaixadas, promover conversações e, mais tarde, até viagens internacionais quando couberem e puderem, para, por fim, poderem contribuir e ajudar o Senado, intermediando a compra de vacinas para os Estados brasileiros.

Então, são essas as minhas palavras, resumidamente, sem ter feito um preparo lógico aqui, agora, do roteiro da fala. Mesmo assim, eu consegui colocar para os nobres Senadores e Senadoras as informações do dia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito



obrigado, Senador Confúcio Moura.

Como de rotina, implantamos a forma da Comissão de acompanhamento da Covid se expressar no Plenário do Senado Federal, sempre no início da sessão, por cinco minutos. V. Exa. ou alguém que represente a Comissão poderá fazer uso da palavra. É importante que o faça para o conhecimento de todos os Senadores.

O senhor quer falar, Senador Confúcio? (Pausa.)

Perfeito!

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Não. Estou satisfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Está satisfeito. Perfeito!

Senadora Kátia Abreu, V. Exa. fez uma pergunta em relação à questão da eficácia, do alcance do Projeto de Lei 534, de 2021, que foi convertido agora na Lei 14.125, sancionada ontem pelo Senhor Presidente da República. O art. 1º da lei... Primeiro, quero dizer do objetivo do projeto e da própria lei, que era o de conferir à União, em um primeiro momento, a segurança jurídica necessária para assinar os contratos com os laboratórios Pfizer e Janssen e outros laboratórios que exigem, por parte daquele que contrata e adquire as vacinas, a assunção das responsabilidades inerentes aos riscos por eventuais efeitos adversos das vacinas. Havia o receio da União, legítimo e absolutamente compreensível, de assinar um compromisso desses sem que houvesse um ajuste normativo para tanto.

Então, a edição da lei foi feita com este propósito inicial de dar a segurança jurídica necessária para a União contratar a aquisição das vacinas. Isso foi feito, está mantido no texto do projeto e agora da lei. Só que nós ampliamos o conceito para também permitir a Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham o mesmo tratamento em relação a essas funções de riscos pela União, ou seja, está muito claro que Estados, Distrito Federal e Municípios também poderão adquirir as vacinas, inclusive assumindo os riscos.

E, sobre isso, devo declinar o que acabou sendo uma perplexidade jurídica em razão de um veto do Presidente da República em relação ao projeto. Mas o art. 1º, que está mantido e foi sancionado, diz exatamente o seguinte: "Enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional [...], declarada em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus [...], ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios autorizados a adquirir vacinas [...]" . Então, a autorização para a aquisição de vacinas se estende a Estados, Distrito Federal e Municípios. Continua: "[...] e a assumir os riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação, desde que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) tenha concedido o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial". Evidentemente, são somente as vacinas que sejam autorizadas pela Anvisa definitivamente ou em uso emergencial.

Então, está muito clara a possibilidade no *caput*, enquanto durar a pandemia, de todos os entes federados adquirirem vacina. Só que o §4º do art. 1º fazia uma previsão – e foi um texto construído no Plenário do Senado, com a participação da Senadora Simone Tebet, do Senador Antonio Anastasia, do Senador Eduardo Braga e de diversos outros Senadores – que dizia o seguinte: "A aquisição de vacinas de que trata o *caput* deste artigo será feita pela União, podendo os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fazê-lo em caráter suplementar". Assim, a regra é a de que a obrigação principal é da União, podendo os demais entes fazerem isso em caráter suplementar, com recursos oriundos da União ou excepcionalmente com recursos próprios, no caso do descumprimento do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid ou na hipótese de que este não proveja a cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença. Esse parágrafo foi vetado pelo Senhor Presidente da República. E, ao se vetar este



parágrafo, que era um parágrafo que colocava as atribuições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de maneira suplementar, permanece, então, a vigência apenas do *caput* do art. 1º, sem a complementação do parágrafo.

Então, objetivamente, respondendo a sua pergunta, pela lei editada e sancionada ontem, é perfeitamente possível a todos os entes federados, inclusive Estados, Municípios e Distrito Federal, além da União, adquirirem as vacinas contra o coronavírus.

O texto também – a outra essência do texto foi preservada, não houve veto – foi sancionado quando diz da possibilidade de pessoas jurídicas de direito privado adquirirem a vacina. As pessoas jurídicas de direito privado, obrigatoriamente, deverão destinar 100% da aquisição para o Sistema Único de Saúde até que sejam vacinadas as prioridades no Brasil, quando, então, poderá ser feito o uso pelas pessoas jurídicas de direito privado de parte disso; a outra parte, metade, será destinada ao Sistema Único de Saúde, que foi a concepção original do projeto.

Então, é essa a razão de ser do projeto.

Acho que vamos entrar na pauta.

Cada qual tem a sua percepção em relação a isso, mas eu considero que foi um projeto convertido em lei muito importante para a Nação brasileira, porque permitirá a participação dos demais entes federados e a participação das pessoas jurídicas de direito privado nesse aumento de escala da vacina.

Ontem mesmo, dizia-me o Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, que, em função desse projeto, já assinaria imediatamente o contrato com a Pfizer, com uma quantidade de doses além do que se previa e com um cronograma de entrega dessas doses de vacina pela Pfizer antecipado para setembro, ou seja, um só laboratório já está com um anúncio muito positivo de vacinas adquiridas e a serem disponibilizadas para o povo brasileiro.

Então, ficou dessa forma o projeto. Quanto a essa questão de se derrubar ou não o veto a esse §4º, tem-se até que avaliar se não ficou melhor dessa forma do que da forma como foi inicialmente concebido, porque, da forma como está, permite-se a aquisição pelos Estados e demais entes federados.

Senadora Simone Tebet...

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Apenas quero complementar – eu pergunto se estão me ouvindo – a pertinência da preocupação da Senadora Rose e da Senadora Kátia. Quando nós, junto com o Senador Anastasia, construímos esse texto, nós o fizemos, inclusive, com a ajuda da equipe econômica do Governo Federal. Eu só pondero que me parece que o Governo também vetou porque disse que esse texto estaria também em outra lei sobre vacina já sancionada, aprovada também por nós, Câmara e Senado. Mas eu pondero apenas que talvez a preocupação da Senadora Rose e da Senadora Kátia seja de que esse texto, que, inclusive, teve ajuda de V. Exa., tenha garantido uma segurança a Estados e Municípios. Os Estados e Municípios não estariam, com o §4º, obrigados a comprar vacinas, salvo se o Plano Nacional de Imunizações estivesse atrasado. Por isso nós colocamos o termo "suplementar ou complementar".

E, ainda, esse parágrafo dava a garantia para Estados e Municípios de que eles receberiam os recursos federais que nós aprovamos, os R\$20 bilhões, para a compra de vacinas. Eu acho que V. Exa. lembra que isso foi uma preocupação, salvo engano, do Governador de Minas Gerais ou dos Prefeitos de Minas, que acionaram o Senador Anastasia, preocupados com a interpretação equivocada do texto, de que o texto sem o parágrafo poderia impor uma responsabilidade a Estados e Municípios de compras de vacina com recursos próprios. O que o §4º apenas coloca é que a compra de vacinas por Estados e Municípios seria feita em caráter complementar ou suplementar, quando o plano nacional não estiver dando certo, desde que haja um convênio de recursos vindos do Governo Federal.



Mas também não acho que, se houver outra lei, precisemos fazer um cavalo de batalha. O importante é que o projeto foi sancionado. Tenho a certeza de que o Governo Federal vai assinar convênios com Estados e Municípios, porque tem dinheiro. Todos nós agora estamos unidos na vacinação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito, Senadora Simone Tebet!

De fato, está na Lei 14.124. Essa é a razão do veto a esse §4º, porque estaria já contemplado na Lei 14.124. É uma aferição que tecnicamente nós precisamos fazer.

De qualquer forma, a preocupação dos Prefeitos e dos Governadores é uma preocupação legítima, mas, até para tranquilizá-los, reitero que o *caput* do art. 1º diz expressamente que ficam "autorizados a adquirir". É simplesmente uma conferência de autorização de aquisição pelos demais entes federados, sem impor a eles uma obrigação suplementar ou substitutiva do que é uma obrigação principal da União.

Então, isso, para mim, está muito claro no texto da lei, mas, obviamente, é uma observação que nós podemos evoluir para avaliar sobre derrubada ou manutenção do veto. De qualquer forma, do jeito que ficou, permitirá o aumento de escala da vacinação, porque mais sujeitos, mais entes federados e a iniciativa privada poderão adquirir vacinas num ambiente de solidariedade mútua, para podermos ganhar a escala da vacinação do Brasil.

Pede a palavra pela ordem, para uma questão de ordem, o Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. Pela ordem.) – Presidente, obrigado.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu queria fazer esta questão de ordem porque, ao receber hoje, aqui, Presidente, as informações dadas pelo Ministério da Saúde ao Plenário desta Casa, ao Presidente desta Casa, verifiquei que há algumas informações que são bastante estranhas.

V. Exa. perguntou ao Ministério da Saúde se ele confirmava o cronograma de entrega de vacinas entregue ao Senado na quinta-feira, dia 4, quando houve uma sessão temática no Plenário do Senado. Eu estou com este cronograma aqui, e, neste cronograma, no dia 4 de março, ou seja, neste mês, ele informou, por este cronograma, que, durante o mês de março, até o dia 31, entregaria 38 milhões de doses aos Governadores para a vacinação do povo brasileiro. Certo? Hoje – eu tive conhecimento hoje, mas, provavelmente, isso se deu ontem – ele confirmou esses números de 38 milhões de doses. No entanto, está aqui – foi dada uma entrevista na televisão, e está no *Estadão* de hoje – o que diz Pazuello: "Temos garantidos, para o mês de março, de 22 milhões a 25 milhões de doses". Isso seria para o mês de março.

Evidentemente, eu fui checar se eu tinha visto direito os números que estão aqui, na tabela. E, na tabela, ele coloca, por exemplo, entre essas vacinas, essas doses que iriam ser distribuídas, 8 milhões da Bharat Biotech, da Índia. No entanto, no mesmo dia em que foi declarado isso, a Anvisa soltou uma nota – que continua valendo; eu fui checar –, dizendo que a Bharat Biotech não tinha sequer enviado nem pedido qualquer documento à Anvisa para registro definitivo ou emergencial. Evidentemente, se eu sei disso, meu ilustre amigo, Presidente Rodrigo Pacheco, entre outras coisas mais aqui, é evidente que o Ministro da Saúde sabe disso.

V. Exa. me daria mais 30 segundos? Serei bem rápido, só quero deixar aqui...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Tasso, pode concluir a sua questão de ordem.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Se eu sei disso, é muito evidente, se isso não for verdade, que o Ministro da Saúde sabe disso. Logo, é impossível termos, pelo menos, esses 8 milhões de doses. E ele mesmo, ao mesmo tempo, já está falando de 22 milhões a 25 milhões de doses, ou seja, não há a mínima transparência ou confiabilidade nas informações prestadas pelo Ministro, o que nos traz, mais uma vez, uma insegurança sobre a administração e o gerenciamento



dessa pandemia.

Eu queria fazer um apelo, novamente, ao Senador Rodrigo. Vamos fazer – não, não é *impeachment*, nada de *impeachment* – uma CPI para que o Ministro ou qualquer autoridade que venha aqui, seja de farmacêutica seja do Governo, tenha responsabilidade e juramento sobre o que diz, porque o que está sendo dito aqui não é verdadeiro. Então, é mais isso. Que seja convocado e que haja penalidade se omitir ou mentir sobre o que está falando, sobre o que está propondo ao Brasil inteiro, aos Governadores e aos Prefeitos.

Então, isso aqui – ou eu estou muito enganado –, é muito grave e vem, mais uma vez, comprovar que nós precisamos fazer alguma coisa para destruir esse desastre na condução da vacina.

Estou lhe dando esses números, mas pediria, inclusive, meu Presidente, que cheque esses números, porque não é a margem que errou, porque nós estamos no dia 11 de março. Não dá mais para checar a imprevisão até o dia 25 de março, 11 de março não dá nenhuma previsão. Ou é extrema incompetência ou falta de transparência total.

Por favor, pense nisso e cheque esses números.

Muito obrigado, Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Senador Tasso Jereissati.

De fato, Senador Tasso Jereissati, recebemos ontem, já no final do dia, início da noite, a resposta do Sr. Ministro da Saúde em relação às indagações que fizemos, tanto a Presidência do Senado quanto a Presidência da Câmara.

A resposta é muito complexa, inclusive veio acompanhada de anexos. Eu fiz o encaminhamento imediato à Comissão de Acompanhamento da Covid, ao Presidente Confúcio Moura, para que possa desdobrar em todas as premissas ali contidas naquela resposta e, obviamente, os desdobramentos inerentes a essa resposta, até para acompanhar esse cronograma de vacinação. Encaminhei também à Consultoria do Senado para que faça as notas técnicas em relação a cada um desses pontos.

E o ponto que V. Exa. destaca, que é, inclusive, do meu conhecimento em razão das conversas que tive com o Ministro da Saúde, é que o cronograma do Ministério da Saúde para o mês de março, de fato, contempla cerca de 38 milhões de doses.

Nesse cronograma de previsibilidade existem as doses de vacinas do Butantan e da Fundação Oswaldo Cruz, tanto as de fabricação própria quanto as de importação, e também de Covax Facility e dessa outra Bharat Biotech, que daria aí 8 milhões de doses também. Então, o cronograma prevê a produção própria, a importação do Butantan e da Fiocruz e de outros dois laboratórios privados.

O que S. Exa. o Ministro da Saúde disse publicamente e reafirmou a mim é que do Butantan e da Fiocruz seria a estimativa de 22 a 25 milhões de doses. Então, essa afirmação é, de fato, verdadeira. Então, ele faz um cronograma de trinta e oito, que considera outros dois laboratórios, que ainda dependem... Existe já a previsibilidade e o empenho para poder adquirir as vacinas, mas são duas entidades privadas, são duas empresas privadas. E que da produção própria da Fundação Oswaldo Cruz e do Butantan haveria essa previsão dos 22 a 25 milhões de doses. Então, são dois números diferentes, mas que têm explicações e razão de ser.

De qualquer forma, com esse aprofundamento que será feito pela Comissão de Acompanhamento da Covid, pela Consultoria do Senado e com toda a atenção nossa, de todos os Senadores, nós vamos conseguir acompanhar, no decorrer de março, se nós vamos conseguir cumprir as 22 a 25 milhões de doses da produção de Fiocruz e Butantan e das outras duas empresas que estão dentro do cronograma também.

Então, só essa explicação, muito fiel ao que ouvi do Ministro, ao que ouvi da imprensa e ao que contém no cronograma de vacinação.



Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Por favor, Presidente, eu só queria fazer a minha observação.

É claro que nós vamos chegar à conclusão de que não cumpriu, porque hoje eu sei que não vai cumprir. Se a própria Anvisa está dizendo, com toda convicção, que não recebeu nada, é claro que não existe possibilidade de haver oito milhões dessa Bharat. No entanto, ele confirmou, no dia de hoje, que está confirmado o cronograma de distribuição de doses com oito milhões da vacina Bharat, que não vai haver. Ele sabe e eu sei.

A transparência era dizer: infelizmente, não se confirmou Bharat por causa disso e disso e daquilo e nós não vamos ter esse da Bharat, não vamos ter esse daquele e não vamos ter esse daquele outro. Inclusive, saiu no jornal hoje, de novo, em algum jornal hoje ou ontem, que mesmo a daqui, a da Fiocruz, ainda não começou o processo de produção. Se isto for verdade, estamos correndo um risco enorme de não haver nem a da Fiocruz.

Obrigado, Presidente.

Prometo que não falo mais por hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Suas observações são sempre muito apropriadas, Senador Tasso.

Vamos fazer esse acompanhamento. Vamos dirimir, tecnicamente, tudo dessa resposta para poder o Senado fiscalizar, através dos meios próprios, esse cronograma apresentado pelo Ministro da Saúde.

Agradeço a V. Exa.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÉGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Presidente, é bem (*Falha no áudio.*) ... o senhor sempre começa no horário pontual, britânico, às 16 horas, mas a preocupação – trazendo de volta as informações que V. Exa. nos detalhou e repassou –; a preocupação no tocante ao voto ao §4º. Recordo-me muito bem, porque estávamos em Plenário ainda, em discussões semipresenciais, e tive a oportunidade de ouvir as ponderações que foram feitas pelo Governador Anastasia, pela Senadora Simone Tebet e por outros companheiros de não dar a impressão, transmitir a impressão ao Governo Federal de que, com a autorização que a sua proposta legislativa conferia aos Estados e Municípios, o Governo Federal não se interessasse em desincumbir-se da aquisição dessas vacinas.

Foi posto que, se Estados, Municípios e o DF assim se dispusessem a fazê-lo, os recursos para essas aquisições seriam provenientes do Governo Federal. E aí a pergunta que eu faço a V. Exa. é como fica, portanto, no instante em que suprimido do voto presidencial? Ou seja, quais serão os Estados e Municípios capazes de fazerem as suas respectivas e necessárias aquisições neste momento se não têm a segurança de que esses recursos serão provenientes do Tesouro Nacional?

Essa é a minha indagação, porque me recordo de que a preocupação fulcral do Governador Anastasia e da Senadora Simone Tebet naquele instante era exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito, Senador Veneziano.

Essa é uma reflexão que deverá ser feita por ocasião da análise do voto. É uma exposição de motivos que pode ser considerada.

Vamos adiantar a nossa pauta de hoje e ingressar no item 1.

Há diversos pedidos da palavra pela ordem. Eu acho que essa discussão em relação ao projeto e ao próprio cronograma do Ministério, se nós pudermos falar no decorrer da votação das matérias e nas falas dos oradores, quero crer que seria mais producente.



Podemos? Todos concordam? (*Pausa.*)

Então, a gente avança e, ao longo da sessão, iremos concedendo a palavra pela ordem, na lista de inscritos, em razão de tudo quanto dito.

Agradeço a todos.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.475, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que altera a Lei nº 8.112, de 1990, para inserir hipótese de remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 6.

A Emenda nº 5 foi retirada pela autora.

O projeto constou da pauta da sessão deliberativa de 9 de março, quando foi proferido o Parecer nº 26, de 2021, do Relator de Plenário, Senador Weverton, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 7 (Substitutivo), e pela rejeição das demais emendas.

Após a leitura do parecer, a matéria foi retirada da pauta e transferida para hoje.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para proferir parecer.)

– Sr. Presidente, boa tarde; boa tarde a todos os colegas Senadores.

Eu não precisarei fazer aqui a leitura do relatório, só uma explicação rápida, porque a construção foi feita pelas nossas assessorias. Quero agradecer aqui à Senadora Simone Tebet, à Senadora Rose, a toda a Bancada Feminina do Senado Federal e à assessoria do Governo, que está ajudando a construir esse entendimento para resolvemos o ponto que ficou pendente na terça-feira.

O projeto que estou relatando trata da remoção, a pedido, da servidora pública que tenha sido vítima de violência doméstica ou familiar e aborda duas dimensões da violência doméstica: primeiro, os problemas que a vítima enfrenta em função da proximidade física e psicológica de seus agressores e, segundo, por se tratar de servidoras públicas, é de especial interesse da União propiciar meios para que essas mulheres sigam com suas vidas no âmbito pessoal e profissional em segurança após esse tipo de trauma.

Para isso, o projeto, inicialmente, incluía na Lei nº 8.112, de 1990, a hipótese de remoção, a pedido, na situação de violência doméstica ou familiar.

O meu parecer, em substituição à excelente proposta original do Senador Rodrigo Pacheco, inovou ao levar essa possibilidade de remoção a pedido da vítima a todas as servidoras públicas, não somente àquelas do âmbito federal enquadradas pela Lei nº 8.112. Para isso, incluímos a remoção no rol das medidas protetivas da Lei Maria da Penha, uma vez que entendemos ser mais efetiva e que atende à urgência da vítima, de modo a garantir o direito da servidora pública, vítima da violência doméstica e familiar, continuar viva e trabalhando.

No substitutivo em que aprovamos as emendas das Senadoras Rose de Freitas, Simone Tebet e Daniella Ribeiro garante também a essa mulher, vítima da violência doméstica, uma ajuda de custo para que essa custeie a sua repentina mudança e o sigilo de seus dados na publicação dessa remoção no *Diário Oficial*, por exemplo.

Por último, o projeto ainda dá a possibilidade de a servidora requerer o afastamento por 15 dias para tratamento psicossocial e/ou de saúde.

Todas essas alterações, Presidente, propostas na matéria são reflexos do entendimento de que a remoção é um instrumento que pode preservar o direito à vida, à integridade física, à segurança e ao trabalho da servidora, e tais direitos são bens jurídicos que ostentam importância suficiente para justificar a remoção da servidora independentemente da vontade ou do interesse da administração.



Então, o texto que nós estamos propondo fica assim:

Art. 1º– O art. 23º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 23

VI – determinar à Administração Pública, a requerimento da servidora pública ofendida, sua remoção para outra localidade, garantidas as mesmas condições da remoção de ofício, bem como o sigilo dos dados da ofendida nos atos de publicidade oficial resultantes da remoção.

VII – determinar o afastamento remunerado da servidora pública ofendida, por até quinze dias, para tratamento psicossocial ou de saúde.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esse é o texto, Sr. Presidente, que coloco agora à disposição do Plenário e de V. Exa. para que a gente possa referendar. (**Íntegra do Parecer nº 31/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O novo parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 3, 4 e 6, nos termos da Emenda nº 8 (Substitutivo), e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foi apresentado o Requerimento nº 859, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 4.

Prejudicado. A emenda foi acolhida pelo Relator.

Para discutir a matéria, Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o substitutivo apresentado agora pelo Relator, Senador Weverton tem, de fato, diversos aperfeiçoamentos que o Governo apoia, como a transferência para a Lei Maria da Penha, como ele destacou. Também resolve a questão de eventual inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e com isso estamos de acordo.

Agora, o Governo, no entanto, reserva-se para analisar mais detidamente outros aspectos dessa iniciativa, em particular, a previsão de que a remoção se dê nas mesmas condições da remoção de ofício e a possibilidade de se prever outras modalidades de medidas, tais como a suspensão temporária das atividades e o exercício provisório em outra unidade do órgão ou entidade de origem, facultada à ofendida o retorno à lotação original, cessada a coação ou a ameaça.

Então, o Governo vai votar a favor, vai apoiar essa matéria, e as eventuais sugestões que não puderam ser acatadas pelo Relator quanto a essas sugestões de aperfeiçoamento do texto, o Governo se reserva para apreciar quando da tramitação na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 8 (Substitutivo), nos termos do parecer em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem



votação.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.855, de 2020, do Senador Irajá, que dispõe sobre o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 2, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação – 1 e 2 as Emendas. (Vide Item 2.1.2 do Sumário)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Omar Aziz para proferir parecer de Plenário.

Senador Omar Aziz com a palavra. (Pausa.)

O microfone, Senador Omar Aziz. (Pausa.)

Está conectando ao áudio.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Está ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos ouvindo agora, Senador.

Com a palavra.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, esse projeto do Senador Irajá é um projeto bastante simples de ser entendido.

É um substitutivo de Plenário, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 1.855, de 2020, do Senador Irajá, que "altera as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea".

Há um desabastecimento, Sr. Presidente, em todo o Brasil, nos hemocentros, por causa da pandemia, e vidas podem ser salvas se este projeto for aprovado por este Plenário.

Por isso, eis o meu relatório.

Vem ao exame do Plenário, em substituição às Comissões, o Projeto de Lei nº 1.855, de 2020, do Senador Irajá, que "altera as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea".

O art. 1º da proposição altera a Lei nº 10.205, que "regulamenta o §4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências", acrescentando ao seu art. 15 um parágrafo único. Esse novo dispositivo determina que, para fins de incentivo à doação regular de sangue, os doadores terão direito a atendimento prioritário, nos termos da Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, mediante apresentação de comprovante de doação com validade de 120 dias.

O art. 2º altera o art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que "dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências", para incluir os doadores de sangue e os doadores de medula óssea no rol de pessoas que ensejam atendimento prioritário, nos termos do referido diploma. Acrescenta ainda um parágrafo único ao art. 1º da lei com o objetivo de esclarecer que, para usufruir do atendimento prioritário, os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira de doador impressa ou em meio digital e comprovação de atualização dos dados nos últimos 90 dias.

Esclareça-se que a Lei nº 10.048, de 2000, concede atendimento prioritário em bancos, repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos e reserva de assentos no transporte coletivo. Os



beneficiados são idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo. A lei também garante às pessoas com deficiência: i) que os logradouros e sanitários públicos bem como os edifícios de uso público tenham normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas com deficiência; ii) que os veículos de transporte coletivo sejam planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas com deficiência.

Já o último artigo da proposição em análise – art. 3º – estabelece a cláusula de vigência, prevendo que a lei eventualmente originada entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme assinalou o autor do projeto, na justificação, dados do Ministério da Saúde mostraram que, em 2017, 16 em cada mil brasileiros eram doadores de sangue, o que correspondia a 1,6% da população. Esse número está dentro dos parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde – entre 1% e 3% –, mas o Senador Irajá defendeu o ponto de vista de que as medidas de incentivo são essenciais para, no mínimo, preservar o percentual atual ou, de preferência, aumentá-lo, coisa que agora, na pandemia, dificilmente conseguiremos fazer.

Com relação à doação de medula óssea, ele mencionou outra finalidade da proposição: incentivar os potenciais doadores a manter atualizados os seus dados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea, isso porque ele lembra que é comum os doadores não serem encontrados em decorrência de o cadastro apresentar endereços e telefones desatualizados.

Apresentado seu conteúdo, ressaltamos que a proposta tramita exclusivamente no Plenário do Senado Federal e recebeu duas emendas.

O PL nº 1.855, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, cabe destacar que não parecem existir óbices quanto à constitucionalidade da proposta, pois a matéria está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal. Além disso, é incumbência do Congresso Nacional dispor sobre o tema da proposição, que está listado entre as atribuições estabelecidas pelo art. 48 da Constituição Federal e pertence à esfera da iniciativa legislativa concedida aos Parlamentares (art. 61 da Constituição Federal). Também não se verifica vício de injuridicidade. Quanto à regimentalidade, constata-se que o trâmite do projeto de lei observou o disposto no Regimento Interno do Senado Federal.

Acerca do mérito da proposição, são inquestionáveis os valores social e sanitário de propostas que buscam incentivar um maior número de pessoas a se tornarem doadoras de sangue e medula óssea, tecidos muito demandados em cirurgias e no tratamento de diversas doenças e condições graves.

É preciso que tenhamos sempre em mente as frequentes chamadas de nossos hemocentros em busca de doadores, que ocorrem sempre que os estoques – de forma geral ou em relação a tipos sanguíneos específicos – caem em níveis insuficientes para atender à demanda dos serviços de saúde.

Há que ressaltar que a atual situação de emergência em saúde agravou ainda mais a falta de estoques, tendo em vista que, em decorrência do distanciamento social, muitos doadores frequentes ficaram impedidos de ir aos hemocentros para fazer sua doação regular.

Assim, consideramos justa e positiva a concessão de atendimento prioritário em bancos, serviços e órgãos públicos, rodoviárias, agências dos correios e outras empresas públicas, como forma de incentivar as doações voluntárias de sangue e a atualização dos dados dos doadores de medula óssea cadastrados.

Em relação às emendas apresentadas, passemos à análise.

A Emenda nº 1 da Senadora Rose de Freitas, procura estender tal benefício às pessoas com mobilidade reduzida, uma vez que tais pessoas têm dificuldade em permanecer por muito tempo em pé nas filas ou mesmo aguardando sentadas por um atendimento muitas vezes demorado.



A Emenda nº 2, da Senadora Eliziane Gama, pretende incluir dois parágrafos à Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a fim que: i) o atendimento prioritário possa ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim, que devem corresponder a, no mínimo, 40% do total disponível e que poderão atender ao público em geral somente quando não houver pessoas aguardando atendimento prioritário: ii) caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para realização do atendimento prioritário, as pessoas mencionadas no *caput* devam ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de qualquer outra pessoa.

Entendemos que ambas as emendas são meritórias e devem ser acolhidas, uma vez que, no caso da Emenda 1, estamos diante de casos que necessitam realmente de atendimento prioritário, em razão da mobilidade reduzida. Por sua vez, a Emenda nº 2, da Senadora Eliziane Gama, traz os instrumentos pelos quais a prioridade deve ser alcançada.

Em vista das razões elencadas neste relatório, nosso voto é pela aprovação. (**Íntegra do Parecer nº 32/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Sr. Presidente, o gabinete da Senadora Mara Gabrilli entrou em contato com o meu gabinete, pedindo que se esperasse um pouco para nós votarmos essa matéria, mediante o que ocorreu com o irmão dela. Eu estou com o relatório pronto, mas, em respeito à Senadora Mara Gabrilli – e eu estou ficando é velho, e não burro de fazer alguma coisa, nesta semana do Dia da Mulher, e me contrapor a qualquer mulher, tanto é que eu acolhi as duas emendas, tanto a da Senadora Rose como a da Senadora Eliziane, porque há três dias, dia 8, foi o Dia da Mulher. O meu respeito a todas as minhas colegas Senadoras. Então, esse projeto está pronto para ser votado, mas eu pergunto a V. Exa.: em respeito à história da Senadora Mara Gabrilli, poderemos deixar o relatório lido e votá-lo na semana que vem?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O parecer é favorável à matéria e às Emendas 1 e 2.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos:

– nº 939, da Senadora Eliziane Gama, pela Liderança do Cidadania, para destaque da Emenda nº 2, prejudicado – emenda acolhida pelo Relator – e o Requerimento 941, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 1, também prejudicado – a emenda foi acolhida pelo Relator. (**Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Há uma ponderação do eminente Relator, Senador Omar Aziz, a respeito da retirada de pauta dessa matéria.

Apenas um esclarecimento à Presidência, Senador Omar Aziz: a ponderação e o pedido da Senadora Mara Gabrilli é de que gostaria de aprofundar no projeto e participar da sua votação?

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sr. Presidente, a Senadora Mara Gabrilli não falou comigo. Foi a assessoria dela que entrou em contato com o meu gabinete, veja bem. Por isso eu não vou me ... O que eu recebi foi a informação do meu gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

Agradeço a V. Exa.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Como Relator.) – E aí eu estou colocando... E eu queria ouvir o Senador Irajá, que é o autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Passarei a palavra a ele. Perfeito.

Agradeço, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Por favor, porque é só essa a questão. Quando se trata de



mobilidade, quando se trata de qualquer coisa que tenha uma preferência, ouvir a Mara Gabrilli é sempre um prazer, para saber a opinião dela.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. tem razão.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para dizer que eu também acho que seria prudente deixarmos para analisar esse projeto daqui a uma semana para que a gente pudesse tirar algumas dúvidas, porque eu acabo de receber a manifestação da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, do Ministério da Saúde, dizendo que, da forma como está redigida e apresentada, a matéria fere a Lei de Transplantes, que é a Lei 9.434. Então, eu acho que, se a gente tiver um pouquinho mais de tempo em cima do relatório que foi apresentado pelo Senador Omar, podemos tentar chegar a um entendimento, para que a gente não tenha, digamos assim, essa resistência e esse alerta que é feito pela coordenação do Ministério da Saúde, que é quem cuida de transplantes. Essa questão de transplante de medula óssea é muito importante, e eles estão alertando que a redação não está ajustada ao que diz a Lei de Transplantes, que é a Lei 9.434. Eles acham que não deve haver nenhum tipo de retribuição a quem doa, seja de qualquer tipo, e que isso vai atrapalhar toda a lógica ética da Lei de Transplantes brasileira, que se mira em todas as leis de transplantes mundo afora. Então, esse é um passo sobre o qual nós precisaríamos refletir um pouco mais.

Portanto, eu queria sugerir que a gente pudesse realmente não deliberar sobre a matéria no dia de hoje e ter um pouco mais de tempo para poder levar as preocupações daqueles que fazem a coordenação do Sistema de Transplantes do Ministério da Saúde, para que essas preocupações fossem levadas ao conhecimento do Senador Omar Aziz.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fernando.

O Senador Irajá, autor do projeto.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, meus colegas, Senadoras e também Senadores, é um gesto simples, mas uma grande ação humanitária.

Esse é o tema do projeto de lei que apresentei ao Senado, com número 1.855, de 2020, ano passado ainda, para valorizar naturalmente os nossos doadores de sangue que salvam milhares, milhões de vidas todos os anos, sobretudo, agora, nesta pandemia, em que o nosso principal objetivo deve ser cuidar da saúde e também da vida das pessoas.

É importante, Presidente Rodrigo, a gente destacar que, neste momento difícil que nós todos estamos enfrentando, em que já temos infelizmente a morte de 270 mil brasileiros e brasileiras, o fato é que nós estamos enfrentando uma crítica situação nos estoques de sangue por todo o Brasil; não é só na doação de medula, mas principalmente nos doadores de sangue. E há uma razão muito simples: os doadores regulares estão com medo de doar sangue pelo risco da contaminação do corona, que infelizmente tem deixado todos nós preocupados.

Para se ter uma ideia – o Relator Omar Aziz foi muito assertivo nos seus argumentos –, o Brasil antes da pandemia tinha apenas 1,6% da sua população com o costume de doar sangue, e a OMS, que é a nossa Organização Mundial da Saúde, recomenda que um país tem que ter 3% de doadores; ou seja, nós temos apenas 50% daquilo que a OMS recomenda, antes da pandemia. Agora, neste momento da pandemia, que é um momento crítico, segundo dados do Ministério da Saúde, houve a redução na ordem de 60% dos estoques de doação de sangue. E nós temos que lembrar que infelizmente, além do corona, que está matando milhares de brasileiros, ainda há pessoas que morrem de acidente de carro, que sofrem outros tipos de doença, que passam por procedimentos cirúrgicos nos hospitais, e são milhões de pessoas



que dependem desses estoques de sangue para sobreviver.

Então, a ideia do projeto é apenas estimular as pessoas de forma voluntária – *office boys*, auxiliares administrativos, que costumam frequentar a fila do banco, do correio, da rodoviária e das repartições públicas – a doarem sangue no Brasil e, com isso, criar uma cultura, que não existe infelizmente no nosso País, para que seja recorrente também depois da pandemia. E o benefício não é um benefício que não seja republicano, não é dinheiro, não é uma vantagem, não é nada de nocivo a essas pessoas. Pelo contrário, é apenas um simples gesto: essas pessoas que doam uma vez por quatro meses poderão ter acesso a essas filas prioritárias, podendo inclusive doar três vezes ao ano. Você imagine o benefício que nós vamos garantir às pessoas do País.

Eu queria, Presidente, só para concluir, agradecer ao Relator Omar Aziz pelo trabalho e pelos dados que enriqueceram aqui o debate, e ao Danilo, lá de Gurupi, no Tocantins, que foi o cidadão simples, da cidade do interior do meu Estado, que deu a ideia desse projeto. Ele é um profissional da área da saúde. Como eu disse e repito: é um gesto supersimples, mas com uma dimensão humanitária que nós estamos longe de calcular.

Com relação à sugestão do Líder Fernando Bezerra, se houver alguma restrição à questão da doação de medula e se houver o entendimento do Relator Omar Aziz, nós podemos excetuar a doação de medula, porque o maior objetivo do projeto é estimular a doação de sangue. Nós só agregamos ao projeto a ideia da doação de medula, mas, se houver algum empecilho, algum óbice a isso, nós podemos retirar se assim entender o nosso Relator.

A gente não pode esperar. Eu só acho que é uma medida simples, que nós podemos aprovar aqui no Senado rapidamente e encaminhar à Câmara. E, com isso, nós vamos ter, no próximo mês, já pessoas estimuladas a doar sangue, salvando vidas, que acho que é o objetivo de todos nós aqui no Congresso Nacional.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Irajá.

Pede a palavra, pela ordem, a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero fazer coro ao Senador Fernando Bezerra apenas na questão de que ainda me sinto insegura para votar esse projeto, Irajá, com todo o respeito ao Senador Omar Aziz, porque eu entendo, assim, que a prioridade não tem a natureza de benefício. Ela, na verdade, advém de uma necessidade, de uma vulnerabilidade.

Eu sou doadora de sangue de medula e não me sinto confortável em estar no mesmo patamar, numa fila de banco, numa fila para entrar no avião, daquelas pessoas que são portadoras – nem existe isso hoje mais, não é? – de necessidades especiais, mas, enfim, seja lá o que for, com deficiência. Então, eu ainda estou insegura nessa questão. Muita gente iria ter a consideração e nem iria se utilizar desse – entre aspas – “benefício”, porque é para equiparar uma situação de vulnerabilidade de uma outra parte da população que não tem a mesma saúde que eu. Na verdade, quem é doador entra no lado saudável, pode ficar mais tempo em pé – ele até deve ficar justamente para que possa ter cada vez mais saúde. Então, tem gente que vai poder abusar desse “privilegio” – entre aspas –, porque há gente de má-fé, há muita gente de má-fé. Então, eu ainda não me sinto... Eu gostaria de ter mais informações sobre esse projeto de lei.

Por isso, eu até gostaria que fosse ou nominal ou que a gente discutisse mais, tivesse mais tempo, Irajá. O senhor sabe que eu sou sempre parceira nos seus projetos de lei, mas, realmente, neste momento, ainda mais com essa nota que veio aí do Governo Federal, nós precisamos aprofundar. E eu não sei se esse fator faria com que as outras pessoas virassem, por conta de ter uma prioridade, estar no campo



de prioridade nas filas e tal, doadoras de sangue, doadoras de medula. Será que seria essa a forma? Conseguiríamos atrair quantas pessoas? Qual seria o prejuízo em cima daqueles que realmente necessitam? Então, a natureza primeva dessa prioridade não é um benefício, é apenas equiparar uma situação de vulnerabilidade.

Por isso, eu peço o carinho de vocês e a compreensão. E eu estou aberta para compreender melhor esse projeto de lei. Não estou segura ainda.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Soraya.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Izalci, Líder do PSDB.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, de fato a Senadora Mara me pediu também para fazer essa questão de ordem, porque é exatamente o que a Senadora Soraya falou: a prioridade das gestantes, das pessoas idosas tem um objetivo. Esse projeto é uma premiação.

E eu concordo com tudo o que o Senador Irajá falou. De fato, nós estamos vendo aqui o Hemocentro, há uma falta muito grande de sangue no Brasil, de doações realmente. A gente precisa fazer alguma coisa. Nós precisamos incentivar à doação de qualquer forma.

Mas eu pediria ao Senador Irajá, como o Senador Omar Aziz já admite, que a gente pudesse deixar – bem, já foi lido o relatório – para votar na semana que vem, só para a gente conversar um pouco com a Mara, que, infelizmente, hoje não está participando. Ela já teve uma conversa com o Irajá, também com a bancada dos deficientes. Então, se a gente puder deixar para votar na semana que vem, eu mesmo, Senador Irajá, tenho consciência plena de que em Brasília falta tudo mesmo. Está faltando sangue, e não só sangue, mas realmente para transplante... A gente precisa realmente buscar uma alternativa para incentivar essas doações.

Então, eu concordo com V. Exa., mas, ao mesmo tempo, a Mara me fez esse pedido. Ela gostaria, realmente, de se pronunciar sobre isso, e ganhariam esse tempinho para buscar uma solução para esse projeto.

Então, eram essas as minhas considerações, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Senador Rogério Carvalho, pela ordem. (*Pausa.*)

Senador Rogério, eu até peço a V. Exa... Eu passo a palavra pela ordem, mas, se puder, para o encaminhamento desse projeto...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estou ouvindo.

V. Exa. havia pedido a palavra pela ordem antes. Não é sobre esse projeto, é? Porque, se não for, eu passo imediatamente após a gente resolver essa questão. Pode ser?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Então, agradeço a V. Exa.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sr. Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Senador Omar Aziz pede a palavra.

Já passo a V. Exa., Senador Rogério.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu fiz o relatório e coloquei em respeito à Senadora Mara Gabrilli. Agora, essa questão de fila é uma questão que não é lei, mas uma questão de educação, que vem de berço. Eu aprendi, quando era cedo, ainda novo, que a gente tinha que respeitar os mais velhos, gestantes, uma mulher com uma criança no colo. Isso não é questão de... Eu não tenho dúvida alguma de que um jovem de 30 anos que é doador de sangue ou de medula óssea, se houver uma senhora gestante na fila, ele não vai querer passar na frente dela. Eu não creio que isso vá acontecer. E não vejo também aqui como uma permuta. "Na doação da medula óssea ou de sangue, eu tenho essa vantagem na minha vida." Isso não é uma vantagem. Isso é somente uma forma de tentar incentivar. Aliás, aí eu digo ao Senador Fernando Bezerra que o que está faltando muito do Governo Federal é propaganda em relação à doação de sangue e medula óssea. Eu acho que o Ministério da Saúde poderia fazer seu papel neste momento. Há a Covid, mas há outras centenas de doenças que o povo brasileiro tem no dia a dia, e não estão permitindo que essas pessoas vão aos hospitais. Nós temos fila, hoje, em cardiologia, de cardiopatas, nós temos filas, hoje, em qualquer centro de especialidade por causa do coronavírus. O que o Senador Irajá faz é uma sugestão de um profissional que é doador. Ele não tirou isso de sua cabeça.

Então, eu quero dizer aqui, Sr. Presidente, que eu sugeri que a gente esperasse, porque uma semana a mais ou uma semana a menos não vai fazer diferença para nós, não vai fazer diferença nem para o Senador Irajá, nem para os doadores, para que a gente pudesse amadurecer e sair com um projeto unificado dentro do Senado Federal. É este o meu pensamento como Relator. Eu não vou fazer cavalo de batalha para a gente votar isso agora, mas eu não vejo como uma permuta ou um ganho que o doador vá ter, até porque, como disse a Senadora Soraya, é até constrangedor uma pessoa mais jovem, como ela, bem jovem que é, passar na frente de uma pessoa idosa ou de uma mulher gestante ou de uma senhora que esteja com uma criança no colo.

Era essa a minha palavra final, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Omar Aziz.

A Presidência vai acolher a sugestão de V. Exa., do Líder do PSDB, Senador Izalci Lucas, até para se permitir o que o próprio autor do projeto, Senador Irajá, considerou já acatar por sugestão do Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo, que é um ajuste no texto.

Então, teremos o tempo curto, suficiente para poder fazer esse ajuste, permitir a participação da Senadora Soraya e da Senadora Mara Gabrilli e reincluiremos na pauta tão logo isso já esteja feito, em razão do compromisso feito com o PSD e com o Senador Irajá.

Senador Irajá com a palavra.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Pela ordem.) – Presidente, era apenas para ratificar o que o Relator Senador Omar falou. Todas as contribuições são bem-vindas. A Senadora Mara Gabrilli é uma Senadora respeitada em todo o País, tem ações concretas relacionadas a esse tipo de ação social e eu gosto muito de consultá-la e ouvi-la.

E, por isso, eu também queria me somar ao Senador Omar, já que é um apelo da Senadora Mara Gabrilli, para que a gente paute na semana que vem. Não há nenhuma dificuldade, nenhuma pressa exacerbada de votar isso hoje, mas era só para esclarecer que o projeto, eu disse isso no final da minha fala, não foi uma ideia minha. Eu fiz até aqui um registro em homenagem à ideia de um profissional da saúde do meu Estado do Tocantins, que é doador regular. E eu acredito que, assim como ele, milhões de doadores continuarão doando espontaneamente, voluntariamente.



A ideia que ele deu é para que a gente estimulasse novos doadores a criarem também esse hábito, essa cultura de doar sangue no Brasil, que infelizmente, conforme demonstra a Organização Mundial da Saúde, o Brasil não tem. Apenas 1,6% da população doa sangue, e a OMS recomenda 3%, o dobro do que a gente faz.

Então, a ideia do projeto é isso, é agregar, trazer novos doadores de sangue para salvar vidas em todo o País de pessoas humildes, simples, como eu falei, auxiliar administrativo, aquele profissional que faz serviço de rua no banco, que não estão acostumados a doar sangue e passarão a ter esse estímulo, um simples estímulo para criarem essa cultura.

Então, são essas as minhas considerações. Acredito que o melhor entendimento é para que a gente realmente deixe como lido, se assim entender, Presidente, e priorizado na pauta da semana que vem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. Fica retirado o projeto de pauta, o item 2 da pauta fica retirado para reinclusão na pauta oportunamente.

Eu quero fazer uma proposta ao Plenário. Nós temos o item 3 da pauta, que é um projeto que será votação nominal, temos que ter pelo menos uma votação nominal na sessão. Então, passarei imediatamente ao item 3 da pauta para leitura do parecer. E, no processo de votação nominal, nós permitiremos, então, a fala dos oradores inscritos. Acho que isso otimiza o trabalho do Plenário.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Agradeço, Presidente, o senhor me ceder a palavra agora. Antes de começarmos a sessão, nós estávamos discutindo um tema que é o tema mais relevante e que aflige a todos os brasileiros neste momento.

Aqui nós temos o Dr. Confúcio Moura, que é médico, a Dra. Zenaide, a Dra. Nilda Gondim, nós temos o Otto Alencar, que é médico, eu, que sou médico. Veja, a questão que está hoje posta não é a questão mais formal para a aquisição de vacinas.

Não é a questão de contratar vacinas. Eu acho que nessa questão, pelas vias normais, nós não resolveremos o problema. Nós acompanharemos 2 mil mortes diárias, 2,5 mil mortes diárias e chegaremos a 3 mil mortes diárias e chegaremos a 500 mil mortos se uma ação política, institucional, de forma incisiva e decisiva, não for feita de imediato.

E isso tem que mobilizar todas as instituições. O Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Governo precisa buscar a solidariedade da Organização Mundial de Saúde, da Organização Pan-Americana de Saúde, que foi enxotada pelo Governo, que foi humilhada pelo Governo, foi desrespeitada pelo Governo, mas, nesta hora, nós temos que ir atrás dessas organizações.

Só alguns países têm vacina para nos acudir. Ou nós conseguimos 50 milhões de doses, além dos 22 milhões que o Tasso está dizendo, que é verdade, que são as únicas doses que teremos à disposição, que não representarão nenhum impacto – nenhum impacto – na pandemia neste momento, ou nós vamos presenciar uma catástrofe sem precedentes, como já estamos presenciando.

Desculpem a minha efusividade ao falar neste momento, porque está insuportável a gente ver 2 mil, chegar a 2,5 mil, 3 mil mortes.

A questão é política e a questão é de demandar do mundo solidariedade, para que a gente evite 500 mil mortos no Brasil.

E a gente precisa criar um jeito de chegar a quem tem vacina. Os Estados Unidos têm vacina armazenada. Os Estados Unidos têm estoque de vacinas que não consumirão. Nós precisamos sensibilizar o mundo e ganhar a solidariedade do mundo, para que a gente possa conseguir ao menos 50 milhões de



vacinas neste momento.

Por isso que eu coloquei uma questão pela ordem, porque é pela ordem! É pela ordem da prioridade. Não é a questão formal do arquivo, da lei, de não sei o quê, de se é o Estado, se é o Município. Neste momento, nós precisamos reivindicar a solidariedade do mundo para evitar uma catástrofe de proporções inimagináveis no nosso País, no que diz respeito à pandemia de Covid-19.

Desculpem-me, mas eu já não suporto mais ver gente morrendo. Hoje, se sair à rua, há dez, quinze pessoas conhecidas que morreram; cinquenta, sessenta pessoas esperando leito de UTI; duzentas pessoas no hospital X, cem pessoas no outro hospital. Nós não podemos conviver com isso. Ou nós buscamos a solidariedade do mundo, baixamos a guarda e vamos atrás, ou nós não vamos interromper essa catástrofe anunciada, que foi negligenciada.

É para isso que eu quero chamar a atenção do Senado da República. É uma ação política em busca da solidariedade do mundo, para tirar o Brasil desse caos sanitário em que nós nos metemos.

Desculpem a minha efusividade, o meu desabafo, mas está insuportável a gente ficar no emaranhado burocrático e não reivindicar do mundo a solidariedade, o humanismo para salvar milhares, centenas de milhares de vidas que correm risco neste momento.

Obrigado, Presidente, e me desculpe pelo desabafo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Antes de entrar no item 3, passarei a palavra ao Líder do Podemos, Senador Alvaro Dias. Na sequência, entraremos no item 3 da pauta.

Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu pedi a palavra pela ordem exatamente pela importância da informação que quero transmitir, aliada ao apelo que faço a V. Exa. e também ao Líder do Governo no sentido de que se exija do Governo uma atenção para este fato que vou expor.

Conversei hoje com o Dr. Eduardo Vasconcellos, do Instituto L2IP, que participou da pesquisa, dos estudos, dos testes da vacina Johnson/Janssen. Foram 7,9 mil voluntários brasileiros que participaram. Inclusive, no dia de hoje, placebos estão sendo vacinados, com autorização da vacina, em razão da eficácia que ela alcança, e já disponível nos Estados Unidos.

O Brasil participou dos estudos por intermédio desse instituto. Foram oito países, e o Brasil foi o segundo país em número de participantes – 7,9 mil – e, por essa razão, ele tem prioridade para a aquisição dessa vacina. Este é o apelo: levar isso ao Governo e insistir com o Governo para que verifique a hipótese de aquisição dessa vacina, que tem outras duas grandes vantagens, a meu ver. É uma vacina que, retirada da refrigeração, tem sobrevida de 28 dias, portanto, facilita a logística para o transporte de longa distância. E mais: é uma única dose da vacina a ser aplicada; com isso, nós reduzimos o custo pela metade. Por essa razão, Sr. Presidente, sem tentar ocupar espaço desnecessariamente, eu pedi a palavra pela ordem, para trazer essa informação e esse apelo.

Imagino, já que sabemos que o Brasil precisa aumentar em 11 vezes a vacinação para, em um ano, atender a população brasileira, que é óbvio que nós temos que buscar todas as alternativas, e essa me parece ser uma alternativa viável, porque o Brasil tem prioridade para aquisição dessa vacina, já que participou dos estudos, da pesquisa e dos testes. Portanto, tem prioridade, e nós temos que aproveitar essa prioridade.

É o apelo, Presidente: para que, com o exercício da força do poder de influir que tem o Presidente do Senado e também o Líder do Governo, busquemos, junto ao Ministério da Saúde e ao Presidente da



República, esforços com esse objetivo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Líder Alvaro Dias. É uma proposição muito apropriada, muito inteligente, assim como a do Senador Rogério Carvalho. Vamos dar o devido encaminhamento, célere, a essa sugestão que V. Exa. deu, de fato muito apropriada. Muito obrigado.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 781, de 2020, do Senador Rodrigo Cunha, que dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 8.

A Emenda nº 2 foi retirada pelo autor.

O projeto constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 9 de março, quando foi retirado de pauta e transferido para hoje.

A matéria depende de parecer. Faço a designação do Senador Fabiano Contarato para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para proferir parecer.) – Boa tarde a todos e a todas. Boa tarde, meu querido Presidente.

Eu quero agradecer a paciência, principalmente das Senadoras, por eu ter retirado de pauta este projeto para analisar, para fazer de uma forma mais sóbria, serena, tranquila e de comum acordo com a consultoria do Senador Rodrigo Cunha, e também dialogando com a Senadora Simone Tebet.

Passo direto para a análise deste projeto de lei.

O Projeto de Lei nº 781, de 2020, é submetido diretamente ao Plenário desta Casa, em substituição às Comissões, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o Direito Processual Penal está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal.

Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do §1º do art. 61 da Carta Magna.

No mérito, entendemos que o PL é conveniente e oportuno e vai ao encontro da necessidade de desenvolvimento de políticas públicas que visam prevenir, elucidar e reprimir os crimes praticados contra as mulheres.

Antes de mais nada, é importante trazer dados recentes e assustadores sobre a violência contra a mulher.

Em relação ao feminicídio, entendido como todo homicídio praticado contra a mulher em decorrência da discriminação de gênero, nos termos da Lei nº 13.104, de 2015, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 observou uma escalada desse crime desde o ano de sua publicação. Em nível nacional, os casos registrados passaram de 929 em 2016, primeiro ano completo de vigência da lei, para 1.326 em 2019 – um aumento de 43% no período. Mesmo com a redução nos homicídios em 2018 e 2019, o número de casos de feminicídio registrados continuou a subir, assim como sua proporção em relação ao total de casos de homicídios com vítimas mulheres. Em 2016, esse percentual era de 22%, tendo chegado a 36% em 2019.

Ainda que seja sabido que parte desse aumento deve ser imputado à melhora na alimentação e na gestão de dados pelos sistemas de segurança pública, é inegável que há necessidade de políticas públicas específicas para enfrentar o feminicídio, levando em conta o perfil desse crime no Brasil. Com efeito, no



ano de 2019, em 89,9% dos casos o autor era companheiro ou ex-companheiro da vítima e, em 66,6% dos casos, as vítimas eram mulheres negras.

No que tange aos crimes contra a dignidade sexual, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 indicou que há ao menos um estupro a cada oito minutos. É importante deixar registrado que esse número é muito maior, pois, assim como consta na justificação da proposição em exame, esse crime é subnotificado em razão de diversas circunstâncias, como culpa e vergonha da vítima, medo do agressor e até mesmo desestímulo por parte das autoridades.

A maioria dos casos de estupro ocorreu contra menores de 14 anos ou pessoas que não podiam oferecer resistência ao ato (70,5%), o que configura estupro de vulnerável, e contra pessoas do sexo feminino (85,7%). Em 81,1% dos casos de estupro e estupro de vulnerável, o agressor era conhecido da vítima.

No que tange à importunação sexual, considerada como a prática de ato libidinoso contra alguém sem a sua anuência com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, nos termos da Lei 13.718, de 2018, foram registrados 8.068 casos no primeiro ano completo de vigência da lei, o que equivale a uma taxa de 6,6 vítimas para cada 100 mil habitantes.

Os dados acima mencionados indicam a necessidade de serem desenvolvidas políticas públicas complexas com olhar interseccional para os diferentes processos de vulnerabilidade que se sobrepõem, como a raça e a classe social, e com o objetivo de eliminar a perspectiva moralizante em torno das vítimas. Entendemos, assim, como o ilustre autor da proposição, que uma das soluções está na criação de delegacia especializada.

E aqui eu quero fazer um elogio público ao Senador Rodrigo Cunha pela sensibilidade e pela forma carinhosa pela qual ele sempre acolhe, pela forma humilde, Rodrigo – permita-me chamá-lo assim –, pela forma como ele sempre está solícito às ponderações, nada impositivo, nada por vaidade, mas sempre objetivando... Vindo uma proposição dessa – e olhem que sou da segurança pública – de um Senador homem, como Rodrigo Cunha, eu fico muito mais feliz e quero aqui publicamente parabenizá-lo.

Segundo dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais de 2019, do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, embora existissem delegacias especializadas em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, apenas 8,3% dos Municípios contavam com essa estrutura. Eu acho que no próprio Estado do meu amigo Rodrigo, salvo engano, existem 3 delegacias especializadas – quer dizer, 3 delegacias especializadas no Estado de Alagoas! Aqui no Espírito Santo... Cada Estado tem uma realidade diferente.

Em recente estudo publicado pela revista especializada *AzMina*, o número é mais desanimador: a mulher que sofre violência, em 93% dos Municípios do País, tem que buscar atendimento em uma delegacia comum. Isso significa que existe uma delegacia especializada para cada 275 mil brasileiras.

Assim, é imprescindível que incentivemos a criação de formas de comunicação oficial da ocorrência de violência contra a mulher, prevenindo que essa violência se torne fato ainda mais grave. Um dos meios que entendemos ser fundamental para tal desiderato é justamente a implantação de delegacias especializadas capilarizadas. As delegacias especializadas são essenciais, pois são estruturadas para não reproduzirem o machismo da sociedade, evitando a revitimização da mulher, e possuem um ambiente acolhedor desde o primeiro atendimento da vítima.

Há que se considerar que a maior parte dessas mulheres tem histórico de sofrimento e o acolhimento por equipe especializada é de fundamental importância para que haja continuidade no atendimento. Essa adequação, aliás, pode estimular que se façam notificações cuja pauta, como vimos, é um dos problemas relacionados aos crimes que envolvem a dignidade sexual.

Assim, o presente projeto de lei é muito meritório: além de garantir uma efetiva capilarização das DEAMs, impõe que as delegacias especializadas funcionarão ininterruptamente em sala reservada



e, preferencialmente, terão em seu quadro profissionais do sexo feminino, inclusive em feriados e fins de semana.

Não obstante, estamos procedendo a alguns ajustes na proposição. Apresentamos emenda para complementar a ementa da proposição, a fim de que conste expressamente que se trata de projeto de lei que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher.

Além disso, ajustamos a redação do art. 3º para o presente do indicativo para esclarecer que o atendimento ininterrupto se aplica a todas as delegacias especializadas e não somente às que serão criadas. Trata-se de alteração relevante, uma vez que apenas 15% das delegacias especializadas existentes funcionam 24 horas por dia, e muitos dos crimes praticados contra a mulher ocorrem justamente durante a noite e nos finais de semana. Isso eu posso testemunhar, porque fui delegado plantonista por quatro anos, e tudo que acontecia ia para o plantão. Então, quantas vezes eu atendi ocorrências de violência doméstica! Colocar uma delegacia especializada só para funcionar até 18h e não funcionar no final de semana é, mais uma vez, colocar a mulher em uma situação muito delicada.

A fim de buscar adequação do texto do projeto de lei ao art. 11 da Lei Complementar 95, de 1998, também aglutinamos a disposição do art. 4º ao art. 3º da proposição.

O art. 5º do projeto de lei em apreço indica que deverá ser criada pelo menos uma delegacia especializada no Município mais populoso de cada uma das suas microrregiões. Entretanto, diante da ausência de informação acerca do número de Municípios beneficiados com a referida proposição e a fim de observar os delineamentos da Constituição Federal no que tange ao art. 24, XVI e §1º, e ao art. 61, II, "e", sugerimos redação alternativa ao art. 5º no sentido de repassar os recursos do fundo para que os Estados possam – possam – criar delegacias especializadas em conformidade às normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo.

Em relação às emendas apresentadas, nossa análise é a seguinte.

Acolhemos integralmente a Emenda nº 1, do Senador Wellington Fagundes, por meio da inclusão do §2º ao art. 3º do projeto de lei.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 3, da Senadora Eliziane Gama, pois a obrigação de haver agente feminina não existe nem mesmo em delegacias especializadas, em que o atendimento é prestado por servidores preferencialmente do sexo feminino para não inviabilizar qualquer atendimento. De qualquer forma, na linha da emenda da ilustre Senadora, estamos propondo, em um novo art. 4º, que, nos Municípios onde não houver DEAM, a delegacia existente priorize o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada. Mais uma vez, eu fui delegado no interior, e uma delegacia onde trabalhei não havia nem escrivão, nem viatura, nem telefone. Então, eu tinha que nomear um PM como escrivão *ad hoc* para eu e ele trabalharmos na delegacia. Às vezes, a gente vai inviabilizar a delegacia se determinar, então, colocamos aqui "preferencialmente", como manda a Lei Maria da Penha.

Rejeitamos a Emenda nº 4, da Senadora Eliziane Gama, tendo em vista a nova redação proposta para o art. 5º.

Acolhemos integralmente a Emenda nº 5, do Senador Paulo Paim, por meio da modificação do art. 2º do projeto de lei.

Entendemos que a Emenda nº 6, da Senadora Daniella Ribeiro, não merece prosperar, pois há outros crimes fora do âmbito doméstico e familiar que também merecem atendimento especializado da vítima, como o feminicídio, o estupro e a importunação sexual, mencionados acima e previstos no Código Penal e não na Lei Maria da Penha. Então, se a gente colocasse exclusividade para os fins previstos na Lei Maria da Penha, teríamos outros crimes... Por exemplo, um estupro em que a mulher foi vítima, mas que não foi no contexto familiar, não seria atendido pela delegacia de defesa da mulher. Por isso, nós entendemos a



preocupação da Senadora, mas acho que ficaria muito mais amplo para o acolhimento da mulher nesses casos dessas vítimas.

A preocupação do projeto é ampliar a proteção das mulheres, mas, caso as DEAMs fiquem restritas ao atendimento da violência doméstica e familiar, mulheres que sejam vítimas de estupro cometido por um desconhecido, por exemplo, e que atualmente já são atendidas pelas DEAMs – nos locais em que elas existem –, deixariam de receber atendimento especializado, o que, a nosso sentir, não é o objetivo do projeto.

Acolhemos integralmente a Emenda nº 7, da Senadora Rose de Freitas, para que as DEAMs disponibilizem número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 8, da Senadora Kátia Abreu, para enumerar outros tipos de violência no *caput* do art. 3º. Nesse ponto, optamos por prever o atendimento pelas DEAMs às vítimas de violência doméstica e familiar (que inclui casos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, nos termos do art. 7º da Lei Maria da Penha), crimes contra a dignidade sexual e, inclusive, feminicídios. Em relação à sugestão de alteração do art. 5º, entendemos que não merece prosperar tendo em vista a nova redação proposta neste relatório. Apesar disso, observamos na justificação da ilustre Senadora que ela tomou como base a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e a nossa nova redação também se fundamentou na referida norma.

Voto.

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 781, de 2020, na forma das emendas apresentadas abaixo, com acolhimento integral das Emendas nºs 1, 5 e 7, acolhimento parcial das emendas nºs 3 e 8 e rejeição das demais emendas.

Vou pedir a dispensa da leitura das emendas, tendo em vista que já foram disponibilizadas.

Eu só queria aqui fazer um ajuste, Senador Rodrigo Pacheco, e meu autor desse brilhante projeto, Senador Rodrigo Cunha, sobre uma ponderação que a Senadora Simone Tebet fez. Eu fiz uma consulta junto aos consultores do Senado, quando eu falo no art. 5º – que é o grande cerne desse projeto –, a redação está assim:

A União repassará recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para que os Estados possam criar [aqui ele não está determinando, é facultado] delegacias especializadas em atendimento à mulher, em conformidade com as normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Público.

A Senadora me fez um alerta, achei prudente e passo a incorporar. Peço à minha assessoria para fazer a substituição, pois a redação vai ficar da seguinte forma, porque não precisa colocar que a União vai repassar:

Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública destinados aos Estados poderão ser utilizados para a criação de delegacias especializadas de atendimento à mulher, em conformidade com as normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo.

Dessa forma, eu acho que fecha a constitucionalidade, não há qualquer vício de iniciativa e nós estamos dando um grande passo nessa área tão sensível da criação, da possibilidade de criação de delegacias especializadas de defesa da mulher.

Mais uma vez, eu quero parabenizar o Senador Rodrigo Cunha, quero agradecer a V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, pela sensibilidade de ter me designado, e falar para as Senadoras mulheres que eu tenho



muito orgulho de todas vocês e, naquilo que eu pude contribuir e somar para tentar construir um projeto que atenda, na sua plenitude... Porque, infelizmente, a mulher, muitas vezes... Nós vimos, há poucos dias, uma vítima de estupro sendo revitimizada dentro do próprio Poder Judiciário, com um juiz, com um advogado, com um promotor. E ela, ali, precisa disso.

Eu falo para vocês: sempre que eu tinha, por exemplo, um flagrante envolvendo uma violência sexual de uma criança ou uma mulher, eu tinha a sensibilidade de puxar uma mulher para me ajudar na inquirição, de tirar a gravata, de me colocar mais próximo, no mesmo nível, porque a linha é muito tênue entre o que é realidade e o que é fantasia.

Parabéns ao Senador Rodrigo Pacheco. Mais uma vez eu fico muito orgulhoso por sua sensibilidade. Agradeço a compreensão dos colegas e peço a aprovação desse projeto. (**Íntegra do Parecer nº 33/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Fabiano Contarato.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 5 e 7, na forma das Emendas nºs 9 a 13 do Relator; parcialmente favorável às Emendas nºs 3 e 8; e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 858, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 7 – prejudicado, pois a emenda foi acolhida pelo Relator –, e o Requerimento nº 940, da Senadora Eliziane Gama, pela Liderança do Cidadania, de destaque da Emenda nº 3 – foi deferido e a emenda parcialmente acolhida pelo Relator. (**Requerimento nº 940/2021 - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Eu gostaria de ouvir a Senadora Eliziane Gama a respeito desse destaque da Emenda nº 3 para saber se o Cidadania está atendido com o acolhimento parcial pelo Relator.

Senadora Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Senadora Eliziane Gama com a palavra. (*Pausa.*)

Voltarei à Senadora Eliziane Gama dentro de instantes.

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Obrigada.

Eu gostaria antes de parabenizar o autor, Rodrigo Cunha. Essa matéria foi demandada pela bancada, votada como uma das prioridades. Eu me lembro exatamente da primeira delegacia da mulher, da Lucy Montoro, esposa do nosso saudoso Franco Montoro, que criou a delegacia da mulher em São Paulo. Na época, o Secretário de Segurança, se não me engano, era o Michel Temer. Então, de lá para cá, muito pouco evoluiu. As delegacias de mulheres não têm recursos de natureza nenhuma, viu, Senador Contarato, nosso Relator? São delegacias que mal têm uma mesa e funcionam precariamente, quando abrem – eu já fotografei muitas fechadas, durante semanas. Então, eu queria parabenizar.

Queria dizer da importância que isso tem, deveria ser matéria de segurança pública. A vida de uma mulher é a vida de um cidadão comum, qualquer, não é a vida só do trabalhador que vai para casa, é uma mulher que passa por todo esse processo da violência, das ameaças, da invasão da sua vida, do temor, do medo que existe normalmente, e nós não temos estrutura nenhuma.

Então, Rodrigo Cunha, só faz projetos dessa natureza quem tem sensibilidade para entender o que passa uma mulher diante de um quadro de violência. Eu te parabenizo! O fruto não cai longe da árvore nunca – nossa querida Ceci. Eu quero te parabenizar e a você, Contarato, pela sensibilidade de fazer esse relatório como fez.

Queria falar sobre a questão da intervenção da Polícia Civil, que já se mostra necessária e recomendada



num processo dessa natureza. Portanto, não dá para fingir que esse é um problema que está afeito a uma salinha com uma estrutura qualquer e que está bom demais. Não está bom demais. Nós estamos lutando para superar essa violência. Precisamos de apoio, dessas leis, de iniciativas, colocar telefones que funcionem e, sobretudo, funcionem diariamente, porque a violência não tem hora, não tem dia.

Portanto, eu quero aqui não só agradecer... Digo, tenho que agradecer a todos, todos os Senadores que acompanham e sempre estão disponíveis para o debate da questão da violência contra a mulher.

Presidente, me permita e não considere nenhum nível de ousadia o que eu quero lhe dizer. Outro dia falei muito emocionada, pedi desculpa a todos pelas mesmas palavras do Senador Tasso, do Senador Rogério, da Senadora Leila, do Senador Otto. Nós não temos mais como fugir da nossa responsabilidade. Sei que V. Exa. está muito atento a isso, eu estou agarrada na sua mão. As suas iniciativas são minhas, estou apoiando todas, mas, se nós não formos, alguém nos diz – de uma maneira que eu fico com medo de acreditar – que nós teremos vacinas. E todas as informações que nos chegam – por isso a audiência com os laboratórios e a indústria química – são de que nós não teremos número de vacinas suficientes, capaz de salvar essa população, que está morrendo todo dia.

Peço a V. Exa., reforço as palavras do Rogério Carvalho, do Tasso Jereissati, de que nós precisamos, Senador Weverton, nos unir todos e procurar vacina onde tenha e fazer isso como um pedido de ajuda para o Brasil, já que quem esteve comandando essas políticas até hoje não fez o dever de casa. Por isso, eu estou reforçando aqui – viu, Rogério? Não há mais lágrima que a gente possa derramar, não há grito que a gente não queira ter, mas agora precisamos realmente, Otto, de ajuda, para que a gente possa vacinar e salvar uma parcela da população brasileira, Simone Tebet – uma parcela da população brasileira.

Vamos atrás! Se tivermos que desembarcar nos Estados Unidos... Quem xingou a Embaixada da China? O Presidente ganhou... Quem hostilizou? Não é o povo brasileiro que tem que sofrer por isso. Nós precisamos de saída, e o Sr. Presidente sabe que pode nos chamar, nos demandar, nos unir, nos organizar, que aonde tiver que ir nós vamos juntos para trazer a vacina, porque está demonstrado que o Brasil não terá a contento dentro do cronograma.

E eu queria dizer isso para o senhor, e o seu projeto fala nisso da atitude suplementar. Quando é que nós vamos reconhecer que o Governo não irá cumprir o cronograma que ele propôs? Quando é que nós podemos acionar o programa suplementar, como a nossa Simone Tebet colocou? Nós precisamos usar as mãos e socorrer o povo brasileiro. Não dá mais para a gente pedir um minuto de silêncio pela ineficácia e incompetência do Governo até o momento.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à Senadora Rose.

Para discutir, Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Tive um problema com o tripé aqui do...

Não, já está esclarecido, Sr. Presidente. Mas, para deixar... Quero, primeiro, parabenizar e já encaminhar favoravelmente, ganhando tempo, assim V. Exa. pode me pular. Quero parabenizar o autor e o Relator, mas lembrar que o cerne desse projeto é o art. 5º.

O Senador Contarato teve a sensibilidade de pedir que não fosse votado no dia em que estava pautado por duas razões, havia duas preocupações. Primeiro, a obrigatoriedade dos Estados criarem as delegacias, numa proposta feita pelo Senado Federal, num víncio de iniciativa que poderia ferir a competência dos Estados como entes federados. Isso foi resolvido. A outra sugestão que dei – e eu acho que isso tranquiliza o Governo Federal – é que o Fundo Nacional de Segurança Pública já tem recursos e pode, entre suas atribuições e possibilidades, utilizar esses recursos para ampliação, construção e reforma de unidades



policiais – portanto, delegacias especializadas da mulher. Se nós estabelecessemos que a União repassaria ao fundo para esse objetivo, poderíamos estar criando uma discussão, com possibilidade de voto, alegando que nós estávamos aumentando despesa sem ter a devida origem de fonte de receita. Então, de forma muito sábia, o Senador Contarato resolveu também essa questão jurídica, estabelecendo direto que o fundo nacional, por ter o recurso, poderá disponibilizá-lo para os Estados.

Com isso, acredito que o projeto se encontra, com a participação e o complemento, através das emendas dos Parlamentares, não só pronto, mas perfeito e acabado, para que nós possamos terminar de vez com essa dificuldade que as mulheres vítimas de violência têm, pelo fato de terem que ser atendidas normalmente por um agente do sexo masculino. Já envergonhadas por terem tido suas almas violadas, não só o seu corpo, se sentem constrangidas. E, segundo, por agora podermos ter uma luz no fim do túnel: recursos, nos próximos anos, para construir delegacias especializadas da mulher.

Então, fica aqui já a nossa orientação favorável, agradecendo a gentiliza de V. Exa.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Vamos ouvir, em instantes, o autor do projeto, Senador Rodrigo Cunha, mas eu volto à Senadora Eliziane Gama, que, pela Liderança do Cidadania, destacou a Emenda nº 3, que foi parcialmente acolhida pelo Relator.

Consulto a Senadora Eliziane Gama se está atendida, se pode retirar o destaque.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, nós fomos atendidos sim, muito embora seja de forma parcial, mas isso, na verdade, nos contempla e a gente retira o destaque.

Eu quero pedir a V. Exa. – já aglutinando também o nosso tempo, encaminhando e ganhando tempo, assim como a Simone, em relação a esse projeto – para cumprimentar o autor da proposta, Senador Rodrigo Cunha. É, sem sombra de dúvida, Presidente, eu diria assim, um marco regulatório na política do enfrentamento à violência contra a mulher.

Nós ganhamos muito quando tivemos a Lei Maria da Penha no Brasil, nós ganhamos muito quando criamos a tipificação penal do feminicídio e nós ganhamos muito hoje com esse projeto, quando asseguramos e garantimos, através dessa lei, o direcionamento orçamentário para a implantação das delegacias. Não adianta a gente ter lei se a gente não tem a efetividade dessa lei, se a gente não consegue executar essa lei – e ela se executa através das delegacias. Hoje mais de 90% do Municípios não têm delegacia. E eu diria ainda a todos os que estão nos acompanhando, Presidente, que chega a quase 100% a não exclusividade da delegacia.

A delegacia especial da mulher foi criada, no seu projeto originário, para atender a mulher e praticamente, em quase 100% de todo o nosso País, as delegacias também aglutinam a infância e a adolescência. É ruim? Não estou dizendo que seja ruim atender crianças, elas são prioridade absoluta, mas, quando você amplia esse atendimento, não consegue dar exclusividade. Isso realmente é muito ruim. O Fundo Nacional de Segurança Pública, durante um bom tempo, serviu apenas para assegurar o superávit primário. Nós avançamos no Sistema Único de Segurança Pública quando nós obrigamos a aplicação desse recurso. E agora, com esse projeto de lei, nós estamos assegurando, através desse fundo, a criação das delegacias nas cidades mais populosas de todo o Brasil.

Nós nos sentimos contempladas, Presidente, porque a gente cria um dispositivo muito importante: a presença do agente feminino. O que acontece na grande maioria das vezes? A mulher é violentada, na maioria das vezes, pelo homem, marido ou ex-marido, namorado ou ex-namorado, ou seja, a figura masculina. Se ela chega a uma unidade da delegacia, acaba, às vezes, não tendo o atendimento humanitário,



humanizado. E a mulher, a presença feminina da mulher dá um contraponto. Essa não presença, às vezes, acaba revitimizando, e isso realmente é um problema que a gente enfrenta em relação não apenas à violência contra a mulher, mas a violência contra as meninas também, sobretudo em relação à violência sexual. Então, a presença desse agente feminino dentro da delegacia é muito importante, de fato, para o Brasil.

Eu parabenizo... E aí é bom lembrar que a proposta é de um homem, e o Relator também, ou seja, nós temos hoje a presença dos homens, no Congresso Nacional, trabalhando projetos de lei para a proteção da mulher brasileira. Esse é um diferencial muito importante, Presidente, porque a questão do enfrentamento, da discriminação e do combate à violência não tem que ser puxada apenas por nós mulheres, tem que ser incorporada pela figura masculina, porque infelizmente essa violência acaba acontecendo exatamente pelos homens contra as mulheres.

Então, nós fazemos o encaminhamento favorável, parabenizando o Relator, parabenizando o autor do projeto e parabenizando, é claro, o senhor e todas as mulheres na pessoa da nossa Líder Simone Tebet, por trazer um debate tão importante dessa natureza em relação às mulheres.

Só para finalizar, Presidente, bem rapidinho mesmo, uma coisa interessante é em relação ao funcionamento do final de semana. Os percentuais são claros: a maioria dos casos de violência acontece no final de semana. Eles são registrados na semana, porque a delegacia não funciona no final de semana, mas eles acontecem no final de semana. Por que isso acontece? Porque o homem agressor diz: "Ora, não funciona no final de semana". Ele agride no final de semana e, quando a mulher vai ser atendida lá na segunda-feira, às vezes já não está mais o hematoma no corpo, às vezes ela já não consegue, na verdade, dar a veracidade do caso, que é real, mas ela acaba não sendo auxiliada pela falta da funcionalidade aos finais de semana. Então, isso, de fato, é um grande avanço que nós temos hoje com a aprovação dessa lei.

Muito obrigada, Presidente.

É claro que nosso partido faz, com muita honra e com muita felicidade, o encaminhamento favorável a esse projeto, tanto eu quanto nosso colega Jorge Kajuru e meu grande amigo Alessandro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Senador Rodrigo Cunha, autor do projeto.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - AL. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, inicialmente eu quero agradecer o trabalho feito pelo Senador Fabiano Contarato, que teve a sensibilidade e a responsabilidade de fazer com esse projeto fosse melhorado. E assim o fez, ouvindo não só nosso gabinete, mas, como percebi aqui, vários outros Senadores e Senadoras. Então, o projeto vai alcançar o seu objetivo inicial, que é justamente criar uma proteção maior para as mulheres que são vítimas de violência.

Então, Senador Contarato, V. Exa., mais uma vez, dá um exemplo de que age com compromisso, com lisura e sem agir de forma afobada, mas sim de maneira pensada para fazer com que a nossa legislação seja, de fato, eficiente. V. Exa. demonstrou aqui seus conhecimentos, mais uma vez, não só jurídicos, mas também de um agente, delegado de polícia. Dessa forma, eu agradeço demais a sua contribuição.

Mas eu quero, Sr. Presidente, falar sobre o projeto, um projeto que nasceu não atrás do meu gabinete, dentro de uma sala, mas sim por conhecer a realidade por que as mulheres que são vítimas de violência passam. Eu já conversei com várias mulheres e digo a V. Exa. que percorri, se não 100%, a grande maioria das delegacias no meu Estado de Alagoas, visitei pessoalmente vários Municípios durante a minha vida política e sei como elas são tratadas em algumas situações.

Primeiro, essas mulheres são vítimas, na maioria das vezes, das pessoas em quem confiam dentro de casa. Para se ter uma ideia, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, há pelo menos um estupro a cada oito minutos no Brasil. Olha só a situação! E a mulher é violentada de várias formas:



verbalmente, fisicamente, psicologicamente.

Então, essas mulheres, ao serem violentadas pelos homens, buscavam amparo do Estado e acabavam sofrendo uma violência do Estado, sendo revitimizadas, porque ali não havia e não há uma pessoa preparada para atendê-la, ou seja, não é uma delegacia especializada, não há ali um trabalho diferenciado para lidar com aquele tipo de crime. Já é difícil para a mulher falar do que aconteceu com ela dentro da sua casa, na maioria das vezes, com pessoas em quem ela confia. Falar para um estranho, inclusive sobre situações íntimas, dizer, de fato, o que aconteceu inibe muito o registro de queixas.

Eu tenho certeza absoluta de que é necessário fomentar a criação de mais delegacias por este País. No meu Estado de Alagoas, apenas dois Municípios têm delegacias, duas na capital e uma no interior. Então, a criação será viável, sim. A nossa intenção era, justamente, criar esse fomento – eu peço mais um tempo –, mas o ajuste que foi feito para que a utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública seja direcionada, possibilitando essa criação, atende, da mesma forma como foi direcionado, no ano passado, para a criação das delegacias de combate à corrupção. E, por exemplo, o meu Estado de Alagoas aderiu justamente porque estava recebendo recursos.

Dessa forma, eu quero aqui dizer que as mulheres que antes, que até hoje, na verdade, não têm a possibilidade de, em muitos Municípios, registrarem uma queixa durante os finais de semana, que é justamente quando elas mais são vitimizadas, agora, através dessa legislação, poderão, sim, ter um atendimento de forma ininterrupta, principalmente nesse período, quando são mais violentadas.

Eu quero dizer também ao Senador Fabiano Contarato que corrobooro o que a Senadora Rose de Freitas, a Senadora Eliziane e a Senadora Simone Tebet demonstraram: V. Exa. tem essa sensibilidade, conseguiu melhorar um projeto e agora, necessariamente, essas delegacias devem agir de maneira especializada, com pessoas treinadas, capacitadas, preferencialmente com mulheres realizando esse atendimento, e, além disso, dar uma assessoria jurídica e uma assessoria psicológica para essas mulheres, dar alguma orientação psicológica, e não serem apenas um entrave, um impedimento para uma mulher que é vítima de violência ser revitimizada e não registrar uma queixa.

Muito obrigado, Senadores e Senadoras que contribuíram com a melhoria desse projeto.

Peço a todos também a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Discussão e votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nós do MDB, sempre em defesa da mulher brasileira, em defesa de todas as ações contra qualquer tipo de violência, queremos aqui cumprimentar o Relator, queremos cumprimentar o autor e encaminhar o voto favorável a esse importante projeto.

É um projeto que, sem dúvida nenhuma, traz o aprimoramento da delegacia da mulher, para que nós possamos agir em defesa do direito da mulher, dizendo não, portanto, a uma violência absolutamente desmedida e descabida como, afinal de contas, são todos os tipos de violência. Nós somos contra todo e qualquer tipo de violência, mas não há nada mais covarde do que uma agressão a uma mulher, muitas



vezes indefesa. Portanto, encaminhamos favoravelmente.

A nossa bancada, que tem duas mulheres que representam tão bem as mulheres brasileiras, como a Senadora Simone Tebet e a Senadora Rose de Freitas... Aliás, duas não, três mulheres, porque temos também a nossa Senadora paraibana Nilda Gondim, que assumiu. Portanto, em nome das três mulheres que representam a bancada feminina, eu quero encaminhar favoravelmente ao projeto, cumprimentando o autor e o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD? Um minuto.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – O PSD orienta "sim", Sr. Presidente, parabenizando os grandes autores do projeto e também a relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, um projeto de autoria de Rodrigo Cunha relatado pelo nosso Fabiano dispensa maiores comentários.

Nosso voto é favorável. Voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Progressistas, Líder Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB, Líder Izalci?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, parabenizar o autor, nosso querido colega, Senador Rodrigo Cunha, pelo belo projeto e também pelas ponderações. Nós tínhamos colocado na pauta de ontem esse projeto e exatamente houve o ajuste necessário. Então, eu quero parabenizar também o Senador Fabiano Contarato.

É importante o projeto, principalmente neste mês em que nós temos vários projetos contra a violência doméstica e em favor das mulheres.

Então, o PSDB orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério? (*Pausa.*)

O Senador Jayme Campos está presente?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sim. Sr. Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ouvindo bem.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro, eu quero cumprimentar o autor, o meu querido amigo Rodrigo, e também o nosso Relator, o Fabiano Contarato.

O projeto é meritório, e é bom que se esclareça que nós temos de criar uma rede de proteção. Naturalmente, tudo aquilo que fazemos para proteger a mulher é muito importante. O Brasil é o quinto país que mais pratica esse tipo de violência no Planeta. O primeiro, se não me falha a memória, é a Guatemala; depois, vem a Rússia, a Colômbia, etc.

Então, nós temos de criar um mecanismo para protegernos as nossas mulheres.

Segundo, Sr. Presidente, eu tenho dois projetos. Um deles é o Projeto 1.729, que eu pedi para V. Exa. pautar, se possível, na semana que vem, que cria instrumentos e ferramentas para a proteção da mulher. E o outro é o que trata de um fundo de amparo às mulheres, que é fundamental, porque muitas



mulheres no Brasil são reféns dos maridos, muitas vezes, até por uma questão de sobrevivência. Nesse caso, particularmente, propomos esse projeto para criar, através naturalmente da capacitação e do treinamento dessas mulheres, esse fundo que seria constituído pelas multas penais e por doações. Nesse caso, eu acho que é muito importante que a mulher possa ter sua independência e ingressar no mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes.

Dessa maneira, eu cumprimento tanto o autor como o Relator.

O Democratas encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, parabéns ao Rodrigo Cunha, ao companheiro Fabiano Contarato, a todos aqueles que ajudaram a melhorar o projeto através das emendas!

Urge, portanto, a sua aprovação, para a gente articular na outra Casa e para que isso seja aprovado urgentemente e vá à sanção.

Eu me lembro de que, quando me iniciei como Deputado, em 1991, já havia essa reivindicação das mulheres. Lá no meu Estado, foi criada uma delegacia da mulher nos moldes da época, mas já com a boa vontade do Governador de então. Portanto, nós estamos aprovando-o de forma atrasada. No entanto, é importante aprovar.

O voto é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Senadora Eliziane?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Cidadania faz o encaminhamento favorável.

Eu quero colocar aqui um fato que é muito importante: nós vamos criar delegacias especializadas em todo o Brasil com recursos do Fundo Nacional. É muito bom também a gente lembrar que vamos precisar ampliar as promotorias especializadas da mulher e os juizados especializados, porque os três andam de mãos dadas. Se temos delegacias, teremos vários inquéritos, mas nós precisamos também ter a ampliação dessas promotorias e dos juizados para podermos dar prosseguimento a essa denúncia. Se não houver isso, infelizmente, nós não teremos, na verdade, a plenitude ao final, que é exatamente a aplicação da pena em relação a esse homem agressor. Mas hoje, como eu já disse inicialmente, é um marco muito importante, é um avanço muito importante com a implantação das delegacias em todo o Brasil.

O Partido faz o encaminhamento favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Senador Weverton?

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PDT vai orientar "sim" ao tempo em que parabeniza a Casa pela iniciativa de aprovar e discutir matérias importantes. Infelizmente, elas ainda estão sendo discutidas. Vivemos em pleno século XXI e ainda temos que nos deparar com números estarrecedores quando se trata da questão da violência no Brasil contra as nossas mulheres.

Todas as ações e toda a rigidez da nossa legislação têm que ser utilizadas para protegê-las. Um dia, quem sabe, poderemos dizer que essas ações já não serão mais necessárias, depois que estivermos em um ambiente, de verdade, de família e de respeito, em que as nossas mulheres terão um mínimo de direito à vida e o direito de serem o que elas desejarem. Essa é uma luta! Enquanto isso não for possível, todos nós temos que estar unidos para fazer qualquer tipo de discriminação positiva para abrir as portas para elas.

Vivam as mulheres!



O PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PL?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.)

– Sr. Presidente, o PL orienta "sim" ao projeto, porque contribuir na estruturação de toda a rede de proteção às mulheres é um dever do Estado. O PL assim comprehende e vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PROS?

Senadora Zenaide Maia, como orienta o PROS?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero aqui parabenizar o Rodrigo Cunha pela sensibilidade, o nosso amigo Contarato, com uma relatoria bem interessante, e todos os colegas que contribuíram para esse projeto ter efetividade mesmo, ao criar Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, que, como a gente sabe, são pouquíssimas. Aqui no Rio Grande do Norte, poucos anos atrás, havia uma que só funcionava até as 17h. Hoje já melhorou, porque nós temos uma mulher Governadora, e ela está tendo um olhar diferenciado. Trata-se de atender à mulher e já saber de onde vêm os recursos, do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Está de parabéns tanto o Contarato como todos que ajudaram a viabilizar esse projeto de lei!

O PROS vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Republicanos, Líder Mecias?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero render minhas homenagens também ao autor do projeto, o eminentíssimo Senador Rodrigo Cunha, e ao brilhante relatório do Senador Fabiano Contarato.

Quero, inclusive, Presidente, se me permite, fazer um pequeno comentário.

No Estado de Roraima, já existe a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher há muitos anos, desde 1984. Ela vem se especializando ainda mais com a nossa querida Polícia Civil, com as delegadas da nossa Polícia Civil do Estado de Roraima, com a nossa Polícia Civil do Estado, aperfeiçoando isso. E, mesmo assim, ainda há em Roraima grandes casos de violência. Em 2020, nós tivemos nove feminicídios em Roraima e 827 casos de agressão física às mulheres no Estado.

Portanto, parabéns à bancada feminina!

Parabéns ao Senador Rodrigo Cunha e ao Senador Fabiano Contarato, que aprovam aqui mais uma grande conquista para as mulheres brasileiras!

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Líder Randolfe?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, antecipo o encaminhamento não só pela Rede Sustentabilidade, como também pela oposição. E o faço primeiramente cumprimentando o meu companheiro de partido Senador Fabiano Contarato, pelo trabalho na relatoria, por ter reunido as diferentes proposições, por ter tecido um simples e adequado projeto, assim como cumprimento o autor, o Senador Rodrigo Cunha, pela sensibilidade em relação a essa matéria.

A matéria, a iniciativa propõe a constituição de uma rede de proteção às mulheres. E quis o Relator Fabiano Contarato, junto com o autor, estabelecer inclusive a fonte que financiaria a constituição da rede,



necessária e inevitável em um País que, lamentavelmente, é campeão em feminicídio.

A Rede e a oposição encaminham "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Senadora Soraya?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL orienta "sim" e parabeniza o autor do projeto, o Senador Rodrigo Cunha, e o Relator, Fabiano Contarato. Não poderia haver pessoa mais técnica do que o Fabiano para relatar esse importante projeto. É a sensibilidade de dois homens neste momento, o que para nós é muito salutar porque precisamos fazer tudo juntos, homens e mulheres. É assim que tem de ser.

Eu estou ouvindo os colegas dizerem que, nos seus Estados, há apenas uma delegacia, que mal funciona. Em Mato Grosso do Sul, são 79 Municípios, e temos uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em 12 Municípios, 12 dos maiores Municípios. Na maioria das cidades, não existe uma delegacia especializada; essa é a realidade em 91,7% das cidades.

Parabenizando-os, mais uma vez, por esse grande projeto, o PSL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu saúdo o senhor e todas as Senadoras e Senadores na tarde de hoje.

O foco desta Casa deve ser a estruturação e a ampliação da rede de proteção a todas as nossas mulheres.

Então, aproveito para parabenizar os dois queridos Senadores, por quem tenho muito carinho: Rodrigo Cunha, autor da iniciativa, e o nosso querido Relator, Contarato.

Em nome de todas as mulheres desta Casa e, principalmente, das brasileiras, o encaminhamento do PSB, é claro, é "sim".

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSC cumprimenta o autor e o Relator e vota "sim".

O projeto é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? (*Pausa.*)

Líder Renan Calheiros...

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta o voto "sim" e deseja cumprimentar o Senador Rodrigo Cunha e, de forma especial, o Relator, Senador Fabiano Contarato, que manteve diálogo permanente com a Secretaria de Governo da Presidência da República e com o Ministério da Justiça e que ajustou um texto que leva o Governo a reconhecer o mérito desse projeto, mais um valioso instrumento de defesa e de proteção às mulheres, de defesa dos direitos das mulheres.

Portanto, o Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu indago à Senadora Daniella Ribeiro, Líder do Progressistas, se deseja fazer a orientação.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar



a bancada.) – Sr. Presidente, é claro que, com muita alegria, neste momento, pelo tema, obviamente – quem dera não precisássemos disso! –, pela importância dessa criação, pelo tema, o Progressistas diz "sim". É essa a orientação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Passo a palavra ao primeiro orador, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, a data de hoje, 11 de março de 2021, é dia de lembrarmos que, há exatamente um ano, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a existência da pandemia pelo novo coronavírus, reconhecendo que havia uma disseminação mundial do Covid.

Como o tempo é curto e como eu não gosto de pedir mais um minuto, embora muita gente o peça – creio que eu também teria esse direito de vez em quando –, acompanhando as situações distintas, antagônicas, lembro que há um pequeno reflexo do que vivemos, do que acompanhamos quase todo dia: de um lado, o Deputado Eduardo Bolsonaro reclamou do que chamou de "imprensa mequetrefe", pela cobrança do uso de máscaras por parte das autoridades, e mandou enfiar a máscara naquele lugar. Admirável educação, rara empatia a desse jovem!

O outro é mais grave, porque o cientista Miguel Nicolelis defendeu a máscara, cobrou agilidade na vacinação e lançou o alerta de que, se o Brasil não fizer um *lockdown* geral por, no mínimo, três semanas, o País corre o risco de mergulhar em um abismo sem fundo, ou seja, no báratiro, literalmente.

E, para concluir, eu não vou desabafar como o Senador Rogério Carvalho nem vou usar os mesmos argumentos do Senador Tasso. Não tenho essa competência. O Rogério foi muito bem no argumento dele e no desabafo, principalmente. Agora, pergunto ao Rogério e ao Tasso... Nós aqui, no Senado Federal – ou já pergunto ao Senador Eduardo Braga, pela sua experiência, andando pelo Brasil –, daqui a pouco, poderemos ser taxados de coniventes ou de omissos se não tomarmos providências diante da incompetência deste Governo Federal quanto à saúde.

Para concluir, Rogério, você tem toda a razão, o Brasil precisa de solidariedade. Esta é a palavra: solidariedade. Agora, como lá fora alguém vai dar solidariedade para um País em que o Presidente da República manda o Governador do Rio Grande do Sul enfiar o dinheiro naquele lugar? O filho manda todo mundo enfiar a máscara naquele lugar! Outro filho usa um palavrão na Câmara e tem o microfone cortado!

Enfim, eu não quero falar mais, não, mas eu vou terminar do jeito que eu gostaria. Esse negócio de falar toda hora "enfia em algum lugar" está parecendo já um complexo, hem? É algum complexo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Estamos em processo de votação.

Peço que as Senadoras Leila Barros e Rose de Freitas e o Senador Angelo Coronel possam exercer o direito de voto.

Para discutir, com a palavra o Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, primeiro quero parabenizar o Senador Rodrigo Cunha e parabenizar o Senador Contarato, que fez um belíssimo parecer.

Nós temos uma experiência bastante positiva aqui no Estado do Amazonas. Nós temos uma incidência muito grande de agressões. Quando o Eduardo foi Governador do Estado, ele não só fez a Delegacia da Mulher funcionar, e funcionar bem, como lá colocou assistente social, psicólogas e uma série de pessoas



para fazer o acolhimento e criou alojamento para essas mulheres.

Quando ela vai à delegacia em um fim de semana... Geralmente, aqui aconteciam as agressões na sexta e no sábado. O marido chegava na sexta-feira, parava para jogar uma sinuca no bar próximo de casa, tomava umas canas, chegava a casa; se a mulher fosse reclamar, ela era agredida. E ela não tinha para onde ir. Elas não têm para onde ir! Elas têm vergonha de ir para a casa da mãe ou de uma irmã para dizer o que aconteceu com elas. Então, o Eduardo Braga, Governador, conseguiu fazer esse acolhimento, que foi muito importante para essas mulheres.

Quando eu cheguei ao Governo, nós criamos um centro para o acolhimento, com Ministério Público, Defensoria Pública, Juizado Especial e Delegacia da Mulher, tudo num complexo só, fora o acolhimento necessário com especialistas para acolher essas mulheres.

Agora, com a criação ontem da Comissão de Segurança Pública, eu quero dizer aos Senadores, principalmente às Senadoras mulheres, que nós vamos poder trabalhar bastante e avançar muito em propostas em que nós possamos fazer o acolhimento completo, o encaminhamento completo, para que ela não passe vergonha, para que ela não chegue a uma delegacia... Nós cansamos de colocar policiais para fora por falta de respeito que eles tinham com as mulheres. A primeira coisa que o policial homem perguntava era: "O que você fez para apanhar?", como se ela fosse a culpada.

Então, o Eduardo como Governador fez um trabalho magnífico nessa área, foi um trabalho importante para o Estado do Amazonas. Eu como Governador consegui fazer em um lugar só todo esse complexo. Agora, o mais importante é a gente dar um encaminhamento para essa mulher.

Só para concluir, quando ela não tinha uma profissão, nós fazíamos a profissionalização dela em alguma coisa que ela quisesse, fazíamos para ela um financiamento junto à agência de fomento para que ela não ficasse dependente de um homem que acha que a mulher, porque está em casa trabalhando – trabalha mais do que ele, trabalha muito mais dentro de casa do que ele – seja dependente e não possa fazer o que quiser dela.

Parabéns pelo projeto, Senador Rodrigo!

Mas, com a Comissão de Segurança Pública, nós vamos avançar bastante, se Deus quiser.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Pede a palavra pela ordem, para um comunicado importante, o Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu acabo de ler uma notícia que me deixou estarrecido.

A notícia diz o seguinte: "A Associação Nacional dos Magistrados Estaduais conseguiu autorização da Justiça Federal de Brasília para importar vacinas contra a Covid-19 para seus membros e familiares". Isso é estarrecedor! Parece-me que estou lendo o livro *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell, em que se dizia que todos são iguais perante a lei, mas alguns são mais iguais. É um acinte que a Associação Nacional dos Magistrados Estaduais tenha tido essa ideia e é um acinte maior ainda que a Justiça Federal tenha dado essa liminar para que eles possam importar vacinas para eles e para os seus familiares, isso sem doar uma única dose ao Governo Federal!

Sr. Presidente, está virando um salve-se quem puder!

Se isso vai acontecer no nosso País, eu acho que nós temos que reformular aquela lei que aprovamos ainda há pouco e que eu tanto elogiei, que é da sua autoria, e permitirmos, então, que as clínicas particulares importem, que todos que tenham dinheiro possam comprar a vacina, e não só os magistrados. É uma coisa incompreensível que a Associação dos Magistrados Estaduais dê esse exemplo. Uma incrível falta de solidariedade! Não sei nem o que dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,



Senador Oriovisto Guimarães.

O próximo orador é o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.)

– Olá, Presidente! Sempre é bom revê-lo.

Cumprimento o Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores e Relatores das proposições no dia de hoje, todas elas muito importantes: Senadores Weverton, Rodrigo Pacheco, Irajá, Omar Aziz, Rodrigo Cunha, Fabiano Contarato – que acatou a Emenda nº 5, de minha autoria, para a mulher ter um tratamento especializado –, Marcos do Val, Fernando Bezerra, Zequinha Marinho, Izalci Lucas, Soraya Thronicke, Mara Gabrilli, Carlos Fávaro, Randolfe Rodrigues e Mecias de Jesus. Quis citar todos, Presidente, pela importância dos projetos.

Mas, amigos, eu tenho recebido várias mensagens elogiando o Senado pela aprovação de inúmeros projetos, principalmente no dia de hoje, projetos de interesse nacional: o PL 5.575, de autoria do Senado Jorginho Mello e relatado pela nossa querida Senadora Kátia Abreu, que torna o Pronampe permanente, mais crédito para a micro e pequena empresa, beneficiando mais de 500 mil estabelecimentos, gerando emprego e renda para o nosso povo.

Meus cumprimentos também ao Senador Plínio Valério, que foi o Relator da MPV 1.006, sobre matéria de interesse dos aposentados. Ele garantiu também ali o auxílio-doença, que será mediante atestado médico, por três meses, por falta de perícia, podendo ser renovado por tempo indefinido. E lembro que o Supremo Tribunal Federal decidiu, em tempo, que o auxílio-saúde será, daqui para frente, contado para a aposentadoria. Por isso, meus cumprimentos. E me somo ao Senado e ao Supremo, venho defendendo essa proposta há anos e agora ela é realidade.

Ainda ontem a Câmara conseguiu amenizar um pouco os estragos da PEC emergencial. Os fundos foram mantidos, preservando mais de 200 bilhões na área da educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e idosos. Que bom, Presidente!

O Senado pautou o PLC 130, de 2011, do Deputado Marçal Filho – eu sou apenas Relator, mas lutava há dez anos – para a semana que vem. Meus cumprimentos! Uma vitória histórica da bancada feminina. Eu agradeço aqui em nome de todas as Senadoras. As Senadoras Rose de Freitas e Zenaide Maia, com as quais falei pessoalmente, disseram que iam falar com V. Exa. A proposta é simples, só assegura salário igual para homens e mulheres na mesma função, na mesma atividade. O mundo todo já fez isso.

Agradeço ao Colégio de Líderes por terem pautado para hoje o Projeto 17, de 2021, de nossa autoria, que cria a Frente Parlamentar Mista Antirracismo no Senado Federal. Agradeço ao Líder Paulo Rocha, que será o Relator.

Por fim, não posso deixar de cumprimentar o ex-Presidente Lula pela fala de ontem: comentou os dias difíceis que a população hoje atravessa, apontou caminhos na linha das políticas humanitárias de projetos de desenvolvimento para o País, mencionou que suas tragédias são bem menores que os problemas do País e o sofrimento do povo. Teve uma postura de estadista. Eu torcia muito por isso e digo que os estadistas são aqueles que são guiados pelo sentimento de solidariedade ao seu povo e ao seu país.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. É sempre bom vê-lo também. A gente leu só a primeira frase da mensagem da sua camisa, por conta da... "Basta de trabalho infantil e de trabalho escravo".

Muito bem! Parabéns, Senador Paulo Paim! Eu não contive a minha curiosidade, porque eu li só a primeira frase.

Obrigado, Senador Paulo Paim.

O próximo orador inscrito é o Senador Humberto Costa.



O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu quero, aqui, comunicar que fiz uma solicitação ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Tribunal de Contas da União para que façam uma investigação sobre a viagem de uma delegação oficial do nosso País ao Estado de Israel em busca de estudos sobre um *spray* que estaria sendo testado para a Covid-19.

Na verdade, Sr. Presidente, o périplo dessa comitiva não teve nenhum resultado prático para o descontrole da pandemia que nós estamos vivendo no Brasil, périplo inteiramente pago com o dinheiro público. A delegação foi chefiada pelo Chanceler Ernesto Araújo e teve sua circulação limitada em Israel pelo fato de o Brasil ser um celeiro de novas cepas de vírus, portanto gerando barreiras sanitárias. Poucos foram os compromissos. Tiveram, inclusive, que usar máscaras. Na partida, não, bateram uma foto sem máscaras. E lá o próprio Ministro Araújo foi admoestado, levou um carão, porque queria bater uma foto com o Ministro de Relações Exteriores de Israel sem máscara. Lá estavam dois Deputados Federais. Acho que isso representa um escárnio, uma agressão em relação às 270 mil pessoas mortas, e o que há de mais engraçado em tudo isso é que nessa missão científica não havia um único cientista. Não havia um único cientista! De modo que eu estou solicitando ao Ministério Público que peça a devolução dos recursos que foram gastos nessa verdadeira viagem exótica que foi feita.

Por último, eu queria me manifestar, Sr. Presidente, sobre algumas falas que foram feitas aí sobre nós pedirmos vacina. Eu só acho que tenha viabilidade a proposta do Senador Alvaro Dias. Os países que compraram vacinas em grande quantidade só vão fazer doações depois que tiverem vacinado toda a população, inclusive, possivelmente, os menores de 18 anos, se daqui para lá ficar atestado que é importante que se faça isso.

Além do mais, as doações serão feitas a países pobres e em quantidades pequenas, países pequenos, ninguém vai resolver o problema do Brasil. Ou o Governo resolve o problema do Brasil comprando as vacinas, ou nós não vamos conseguir que Estados Unidos, Canadá ou União Europeia deem vacina, inclusive para um país que pode pagar por elas.

Então, não vamos alimentar essa ilusão para a população brasileira. Vamos pedir que o Governo compre as vacinas, inclusive a da Janssen, é verdade. Como houve fase III aqui, o Brasil tem prioridade. Vamos botar o Ministro Pazuello para ir atrás disso aí.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Encerradas a discussão e a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 71 Senadores e Senadoras. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Está aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 4 da pauta.

Projeto de Resolução nº 15, de 2021, do Senador Marcos do Val, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir parecer de Plenário.



O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é submetido ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2021, do Senador Marcos do Val, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos.

O art. 1º do projeto de resolução indica que se trata de serviço de cooperação interparlamentar, o qual tem a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus poderes legislativos.

Na justificação, o autor pondera que a proposição objetiva ampliar os laços de amizade e culturais com os povos emiradenses, indica que a criação do grupo contribuirá para o aperfeiçoamento das relações bilaterais em prol das respectivas populações e lembra que uma maior participação dos membros do Congresso Nacional no campo das relações internacionais há de favorecer a democratização de temas da área, com reflexos na aproximação das respectivas sociedades.

A proposta foi apresentada em 4 de março de 2021. A proposição foi despachada em 11 de março de 2021 para exame deste Plenário, quando me coube a relatoria.

Os chamados grupos parlamentares, que são importantes ferramentas de diplomacia parlamentar, proporcionam relevante contribuição para o relacionamento dos países envolvidos.

Na realidade, Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados criou, por meio da Resolução nº 6, de 2008, o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos, que, em conformidade com o seu art. 1º, parágrafo único, será composto por membros do Congresso Nacional.

Esse contexto, no entanto, não inviabiliza de modo necessário o estabelecimento de um outro grupo no âmbito desta Casa. A proposição não carrega vícios de constitucionalidade e juridicidade, portanto, merece ser aprovada.

O nosso voto.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2021.
(Íntegra do Parecer nº 34/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Eu indago o Senador Marcos do Val se gostaria de fazer uso da palavra como autor do projeto.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Boa tarde a todos. Obrigado, Presidente.

Só reforçar o nosso querido Bezerra pela relatoria dele. E dizer que a aproximação com países dos Emirados Árabes é porque eles estão com muita vontade de fazer investimentos no Brasil e nós temos que tornar isso viável. Nós vamos, com isso, espero, com esse trabalho junto com os Senadores e os países dos Emirados Árabes, gerar muito emprego e renda aqui no nosso País.

Agradeço. Agradeço a relatoria e agradeço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos do Val.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.



Próximo item da pauta.

Item 5.

Projeto de Resolução nº 40, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas.

Parecer favorável nº 66, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais, tendo como Relator o Senador Weverton.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do nobre Senador Weverton para proferir parecer.

Com a palavra V. Exa.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para proferir parecer.)

– Sr. Presidente, submete-se a esta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2019, do Senador Zeca Marinho, que objetiva criar, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas.

Para tanto, propõe, na parte substancial, que:

a) será a frente uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e integrada por Parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

b) dentre suas finalidades, a frente deverá acompanhar políticas e ações com respeito à categoria de mototaxistas e motofretistas e defender os temas de interesse dos mototaxistas e motofretistas, defendendo seus temas relacionados à falta de infraestrutura adequada para locomoção nas vias das cidades, à falta de segurança e do respeito no trânsito ou às condições adversas enfrentadas pelos mototaxistas e motofretistas no Brasil, no exercício da profissão, entre outros assuntos;

c) a frente será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo outros membros aderir a ela posteriormente, ficando reservada a Senador a sua Presidência, sendo a Vice-Presidência facultada a Senador ou Deputado, conforme decisão dos seus membros.

A regulamentação da profissão do motociclista no Brasil, ocorrida em julho de 2009, fez surgir um novo contexto, no qual profissionais atuam em condições diversas e singulares em relação a outras profissões. O serviço de mototaxistas e motofretistas sofre demanda crescente no mercado de trabalho – dados do Sindimoto, São Paulo, de 2009, informavam a existência de mais de 900 mil profissionais sobre rodas no País –, juntamente com o aumento das questões e dificuldades variadas do setor.

Em 6 de novembro de 2019, a proposta foi aprovada na Comissão de Assuntos Sociais, ocasião em que tive a honra de relatar tão importante proposição, que propiciará, temos certeza, que teremos um tratamento mais adequado para a classe dos mototaxistas e dos motofretistas.

Sem dúvida alguma, a iniciativa é meritória, pois expressa grande preocupação pelo quotidiano de grande parcela de trabalhadores que utiliza a motocicleta para condução e para seus serviços de mototáxi, motoboy ou motofretista.

Com efeito, tanto nas grandes metrópoles quanto nas pequenas cidades, é grande o uso desse veículo, que expõe os profissionais que dele se utilizam para trabalhar a acidentes por causas externas e aos agentes físicos, biológicos e psicossociais.

É também intensa, hoje em dia, a discussão sobre a sustentabilidade econômica e social dos sistemas de proteção social desses trabalhadores e a realização da atividade mediante as plataformas digitais.

Por isso, é necessário se buscar o equilíbrio dessas sustentabilidades, bem como aprofundar o estudo para fins de auxiliar a tomada de medidas que permitam a todos os trabalhadores por conta de outrem e por conta própria acumular direitos enquanto beneficiários de um sistema.



A par desses aspectos, saliente-se que, em pesquisa realizada com o objetivo de identificar os impactos da pandemia da Covid-19 nas condições de trabalho dos entregadores via plataforma digital, os resultados revelados não deixam margem a dúvida sobre um movimento de manutenção de longos tempos de trabalho, associado à queda da remuneração desses trabalhadores, que arriscam sua saúde e sua vida no bom desempenho de um serviço essencial para a população brasileira, ao contribuírem para a implementação e a manutenção do isolamento social durante a pandemia. Some-se a tudo isso o aumento do risco de contágio, o que intensifica as condições de trabalho precárias e inseguras dos entregadores.

O tempo de trabalho dos entregadores continuou elevado durante a pandemia da Covid-19. A indicação de 56,7% trabalharem mais de nove horas diárias, combinada ao fato de 78,1% desempenharem atividades de entrega em seis dias ou mais por semana, aponta para uma elevada carga horária. Os longos tempos de trabalho, entretanto, tiveram repercussão inversa na sua remuneração, indicada pela redução de trabalhadores nas faixas remuneratórias mais altas.

Trabalham de seis a sete dias por semana, com grandes jornadas, o que indica ser essa atividade sua principal fonte de renda. As características encontradas afastam o caráter de atividade intermitente, periférica, secundária ou residual, ao menos para os trabalhadores pesquisados.

No que se refere às medidas de proteção, os trabalhadores as vêm tomando e seus custos são bancados por conta própria. A grande maioria dos entrevistados afirmou, Sr. Presidente, adotar uma ou mais medidas de proteção na execução de seu trabalho, enquanto as medidas adotadas pelas empresas concentram-se na prestação de orientações. O fato de os trabalhadores, na maioria das vezes, terem de custear as medidas de proteção acaba por reduzir ainda mais a sua remuneração.

Não resta dúvida, portanto, quanto à necessidade de que o legislador dispense grande atenção a essa classe de trabalhadores. É o que se espera com a criação da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas.

Pelas razões expostas, nosso voto, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 40, de 2019. (Íntegra do Parecer nº 35/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.5 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Indago do nobre Senador Zequinha Marinho, autor do projeto, se deseja se pronunciar.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela ordem.) – Pois não, Presidente. Muito obrigado.

Eu quero aqui cumprimentar o Senador Weverton Rocha e agradecer pelo belo relatório que fez, lembrando que essa classe surgiu no Brasil não há muito tempo e se tornou um grande grupo de trabalhadores espalhados pelos quatro cantos do País. São pais de família, são pessoas que, às vezes fora do mercado formal de trabalho, buscam no trabalho de motofretista ou mototaxista sua alternativa de sobrevivência econômica. Portanto, acho justo aqui o Congresso Nacional ter uma frente parlamentar que possa lutar pelos direitos, normativas, enfim, resoluções, que possa ajudar esse grande segmento de trabalhadores a terem melhores condições de sobrevivência.

Preocupa-nos muito a questão previdenciária, a forma como inserir esse trabalhador num sistema que ele possa contar efetivamente diante das suas necessidades.

Quero aqui dizer da minha alegria de poder contar, nessa caminhada, com o Senador Carlos Portinho, que fez a sua adesão ainda hoje, o Senador Weverton Rocha, que foi o autor do relatório e voto, o Senador Eduardo Braga, o Senador Major Olímpio, o Senador Lucas Barreto, o Senador Davi Alcolumbre e tantos outros, assim como diversos Deputados Federais, para que a gente possa, unidos aqui no Congresso



Nacional, dar a mão a esse grupo imenso de trabalhadores espalhados Brasil afora, para que a gente possa dar a eles condições mínimas: cobertura legal, a questão da previdência, das condições de trabalho, das suas relações de trabalho também, principalmente no que diz respeito às plataformas digitais.

Eu vou me aprofundar num estudo sobre isso, para que a gente possa trabalhar essa relação, que, no meu ponto de vista, hoje, é injusta; quer dizer, a plataforma ganha mais do que quem executa o frete, que vai lá deixar a encomenda, levar a alimentação, enfim... Principalmente nesses dias de pandemia, o *delivery* tem sido utilizado de forma muito frequente, em função da impossibilidade de a população estar transitando ou frequentando os restaurantes e assim sucessivamente.

Portanto, quero aqui agradecer a V. Exa. por pautar este nosso projeto, agradecer mais uma vez ao Senador Weverton, pelo belo trabalho que fez, e pedir a todos a aquiescência na aprovação, porque é muito justo termos aqui no Congresso Nacional uma frente parlamentar que defenda o motofretista e o mototaxista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item 6 da pauta.

Projeto de Resolução nº 8, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Izalci Lucas para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para proferir parecer.) – Presidente, eu peço autorização a V. Exa. para ir direto à análise.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Frentes parlamentares traduzem a atuação unificada de grupos de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns. Esse é o caso, por exemplo, da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação, cuja atuação seguramente contribuiu para o aprimoramento do marco legal relativo ao tema no País.

Embora carentes de previsão explícita no Regimento Interno do Senado, as frentes têm sido instituídas, tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados, para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Essa prática está compreendida na própria atividade parlamentar e não encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental.

No caso específico, trata-se da criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central. O consórcio é uma associação formada por sete unidades da Federação (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Tocantins e Maranhão), cujo objetivo é promover seu desenvolvimento econômico e social por meio de ações integradas. Conforme



se argumenta na justificação do PRS nº 8, de 2021, o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central precisa contar, frequentemente, com a ação do Poder Legislativo. Por essa razão, propôs a Senadora Soraya Thronicke a criação de uma Frente Parlamentar no âmbito desta Casa para apoiar as ações do consórcio. Trata-se de uma iniciativa que se agrega a um esforço – inclusive no âmbito do Parlamento – para promover o desenvolvimento econômico e social de um conjunto de unidades da Federação que têm assumido um papel cada vez mais relevante no cenário nacional.

Desse modo, o PRS nº 8, de 2021, é consistente com iniciativas análogas já adotadas nesta Casa visando à instituição de frentes parlamentares e pode contribuir para uma atuação mais efetiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central e, consequentemente, para o desenvolvimento das unidades da Federação que o compõem.

O voto, Presidente.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2021.

Esse é o meu voto, Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 36/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.6 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Concedo a palavra à autora do projeto, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, como já mencionou o nobre Relator, Senador Izalci, a quem cumprimento pela relatoria, o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central é uma associação formada por sete unidades da Federação – Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Distrito Federal, Goiás, Rondônia, Tocantins e Maranhão – e tem por principal objetivo promover o desenvolvimento econômico e social dessas unidades da Federação de forma organizada, sistematizada e sustentada.

A criação dessa frente em apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central propiciará uma defesa estruturada de seus legítimos interesses no âmbito do Senado, tudo sob a ótica dos ideais democráticos e com ampla participação dos Parlamentares que se dispuserem a participar dessa iniciativa. Portanto, por meio dessa frente, nós poderemos realizar a necessária articulação para apoiar, de forma organizada e estruturada, o consórcio, que está sob a presidência do Governador Ibaneis neste momento, neste biênio, e, desse modo, o desenvolvimento econômico e social das unidades da Federação que o compõem e do País.

É uma frente, Sr. Presidente, que, se houver a adesão de todos os Senadores das sete unidades da Federação, já nasce grande, já nasce com 21 Senadores, o que dá um terço da Casa, e com 75 Deputados Federais. Portanto, é uma frente que tem tudo para crescer e ajudar essas unidades da Federação.

Eu agradeço ao senhor por ter pautado com agilidade a matéria e já convidado o Wellington, que estou vendo aqui, e outros Senadores também a participarem. Lembro que, quando se instalou a Comissão do Pantanal, nós tínhamos o Senador Esperidião Amin e o Senador Luis Carlos Heinze. Por que não Senadores de outros Estados fazerem parte dessa frente parlamentar em apoio ao Consórcio Brasil Central? Então, estão todos convidados, porque a união faz a força e traz crescimento para as nossas Regiões.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.



As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Próximo item da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2019, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados para o Estabelecimento e o Funcionamento de Escritório do Acnur no Brasil, assinado em Brasília, em 19 de fevereiro de 2018.

Parecer favorável nº 53, de 2020, da CRE (Comissão de Relações Exteriores), tendo como Relatora a Senadora Mara Gabrilli e Relator *ad hoc* o Senador Carlos Fávaro.

O Senador Carlos Fávaro fará uso da palavra. Por gentileza. (*Pausa.*)

Senador Carlos Fávaro, V. Exa. pediu a palavra para falar a respeito do Projeto de Decreto Legislativo – o item 7 da pauta – nº 242, de 2019. V. Exa. deseja fazer uso da palavra, como Relator da matéria? (*Pausa.*)

Senador Carlos Fávaro? (*Pausa.*)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 8 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2019, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parecer favorável nº 1, de 2020, da Comissão de Relações Exteriores, tendo como Relator o Senador Randolfe Rodrigues e Relator *ad hoc* o Senador Mecias de Jesus.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Próximo item da pauta, o item 9.

Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2019, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, assinado em Maputo, em 30 de março de 2015.

Parecer favorável nº 64, de 2019, da Comissão de Relações Exteriores, tendo como Relator o nobre Senador Marcos do Val.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nós, com isso, cumprimos a pauta desta quinta-feira do Senado Federal, e há dois itens extrapauta. Eu gostaria de consultar o Plenário a respeito da conveniência de os incluirmos.

O primeiro item é o Projeto de Lei nº 2.706, de 2019. Houve um acordo na reunião de Líderes de que ele poderia ser incluído hoje na pauta como extrapauta na semana em que se comemora e celebra o Dia Internacional da Mulher. É um projeto da Senadora Rose de Freitas que institui o Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar.

Então, essa é a primeira consulta que faço sobre a possibilidade de inclusão como item extrapauta.

O segundo projeto é o Projeto de Resolução nº 17, de 2021, de autoria do nobre Senador Paulo Paim, que institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo. Também um item que consulto se podemos incluir extrapauta na sessão de hoje.

O Plenário está de acordo com a inclusão desses dois itens na pauta? (*Pausa.*)

Vejo a manifestação favorável de todos os Senadores.

Eu apenas, em respeito à lista de oradores, já que esgotamos a pauta, passarei a palavra aos próximos três oradores inscritos na data de hoje, depois voltamos à apreciação e aprovação dos itens extrapauta.

O próximo Senador inscrito é o Senador...

Perdoem-me, apenas vou dar a palavra ao Senador Carlos Fávaro, que eu havia chamado, que havia sido Relator de um dos projetos que foi apreciado, mas não estava conectado.

Então, rapidamente, o Senador Carlos Fávaro, depois retomamos a lista de oradores.

O SR. CARLOS FÁVARO (PSD - MT. Como Relator.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu estava conectado, mas sem a imagem, atendendo a uma ligação e, na rapidez, quando eu me conectei, o senhor já havia passado o item da pauta.

Só para parabenizar a Senadora Mara Gabrilli e me solidarizar com ela nesse momento difícil de dor.

Um assunto que é de extrema relevância, esse Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2019, que trata do acordo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados para o estabelecimento e o funcionamento de escritório do Acnur no Brasil, assinado em Brasília em 19 de fevereiro de 2018.

É muito meritório e eu queria agradecer a todos os colegas Senadores que aprovaram este projeto em homenagem à nossa colega Senadora Mara Gabrilli.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção.

Vamos, agora, então, a esses dois itens extrapauta que o senhor está propondo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Carlos Fávaro.

Próximo orador inscrito, nobre Senador Esperidião Amin. Tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Eu não posso deixar de cumprimentar o conjunto da deliberação de hoje, mas eu gostaria de me dirigir ao Senador Zequinha Marinho e dizer que esta Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas é muito oportuna e necessária, tanto do ponto de vista social quanto do ponto de vista da segurança econômica desses trabalhadores.

Eu peço permissão para que ele me admita como integrante desta frente parlamentar. Tenho certeza de que ele vai nos conduzir a deliberações muito importantes.

Quero me valer dessa oportunidade, Sr. Presidente, depois de me congratular com a sua participação na Comissão da Covid hoje pela manhã, acho que é um gesto que dá relevo a uma Comissão que tem a maior importância para todos nós, para os brasileiros, e me congratular com o Senador Confúcio pelo relatório que ele trouxe aqui, e, especialmente, trazer uma palavra de estímulo para a minha querida amiga



Senadora Zenaide Maia. Ela ficou encarregada de colocar o radar do Senado, o radar do Senado, sobre o que está acontecendo com a compra de vacinas no mundo.

Sr. Presidente, a vacina de Oxford está sendo entregue com atraso na Inglaterra, que é a sede da Universidade de Oxford, entre outras. Ou seja, isso que está acontecendo no Brasil não é coisa de país subdesenvolvido nem de autoridades omissas, necessariamente. Os laboratórios venderam o que não tinham. Como é que o laboratório ofereceu, em agosto, vacina ao Brasil? Ele não a tinha, ele não tinha linha de produção. E hoje, nós tivemos a oportunidade de ouvir isto: linha de produção se monta. Nos Estados Unidos, a Merck, que é concorrente da Pfizer, teve que ceder, por uma legislação de guerra, duas fábricas, duas plantas para produzir a vacina da Pfizer. Por quê? Porque eles têm uma legislação que permite ao Presidente da República interferir na linha de produção de qualquer indústria americana, como aconteceu na Segunda Guerra Mundial, em que a linha de produção da Ford foi convertida para produzir avião.

Então, tenho certeza de que a Senadora Zenaide Maia vai fazer um belíssimo trabalho, que vai esclarecer muito o que acontece, de fato, com os contratos firmados para a compra de vacinas. Há uma diferença entre o cientista e o vendedor, em qualquer atividade.

E, finalmente, eu queria pedir a V. Exa. que se atentasse para o requerimento que eu apresentei, que pede uma sessão solene para 2022, para celebrarmos o segundo centenário de nascimento de Fritz Müller, que, como professor na cidade de Nossa Senhora do Desterro, hoje Florianópolis, se transformou num grande interlocutor de Charles Darwin e produziu uma obra científica extraordinária, que vai contar, inclusive, com celebração da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Viu, Izalci? Fritz Müller, grande interlocutor de Charles Darwin. E Charles Darwin dizia o seguinte: "se eu tiver alguma dúvida e tiver que consultar alguém, eu consultarei, lá no Brasil, Fritz Müller". Então, eu peço que V. Exa. paute, porque, no ano que vem, nós celebraremos uma homenagem não apenas a ele, mas a todos os cientistas brasileiros, na celebração do seu segundo centenário. Ele não nasceu no Brasil, mas em Blumenau e em Florianópolis, então Nossa Senhora do Estevão, ele desenvolveu um grande e exemplar de trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Próxima oradora inscrita, Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.) – Presidente, a minha fala vai ser muito simples em relação a nós criarmos o dia nacional de combate à violência doméstica. É um assunto de que nós temos falado cotidianamente, temos contado com a parceria de vários Parlamentares, com o apoio de V. Exa. E nós gostaríamos de unificar as nossas vozes num movimento expressivo, que dissesse que não é mais suportável admitir o nível de violência doméstica cujos resultados estatísticos estão postos aí.

Nós fizemos o projeto da imprescritibilidade do feminicídio; é um projeto que está parado na Câmara, mas sabemos que toda violência, toda perseguição, como o projeto da Leila sobre a perseguição, o *stalker*, mais as iniciativas de que tratamos há pouco, de possuir delegacia, tudo isso está dentro de uma pauta insidiosa, hedionda, de termos que conviver com as estatísticas sobre a violência doméstica. Cometidas dentro dos lares, elas são cometidas, na maioria das vezes, pelos companheiros das mulheres no dia a dia.

Portanto, eu queria não só agradecer a pauta que está sendo construída, através da presença da discussão da bancada das mulheres, como também dizer da importância de ter o 7 de agosto, que é a data sugerida pelas mulheres, quando foi criada a Lei Maria da Penha, para que a gente possa falar, conamar as mulheres, conscientizá-las de que respeito, dignidade se faz exercendo a cidadania e clamando pela igualdade e os direitos humanos.



Então, essa luta que travamos tenho encontrado em todos os senhores, principalmente no Sr. Presidente, nos nossos companheiros, o Fávaro, o Mecias, Rogério, o Weverton, em todos os companheiros tenho encontrado a ressonância necessária para dizer que, no dia 7 de agosto deste ano, do ano que vem e de outros que virão, nós estaremos unidas em um só grito nacional: "Chega de violência contra as mulheres!".

Eu agradeço a V. Exa. a oportunidade de falar e o apoio dos nossos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senadora Rose de Freitas.

Eu vejo a Senadora Nilda Gondim; está pedindo a palavra?

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sim, sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não. Com a palavra, Senadora.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.)

– Sr. Presidente, senhores colegas, companheiros todos, eu quero agradecer.

Estou muito sensibilizada, primeiro, pela atitude do Sr. Presidente por ter dedicado todas essas sessões às mulheres. Nós fomos altamente prestigiadas pelo senhor, como também prestigiadas por todos os nossos companheiros, que sentiram a necessidade de valorizar a mulher, reconhecer os seus direitos, os seus deveres e os seus enfrentamentos, que são grandes, e deu essa oportunidade para nós.

Agradeço também às nossas colegas todas, que, unidas e fortalecidas, nós podemos vencer todos esses enfrentamentos e esses desafios. Especialmente, agradeço à Simone Tebet, que vai ser a nossa Líder, uma grande mulher, competente, capaz, dinâmica, invejável. Agradeço à Rose de Freitas, essa figura linda, querida, amiga, minha companheira como Deputada Federal, que sempre se apresentou e se destacou diante de todas. Agradeço à Zenaide, agradeço à Leila, foram tantas as mulheres, à Daniella. Enfim, eu omiti alguém, mas me perdoem. Estou muito emocionada, porque achei incrível a posição do senhor. Respeito muito e estou gostando muito desta Presidência. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senadora Nilda Gondim. Então, ao ensejo da sua fala, que agradeço, vou anunciar o item extrapauta.

Projeto de Lei nº 2.706, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que institui o Dia Nacional de Luta Contra a Violência Doméstica e Familiar.

A matéria depende de parecer. Eu faço a designação da Senadora Daniella Ribeiro para proferir parecer de Plenário. Por favor, Senador Daniella.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, em especial os colegas Senadores aqui no dia de hoje, faço a leitura do relatório do Projeto de Lei nº 2.706, de 2019, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que propõe que seja instituído o Dia Nacional de Luta Contra a Violência Doméstica e Familiar, a ser celebrado anualmente em 7 de agosto.

A proposição consta de dois artigos: o art. 1º institui a referida efeméride e o art. 2º estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Vou à análise, Sr. Presidente.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e, inclusive, de técnica legislativa, não há reparos a fazer ao Projeto de Lei nº 2.706, de 2019.

No que toca ao mérito, sabemos que um ambiente familiar hostil e desequilibrado pode afetar seriamente o desenvolvimento físico, mental e emocional de seus membros. A violência doméstica contra a mulher, como destaca a autora da matéria, constitui a grande maioria de vítimas da violência doméstica e



familiar.

Mas é importante destacar que entre as vítimas também há outros membros da família, como as crianças, os adolescentes, os idosos e mesmo as pessoas com deficiência, que merecem igualmente a atenção e a proteção do Estado e da sociedade.

Nunca é demais lembrar que no dia 7 de agosto de 2006 foi promulgada a Lei Maria da Penha, que se tornou um grande marco do enfrentamento à violência contra mulheres no Brasil. A lei é uma das mais avançadas do mundo e trouxe grandes progressos, não só por trazer mecanismos para a responsabilização de seus autores, mas, principalmente, por estabelecer as diretrizes para a implantação de uma política pública integral para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, o mês de agosto é marcado por ações que visam à conscientização com vistas ao fim da violência contra a mulher. Ações que são levadas a cabo por diversos órgãos públicos e organizações sociais envolvidos no enfrentamento a esse tipo de violência e que integram todo ano a campanha Agosto Lilás.

No Congresso Nacional, o mês de agosto, todos os anos, é marcado por ações voltadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres. Ações essas voltadas a aprimorar o marco legislativo de proteção à mulher, seja mediante esforços concentrados para a votação de proposições legislativas, seja mediante promoção de seminários e audiências públicas para aprofundar conhecimentos relacionados ao tema. E ainda ações simbólicas, como a iluminação de suas cúpulas na cor lilás, para externalizar o compromisso das duas Casas Legislativas em assegurar às mulheres o direito a uma vida sem violência.

Esse esforço concentrado, contudo, não se limita à atuação do Congresso Nacional, vez que organizações não governamentais e outras instituições públicas, no âmbito de atuação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e vinculadas às esferas da União, dos Estados e dos Municípios, também implementam, durante o Agosto Lilás, ações com vistas ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

Por essa razão, é pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de se instituir data nacional de luta contra a violência doméstica e familiar. A violência sofrida no seio da família constitui certamente uma das situações mais degradantes e opressivas e precisa ser combatida, pois afeta profundamente a vida do indivíduo mais frágil e a dinâmica familiar.

Voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.706, de 2019.

Sr. Presidente, neste momento, quero fazer alusão à autora do projeto, Senadora Rose de Freitas, não só por esse entendimento, mas por essa sensibilidade que lhe é tão peculiar, por esse pensar, por esse olhar que já é fruto dessa liderança feminina no Senado Federal, que foi inaugurada, como eu disse, no dia de ontem. Com toda certeza, vai reverberar para todo o Brasil essa iniciativa do Senado Federal, apoiada por V. Exa.

Muito obrigada, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 37/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.7 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à Senadora Daniella Ribeiro, Relatora.

O parecer é favorável à matéria.

Completada a instrução, passa-se à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da



matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Voltamos à lista de oradores.

O próximo orador é o Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB.

Com a palavra, Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.)

– Presidente, eu quero, em primeiro lugar, parabenizar o nosso querido Senador Confúcio, pela condução do trabalho aí da Comissão Especial, não só dessa Comissão que foi instalada agora, mas da anterior também. Fiquei muito entusiasmado com a designação, tanto a minha, quanto a do Senador Marcos Rogério. Recebemos a missão de apoiar, realmente, os Estados com relação à questão dos leitos, à questão também das diárias, da relação com o Ministério da Saúde, também dos projetos que estão tramitando aí na Casa com relação ao pós-pandemia. Então, é muita responsabilidade.

Mas eu quero também parabenizar – e agradecer pela presença deles – os Governadores Wilson Lima, do Amazonas, o Carlos Moisés, de Santa Catarina, o Rui Costa, da Bahia, o Camilo Santana, do Ceará, que estiveram conosco hoje, de manhã. Foi, realmente, um depoimento interessante, importante para todos nós.

Quero lamentar, evidentemente, a ausência do Governador do Distrito Federal. Eu não sei por que o Governador Ibaneis não compareceu. Aqui em Brasília não há transparência nenhuma. Nós constituímos, desde o início da Comissão anterior, uma Comissão Especial aqui do Distrito Federal e a gente vem com a participação de Deputados Distritais, Federais, Senadores, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Ministério Público do Tribunal de Contas da União e também local, TJ. E, lamentavelmente, o Governo não compareceu para prestar contas ou, muito menos, autorizou os seus secretários a participarem. Mas, mesmo assim, dedicamos praticamente toda emenda de bancada do ano passado e emendas individuais para o Covid, foram quase R\$200 milhões, e não temos, nem sequer, a prestação de contas disso.

Lamento a ausência do Governador, porque aproveitaria a oportunidade para convidá-lo a participar das nossas reuniões toda segunda-feira, de 14 às 16 horas.

Quero aqui reforçar a palavra do Tasso Jereissati, que pediu essa questão da CPI. Eu sei que tem a do Girão também. A do Girão toca, inclusive, no acompanhamento dos Estados e Municípios. Foram muitos recursos, destinados a Estados e Municípios, que precisam também de um acompanhamento.

Então, eu quero, mais uma vez, mostrar a importância dessa Comissão. Quero parabenizar não só o Senador Confúcio, mas também agora o novo Relator, meu amigo Wellington Fagundes, que, tenho certeza, vai fazer um belo trabalho para essa Comissão de acompanhamento.

Era isso, Sr., Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci.

Próxima oradora, Senador Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero cumprimentar todos os relatores de hoje – Weverton, Contarato – por essa pauta feminina, que nos enche de orgulho e que é de uma praticidade muito grande.

À nossa Senadora Rose de Freitas eu queria dizer que, aparentemente, parece uma coisa simples essa luta do Dia Nacional contra a Violência Doméstica e Familiar, mas é muito importante, porque a gente passa a dar visibilidade a um problema crucial que há no País que é a violência doméstica. Como já foi dito aqui, o Brasil é um dos campeões nos índices de violência doméstica. Então, a gente tem de envolver



toda a sociedade. E, quando se tem um dia, 15 ou 16 dias de ativismo, como a gente tem agora, chama-se a atenção da sociedade sobre esse assunto.

E eu queria também aqui me somar a todos que se preocuparam com essa dificuldade que a gente está tendo de conseguir vacinas, de convencer as pessoas a fazerem o isolamento social, bem como sobre o uso de máscaras, porque a gente não vai ter acesso fácil a vacinas.

Espiridião Amin, eu queria lhe dizer que há controvérsias sobre não se comprar as vacinas que estavam sendo produzidas. Aqui no Sertão, quem queria algodão para as fábricas de tecido comprava, como a gente dizia, "na folha". Então, já se sabia que, quando foi confirmada a pandemia, como são mais de 7 bilhões de habitantes no Planeta, claramente seria uma disputa grande por vacinas.

Eu acho que não seria a hora de questionarmos se foi antes ou depois, mas quero dizer aqui que Alvaro Dias tem razão: se junto à Janssen, da Johnson & Johnson, a gente tem prioridade, porque os testes foram feitos com brasileiros, a gente tem de ir atrás.

E quero aqui agradecer a Confúcio por essa confiança. Eu acho que o Senado tem de ter um cuidado muito grande. A gente vai atrás; a gente não pode se omitir vendo milhares... Já morreram mais de 2,3 mil pessoas nas últimas 24 horas neste País!

Existe essa falha, mas, como se diz que é para a gente não olhar quem errou, que a gente tem de encontrar soluções, estou disposta a ver como vamos fazer.

Não pensem que laboratórios tem essa sensibilidade que a gente tem aqui. É claro que há a lei da oferta e da procura, e a procura por vacina é bem maior do que a oferta.

Só para complementar, Sr. Presidente, eu queria dizer que a gente tem duas grandes instituições com uma grande experiência na produção de vacinas. Nós já fomos os maiores produtores de vacinas da América do Sul. Refiro-me ao Instituto Butantan e à Fiocruz, onde nós temos a coisa mais difícil, que são os recursos humanos. E, se a gente tivesse equipado melhor essas instituições e tivesse tido o interesse maior nisso, nós estaríamos protagonizando esse processo.

Mas vamos em frente! Há de haver soluções.

Infelizmente, o Governo brasileiro não tem esse poder que a gente deveria dar, de, em tempos de guerra... A gente não aprovou aqui uma PEC da guerra? Poderíamos interferir nos laboratórios que têm aqui as suas fábricas e exigir que fossem usadas, que se ampliasse o Instituto Butantan e a Fiocruz.

Mas aqui não se quer interferência nenhuma, a tendência é não haver interferência do Governo na iniciativa privada. E, num momento como esse, tinha que haver, porque o mais importante se chama "vida", salvar vidas.

E é uma crueldade muito grande com a população brasileira: pessoas morrendo de morte evitável numa fila para conseguir uma UTI!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

O próximo orador inscrito é o 1º Vice-Presidente do Senado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Presidente, os meus cumprimentos. Mais uma vez, boa noite a todos os companheiros e a todas as companheiras.

Eu queria começar essa minha fala, reservando-nos, como sempre, ao tempo que nos é permitido, por aquilo que disse a minha estimada conterrânea nordestina, queridíssima, amantíssima Senadora Zenaide Maia, ao concordar quando ela faz as ponderações devidas. E quero aí discordar de um não menos querido, nosso professor que tanto nos orgulha, o Senador Espiridião Amin: não é o fato de a Pfizer, como laboratório, que incontestavelmente tem na sua história a capacidade de cumprir contratos preestabelecidos, acordos definidos, por mais que, em agosto do ano passado, as 70 milhões de doses não



estivessem prontamente para entrega, isso não significaria dizer que o Brasil, se estivesse advertidamente ciente daquilo que estava sendo vivenciado por nós, e, pior, daquilo que poderia ser o agravamento dessa pandemia, nós, hoje, já estaríamos muito à frente em termos percentuais de vacinação.

Em agosto, nós poderíamos ter comprado e, paulatina, progressiva e gradativamente, essas vacinas poderiam estar sendo entregues e a nossa população sendo vacinada.

Então, eu quero aí, pedindo as desculpas devidas aos fundamentos e argumentos do Senador Espírito Santo Amin, me acostar às ponderações e colocações que foram feitas pela Senadora Zenaide Maia.

Nesta semana, acertadamente... E não deve ser apenas na semana em que nós comemoramos a data internacional da mulher, devemos sempre compatibilizar a nossa pauta, recheada de assuntos, também aos assuntos atinentes às questões femininas. Eu lamento profundamente que todos os nossos pronunciamentos, os pronunciamentos da bancada feminina, que ganham uma participação efetiva, formal, regimental, acertadamente, com a presença da nossa Líder da bancada, a Senadora Eliziane Gama... Isso favorecerá, isso dará contornos mais dinâmicos e arejados para que as nossas pautas, nas nossas Comissões, em Plenário, quando voltarmos, não apenas de forma semipresencial, mas quando superarmos essas adversidades... Foi muito importante.

Mas é de lamentar, Sr. Presidente, porque, enquanto nós estamos a ter uma semana em que rigorosamente itens que tratam sobre esses assuntos como os de hoje, quando tivemos a participação de Senadores que nos enriquecem profundamente, autores e relatores sobre as questões das mulheres, nós temos dois fatos que lastimamos profundamente. O primeiro deles, quando o Governo Federal, o Presidente da República recusa-se a assinar a declaração da Comissão de Direitos Humanos da ONU pelos direitos das mulheres.

Isso foi inclusive motivo de uma abordagem feita também pelo Senador Rogério Carvalho. Quando poderia o Brasil mais uma vez ou pelo menos começar a demonstrar, através de uma política, por meio do seu chanceler, essa sensibilidade, assim não o fez.

Outro ponto que caberia ao Governo Federal, através do Ministério cuja responsabilidade está sob a Ministra Damares, e assim não o faz, porque utilizou um quarto do seu orçamento, não por falta de que fazer e para onde dirigir os recursos do Ministério, mas, acima de tudo, por não dispor das políticas ou por não crer em políticas que efetivamente avançasse para a proteção de que tanto nós precisamos e carecemos junto a tantos segmentos.

Então, Sr. Presidente, seriam essas as nossas colocações.

Quero dizer a V. Exa. que fico muito feliz pela incumbência que me foi reservada para que, na próxima semana, estejamos nós a relatar um projeto de autoria do meu mui digno companheiro, Senador Jorge Kajuru, o Projeto de nº 4.194, que tratará sobre violência doméstica e familiar, como também designado que fui para tratar sobre o primeiro emprego, ou seja, da Nova Lei do Primeiro Emprego, que tem como autor o nosso querido e mais jovem Senador da República, Irajá. Nós estamos já trabalhando com a consultoria competentíssima do Senado Federal e entre os nossos gabinetes para que o formatemos da melhor forma possível e venhamos a discutir com todas as senhoras e os senhores.

Seriam e são essas as nossas considerações.

Muito grato pela atenção de todos!

Parabéns a todos os nossos e nossas companheiras que tiveram participação nesta semana tão fecunda e produtiva!

Sempre lembrando a necessidade de nós recorrermos, pelos meios de que dispomos, os meios que nos são conferidos, Senadores da República, às nossas participações no nível estadual para alertar da realidade crua, dura, extremamente angustiante, a de que estamos num período muito difícil, crudelíssimamente difícil, Presidente.



Há as iniciativas, como por exemplo a que o senhor encampou como autor e que conseguiu vigorosamente levar à aprovação à unanimidade, mas requeremos, até chegarmos à condição de saber qual será o efetivo cronograma de vacinação, que as medidas sanitárias que nos cabem pessoalmente de distanciamento social, dos cuidados com a higienização e do uso permanente de máscaras, que assim nós façamos e levemos às populações estaduais esse nosso apelo.

Um grande abraço, Presidente!

Nossas recomendações a todos os nossos companheiros e companheiras e àqueles e àquelas que nos assistem pela TV Senado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O próximo orador inscrito é o Senador Mecias de Jesus. (*Pausa.*)

Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Sr. Presidente, Rodrigo; Senadoras, Senadores...

Está me ouvindo bem, não é, Sr. Presidente? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos ouvindo bem, Senador.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, nas últimas sessões, eu tenho trazido o assunto desses aumentos abusivos, Presidente Rodrigo, dos monopólios que estão comandando o País neste momento. Aliás, alguns já vêm comandando há algum tempo.

Eu protocolei na Comissão de Assuntos Econômicos, da qual sou Vice-Presidente e Otto Alencar é Presidente, para a gente fazer um ciclo de debates para entender os reais motivos destas altas de preços abusivas. E nós temos de cobrar essas ações, Sr. Presidente. O Senado Federal não pode passar, em hipótese alguma, sem debater esses aumentos que não têm explicação mais, Sr. Presidente.

Do seu Estado, depois daquele pronunciamento que eu fiz com relação a esses abusos de fertilizantes, de ureia, de adubo, muitos estão, Senadora Kátia, falando que o produtor rural está rachando de ganhar dinheiro com o preço da soja, com isso, com aquilo, mas não estão debatendo nem falando que o fertilizante subiu 107% em dólar de um ano para cá – em dólar, Senador Izalci! –, a ureia subiu quase 100% em dólar! Qual é a justificativa para isso?

Então, quando esses preços da soja que hoje estão atrativos recuarem no plano internacional, como vão ficar esses produtores?

Pelo preço que nós estamos vendendo no nosso Brasil, Presidente Rodrigo, parece que as vendas dessas multinacionais, que são só três que detêm esse monopólio, são feitas pela cara do freguês. É gente do Estado de Goiás, do Paraná, o pessoal do Rio Grande do Sul nos ligando, falando do pronunciamento e querendo, realmente, que a gente comece esse debate e chame esse pessoal. Por isso protocolei.

Mas não é só com relação ao agronegócio, não. As resinas do nosso País, que compõem a embalagem e vão em tudo – Sr. Presidente, só uma paciência, por favor, o assunto é muito sério –, já subiram 140%; o PVC, 140%. E está em falta, os produtores, as indústrias estão sem o material, porque 80% desse monopólio está na mão da Braskem – está na mão da Braskem. Material de construção, ferro, temos poucos fornecedores de ferro no Brasil.

É uma máfia que se está instalando no nosso Brasil, Senador Rogério, e não podemos mais deixar passar isso, não. O povo está sem condições, sem recurso. A economia, se voltar hoje mesmo a atuar, se o Governo colocar recursos no mercado, Sr. Presidente, não vai dar para fazer mais nada. Uma casa que se fazia, vamos supor, com R\$50 mil, agora vai para R\$80 mil, R\$90 mil.

Agora, tudo está indicando – muitos me cobram isto, algumas pessoas, empresários, a população de



modo geral – que a gente está passando a mão na cabeça desses monopólios. É o monopólio do combustível, cujo dono e maior acionista é o próprio Governo Federal, são os combustíveis, é o adubo, tudo nas mãos de poucos e o povo não tem para onde sair, não tem a quem reclamar.

Eu protocolei e queria pedir o apoio de todos os Senadores para esses debates que nós vamos começar a fazer na CAE, junto com todos os participantes, com o Presidente Otto, para levantarmos mesmo essa discussão, para parar, Senador Eduardo Girão, esses abusos que estão acontecendo no nosso País com relação a esses monopólios. Não dá para suportar mais, não dá, não tem mais condição. A classe que produz, a população de modo geral e o agronegócio não suportam mais esses abusos.

Máquinas simplesmente dobraram de preço, Senadora Kátia, de seis meses, oito meses para cá, não tem, é o preço do dia, é a cara do freguês que vai dizer quanto é que ele vai pagar por uma máquina.

Era só isso, Sr. Presidente.

Mais uma vez, obrigado pela paciência do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Vanderlan Cardoso. Tive de fato uma tolerância maior com V. Exa., que extrapolou um pouco tempo, mas V. Exa. tocou num assunto muito importante para a Nação brasileira neste momento, que é essa questão da alta de preços, de monopólios. Isso já é uma realidade no Brasil. É muito importante que a Comissão de Assuntos Econômicos da Casa possa se reunir e imediatamente fazer um grupo de trabalho para, junto ao Ministério da Economia, tomar providências mais radicais em relação ao aumento desses produtos, especialmente os insumos de construção, que aumentaram muito o valor, o aço, o cimento e esses exemplos que V. Exa. citou. É preciso entender o que se está passando e quais medidas econômicas podem ser tomadas para conter essa alta, que acaba por se refletir na sociedade brasileira, e o povo é que paga essa conta. V. Exa. está coberto de razão.

Passarei a palavra pela ordem ao Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, apenas para registrar aqui o meu agradecimento, que não significa em nenhum momento sabujice. O senhor me conhece, eu não vou puxar saco do senhor nunca, nem do Presidente da República eu puxo, por que eu vou puxar do senhor? Mas o senhor tem ideia do que é uma injustiça cometida? Eu fiquei dois anos como Senador campeão de projetos, com quase 250 projetos e PECs aqui no Senado, entre os 81, eu sou campeão, mas nunca um projeto meu foi pautado, em dois anos, nem relator eu fui escolhido. O senhor entrou e, em pouquíssimo tempo, eu falei com o senhor por telefone. Então, eu quero aqui registrar e enaltecer a sua palavra dada, porque, para mim, homem que não tem palavra não vale absolutamente nada. E o senhor disse que bastava eu apresentar os projetos que eu tenho, no caso da bancada feminina, e que a Senadora Simone Tebet assumiria a Liderança e iria analisar os meus projetos. E hoje mesmo, então, ela assumiu e já colocou um dos meus projetos. E eu fico feliz demais em saber que o Relator é um amigo especial, dos poucos, porque eu não tenho amigos no Senado, é evidente, eu tenho poucos, dos poucos, que é o Senador Veneziano Vital do Rêgo. Então, é esse registro.

E aproveitar aqui rapidamente o tempo. O senhor sabe que eu não passo do tempo. Eu nunca peço para o senhor paciência, mais um pouquinho, eu não uso saia, também não peço para o senhor tempo, eu cumpro o tempo. Mas, rapidinho, Senador Eduardo Girão, o famoso "paz e bem", amigo, fique pasmo com esta: o João Dória, esse nefasto Governador de São Paulo, simplesmente está proibindo o Campeonato Paulista de ser disputado em São Paulo, por questão do coronavírus, e ele quer que vá o Campeonato Paulista ser disputado em outro Estado. Ou seja, dane-se o outro Estado com o coronavírus.

Estou falando isso para ti, Girão, porque nós somos irmãos da mesma causa em relação à CPI do Esporte, para você saber como a CPI do Esporte faz falta, ela que ficou engavetada dois anos. Espero que o Presidente Rodrigo Pacheco não a engavete, porque eu não entendo e ninguém vai me convencer:



"Kajuru, o Presidente Rodrigo Pacheco é contra a CPI do Esporte". Por quê? Pelo jeito, o Presidente Rodrigo Pacheco nem gostar de futebol gosta; ele vai ao estádio e pergunta quem é a bola. Então, o senhor vai ser contra por quê?

Um abraço, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Eu anuncio um item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 17, de 2021, do Senador Paulo Paim, que institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Paulo Rocha para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para proferir parecer.) – Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, quero primeiro prestar conta às nossas Senadoras de que hoje não só o Presidente cumpriu a palavra com a questão da Liderança das Mulheres, mas como nós também do Colégio de Líderes, os homens, recebemos a Senadora Simone Tebet calorosa e carinhosamente. Aliás, a Senadora Simone se preparou: foi vestida, elegantemente como sempre, com uma cor que eu disse que era vermelho, mas ela disse que era rosa-choque. Então, recebemos a Liderança de vocês calorosa e carinhosamente. Parabéns pela conquista!

Depois, Sr. Presidente, V. Exa. acabou fazendo uma homenagem muito grande para nós nessa questão da iniciativa do Senador Paulo Paim. E ele veio também vestido a caráter porque, curiosamente, essa camisa representa uma nossa luta antiga. Eu fui, com o Paulo Paim, Deputado Federal e lá, a partir da Comissão do Trabalho, de que ele era Presidente e eu era Vice, a gente iniciou esse processo. Eu sou o autor da lei – e conseguimos aprová-la – do combate ao trabalho escravo. E aqui, quando cheguei como Senador, sou o autor da lei do trabalho infantil. Aliás, eu fui muito ajudado pela Simone Tebet e pelo Senador Anastasia, porque nós aprovamos por unanimidade, e está dormitando na Câmara Federal esse projeto tão importante que é a questão do trabalho infantil.

Bom, vamos ao parecer.

Foi submetido a este Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 17, de 2021, de autoria do ilustre companheiro Senador Paulo Paim, que institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

Essas frentes, Presidente, Sras. e Srs. Senadores, são fundamentais, porque, ao longo do tempo, pela necessidade de melhorar o processo legislativo, nós as formalizamos. Uma vez que há um processo em que as Comissões Permanentes são um espaço importante de debate, acabamos, ao longo do tempo, criando essas frentes, que são espaços formais também para melhorar o processo legislativo, dialogar com os setores dessas frentes e agregar Parlamentares que tratam especificamente desses assuntos. É o caso aqui da Frente Parlamentar Mista Antirracismo, do companheiro Paulo Paim, mas também foi o caso do item 6, a Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, da Senadora Soraya Thronicke. São espaços, portanto, que a gente vai formalizando dentro do processo legislativo do nosso País.

Então, a proposta de frente parlamentar mista que vamos analisar visa promover debates e iniciativas a respeito de políticas públicas e demais medidas que busquem efetivar a igualdade racial prevista na Constituição da República, contando com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade.

O Senador Paulo Paim, que representa, com rigor, a causa do combate ao racismo e pela igualdade racial e dos direitos das minorias, é autor de diversas proposições nessa linha – inclusive, é autor do projeto



de lei que deu origem ao Estatuto da Igualdade Racial, a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 – e sustenta que o racismo é tema que tem origem histórica na omissão dos colonizadores. Portanto, é uma iniciativa importante.

Salienta o Senador que, embora a escravização esteja legalmente extinta desde 13 de maio de 1888, a libertação dos escravos não afastou o racismo já arraigado, mas apenas criou uma legião de brasileiros sem outro lugar e perspectiva na vida da sociedade que não a de procurar voltar a servir a algum senhor. Assim afirma o Senador Paulo Paim.

Portanto, a criação da frente parlamentar mista contribuirá para que o Brasil prossiga em direção a seu destino histórico de grandeza, superando o racismo, por meio de debates e busca de soluções inteligentes e que nos livrem desse fantasma que está dentro da própria casa brasileira. Assim, afirma com ênfase: “Encarar o racismo é essencial para que possamos ter uma sociedade plenamente democrática”.

Portanto, Sr. Presidente, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 4º, inciso VIII, que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio do repúdio ao terrorismo e ao racismo. O art. 5º prevê, em seu inciso XLII, que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”. Além do já citado Estatuto da Igualdade Racial, o Código Penal, a Lei de Crimes Raciais, de 1989...

Portanto, não vou me demorar com números aqui que envolvem essa questão do racismo, do preconceito contra os negros, de homicídios... Só para se ter uma ideia, entre 2017 e 2018, entre os negros, a taxa foi de 12%.

Portanto, a proposição, Sr. Presidente, merece ser aprovada aqui, por unanimidade, pelo nosso Plenário do Senado Federal.

Dessa forma, concluímos em favor da aprovação do Projeto de Resolução nº 17, de 2021, com emendas que foram apresentadas que não modificavam, mas apenas melhoravam e aperfeiçoavam o projeto.

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2021, com as emendas que o aperfeiçoam. (**Íntegra do Parecer nº 38/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.8 do Sumário**)

Sr. Presidente, eu gostaria que, em homenagem ao nosso Paulo Paim, o senhor passasse a ele a palavra não só para encaminhar pela nossa bancada, mas também para tecer comentários sobre essa iniciativa importante de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Paulo Rocha.

O parecer é favorável ao Projeto de Resolução, com as Emendas nºs 1 a 5, do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Com a palavra o autor, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, primeiro, quero agradecer a V. Exa.

Toda vez que conversei com V. Exa., eu falei da pauta racial. Depois que V. Exa. assumiu, nós já aprovamos, com esse, três projetos que tratam do tema. V. Exa. não enganou ninguém. Foi franco em todo o debate e está sendo assim neste momento. Quero, então, deixar clara aqui nossa satisfação de ver, neste momento, esse projeto também na pauta.

Eu sei que agora não falo somente em nome da Bancada do PT, mas tenho certeza de que falo em nome dos 80 Senadores, e, se V. Exa. me permitir, inclusive em seu nome, porque o Senado tem demonstrado que não aceita o preconceito, não aceita o racismo, e, por isso, está aprovando essas matérias, e eu espero que a Câmara também aprove.

Por isso, Presidente, é com satisfação que digo que fui o autor desse Projeto de Resolução nº 17, que



cria a Frente Parlamentar Mista Antirracismo no Senado Federal, com o objetivo de combater o racismo estrutural.

Quero agradecer ainda ao meu querido Senador Paulo Rocha, que articulou e aprimora o projeto nas emendas sobre as quais conversamos.

Agradeço a todos os Senadores desta Casa pela forma como estão se posicionando na luta contra o racismo. A nossa união, claro, é para unir esforços, juntar Deputados e Senadores na luta, repito, contra o racismo estrutural no nosso País e a favor de políticas públicas para combater, de fato, toda e qualquer forma de racismo, preconceito, discriminação contra negro, contra indígena, contra quilombola, contra cigano, contra migrantes, contra imigrantes, enfim, contra todos que são discriminados. Foi com essa visão que nasceu a ideia de criarmos a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

A finalidade da frente, Sr. Presidente, resumidamente, é promover debates, iniciativas no âmbito do Congresso Nacional, o respeito de políticas que venham na linha de fazer com que o racismo não aconteça mais no País, buscarmos efetivamente a igualdade racial prevista na Constituição Cidadã – e eu fui Constituinte com muito orgulho.

Contamos com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, negros, brancos, índios. Todos lutam, eu tenho certeza, e todos estarão na luta nessa caminhada em defesa do povo brasileiro. Claro que os eventos da Comissão de preferência serão no Senado, mas poderíamos deslocar, se for necessário, a algumas unidades da Federação.

A Frente Parlamentar Mista Antirracismo será integrada inicialmente por Senadores e Deputados Federais que assinarem a ata de sua constituição. Eu faço um apelo a todos os 81 Senadores para que assinem. É tipo uma Comissão de debate.

Os principais pontos que eu destaco aqui: nº 1, Sr. Presidente, educação racial; a implantação da Lei 10.639, que modifica a Lei 11.645, de 2008, que estabelece diretrizes base da educação nacional. A lei já existe, somente 20% dos Municípios brasileiros a aplicam. Que essa frente ajude para que essa lei, que existe, que conta a verdadeira história afro-brasileira indígena do nosso País fale a verdade. E vamos discutir moradia, condições de cada um nas mais variadas formas, tanto na estrutural, como esporte, como lazer, saneamento básico. Enfim, o objetivo, Presidente, eu encerro já dizendo, é combater toda a forma de racismo e preconceito, que eu sinto, Sr. Presidente, que é a sua posição e é a posição dos 80 Senadores, ou seja, dos 81.

Obrigado, Presidente. Obrigado a todos os Líderes desta Casa.

Eu reafirmo essa proposta. Ela interessa a brancos e negros, índios, migrantes, imigrantes, não importa, a todo o povo brasileiro.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Tenha absoluta convicção de que essa é uma causa nossa. É minha também. Já que V. Exa. me indagou, é minha. Agradeço a V. Exa. como o líder dessa causa no Senado Federal por me permitir integrar a ela como coadjuvante, porque o principal é V. Exa., mas é realmente uma luta nossa. Abaixo a discriminação, o preconceito, o racismo no nosso País.

Todas as medidas inteligentes, propositivas que tenhamos nesse enfrentamento nós vamos pautar neste Senado Federal, como essa da criação dessa frente parlamentar de sua iniciativa, defendida hoje no Colégio de Líderes pelo Senador Paulo Rocha, que relatou a matéria depois que o indaguei se ele tinha disposição para fazer essa relatoria ainda hoje. E, com a anuência de todos os Líderes partidários do Colégio de Líderes e agora com a anuência de todos os Senadores e Senadoras para que pudesse ser incluído extrapauta. Muito obrigado e parabéns a V. Exa.



A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Comunico ao Plenário que, com esta aprovação de agora, deste projeto de resolução, nós inteiramos nas sessões de terça, quarta e quinta desta semana a aprovação de 22 proposições legislativas, entre elas: o projeto de resolução que criou a Liderança das mulheres no Senado Federal; o projeto que criou o Pronampe permanente, de auxílio às pequenas e microempresas; o projeto que estabeleceu a hipótese de remoção da servidora pública mulher em caso de violência doméstica; o projeto da criação, da implantação das delegacias especializadas de atendimento à mulher em todo o Brasil, relatado pelo Senador Fabiano Contarato; o projeto da Senadora Maria do Carmo, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei de Inovação Tecnológica, para dispor sobre estímulo à participação feminina na ciência, que foi um projeto aprovado na terça-feira; também o Projeto de Conversão da Medida Provisória 1.006, do crédito consignado, do aumento do percentual do crédito consignado neste momento de pandemia; o projeto que concede a isenção do pagamento de pedágio aos que possuam residência permanente, que é o projeto do então Deputado Federal Esperidião Amin; o projeto de resolução dos Senadores Roberto Rocha, Major Olimpio e Elmano Férrer, relatado pelo Senador Anastasia, que cria a Comissão de Segurança Pública no Senado Federal; a redação final do projeto de licitações; além da pauta de hoje, que foi também suficientemente apreciada. Dos nove itens, apenas um foi retirado. Aprovamos oito e mais dois extrapauta. Então, só hoje, dez proposições legislativas.

Eu gostaria de parabenizar as 22 proposições apreciadas e aprovadas nesta semana. Eu gostaria de parabenizar todos os Senadores e todas as Senadoras pela dedicação, sem horário para terminar, nas sessões do Senado Federal. Cumprimento a todos pelo trabalho.

Voltamos à lista de oradores.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu gostaria também de parabenizar as minhas colegas, parabenizar V. Exa., todos os colegas Senadores, pela pauta extraordinária dedicada às mulheres nesse símbolo de luta, que é o dia 8 de março.

Eu sempre brinco com as pessoas que o dia 8 de março não é dia de aniversário de mulher, para ficar dando bolinho, flores e presentinhos. A gente até gosta de tudo isso, mas o dia 8 de março é dia de luta, de lembrar ao Brasil e ao mundo inteiro que nós continuamos na luta. E a luta é diária, não é apenas no dia 8 de março.

Então, parabéns a todas as colegas que não fizeram do dia 8 de março seu aniversário, e sim um dia de grande luta aqui no Senado Federal, com o apoio do Presidente Rodrigo Pacheco e de todos os colegas Senadores.

Parabenizo a Líder, a primeira Líder do grupo das mulheres, a Simone Tebet, e a Rose de Freitas, por coordenar tudo isso.

E quero deixar à disposição da Zenaide, do Rogério Carvalho, do Confúcio Moura a CRE, a nossa Comissão de Relações Exteriores, para que nós possamos ajudar e apoiar na busca de vacinas, para que nós possamos comprá-las e sensibilizar o mundo todo. E vocês podem ter certeza de que as nossas contrapartes, as CREs de outros países são tão importantes quanto a nossa e têm muita força nos governos locais. Então,



amanhã mesmo – o Rogério Carvalho já me ligou –, eu vou arregaçar as mangas, vou fazer contato, nos Estados Unidos, com amigos brasileiros que têm empresa por lá. Nós vamos atrás de ajuda dos americanos e europeus. Onde houver estoque de vacina, nós vamos encontrar e vamos pedir para vender. Nós não estamos pedindo de graça, nós queremos comprar a vacina desses países.

Contem comigo em todos os momentos!

Quero aqui registrar, infelizmente, que o meu Tocantins, quanto à vacinação, é o Estado que está em último lugar no Brasil. Embora tenha recebido proporcionalmente as vacinas, como todos os Estados dos senhores, para a nossa tristeza e amargura, o Tocantins está em último lugar no percentual vacinado, comparado aos outros 26 Estados. Essa é uma questão desumana, mas, acima de tudo, uma questão de gestão, de incompetência, de ineficiência, de falta de sentimento de urgência, porque nós estamos vendo gente morrer. Então nós temos é que vacinar!

E ainda registro que nós temos 47 tocantinenses na fila para leito de UTI e 36 tocantinenses na fila para leito clínico. A situação está crítica no nosso Estado, assim como nos de todos vocês. Vamos nos unir para socorrer o nosso povo, a nossa gente.

Muito obrigada a todos.

Boa noite!

Parabéns pela grande pauta votada ontem e hoje!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

O próximo orador na lista de inscrição é o Senador Rodrigo Cunha.

O Senador Rodrigo Cunha está conectado? (*Pausa.*)

Senador Fernando Bezerra Coelho. (*Pausa.*)

Senadora Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Senador Rogério Carvalho. (*Pausa.*)

V. Exa. fará uso da palavra, Senador?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito!

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Farei.

Primeiro eu quero cumprimentar todas as colegas Senadoras e V. Exa. pela produção e qualidade da produção que a nossa Casa, o Senado da República, esta Casa federativa, tem tido nesses dias, sob a sua Presidência.

O Senador Vanderlan traz uma questão que é muito importante, e todos nós precisamos ficar atentos, primeiro, à questão dos insumos para a produção de adubo e para a produção de ração animal, a ureia. Existem dois tipos de ureia. Essa ureia era produzida nas fábricas de nitrogenados que eram controladas pela Petrobras, e a Petrobras hibernou-as, fechou-as. Algumas ainda não voltaram, outras voltaram parcialmente, a da Bahia, a de Sergipe, a do Paraná, que produzia ureia para consumo animal – só ela produzia para o Brasil inteiro –, e isso tem repercussão, sim, no preço dos insumos que a gente utiliza para a produção agrícola, para uma área que é a base da economia hoje, uma das mais fortes atividades econômicas do País, que é o agronegócio.

A outra questão é que nós precisamos, na CAE... V. Exa. sugeriu, e eu estou me dispondo a apresentar uma proposta para debate, obviamente. Não se trata de nada de controle de preços, mas nós precisamos definir uma política, um jeito para compor preços de combustíveis e derivados de petróleo. A nossa indústria, a indústria da construção civil, o transporte, tudo depende desses insumos.



O Brasil é autossuficiente em petróleo. O Brasil tem uma indústria petroquímica que é reconhecida universalmente e que está sofrendo muito neste momento por conta de não termos uma política tarifária adequada. Então, é preciso que a gente defina uma política para estabelecer preço. Não é definir o preço da Petrobras, mas estabelecer uma política. Como é que nós, brasileiros, que somos donos da maior parte da Petrobras, vamos estabelecer critérios para a definição de preços de insumos tão essenciais para a condução da nossa economia de uma maneira geral? É a saúde econômica do Brasil, é a nossa economia que está em jogo.

Por isso vou apresentar projeto na CAE ainda no começo da semana que vem, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Rogério Carvalho.

O próximo orador inscrito é o Senador Wellington Fagundes. (Pausa.)

Ligue o microfone, Senador Wellington Fagundes. Nós não estamos ouvindo V. Exa. (Pausa.)

Perfeito! Então, passamos ao próximo orador, o Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente, está ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito bem, Heinze!

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.)

– Primeiro, eu quero me somar à fala do Senador Vanderlan com relação aos insumos.

Eu, que sou da área rural, Vanderlan, sinto na pele o preço de fertilizantes, defensivos, peças, máquinas, enfim, insumos em geral que fazem o nosso custo de produção.

Ontem, Senador Rodrigo, eu fiz um debate com o pessoal da Secretaria de Comércio Exterior em cima de um *dumping* de alumínio. Empresas brasileiras estão hoje pagando o preço em cima justamente desse processo do cartel, do monopólio.

Iniciamos uma conversa também, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Vanderlan, com relação ao aço e já temos uma ação na Camex sobre esse tema. Quero trazer esse debate oportunamente.

Então, parabenizo o Senador Vanderlan por essa questão de que nós estamos tratando.

Ontem, Sr. Presidente, fizemos uma telerreunião com o Ministro Pazuello, com sua equipe, com 228 hospitais filantrópicos e santas casas do Rio Grande do Sul, tratando dos recursos, da prorrogação dos leitos para Covid. Os hospitais filantrópicos e as santas casas gaúchas receberam, no ano passado, do Governo Bolsonaro, algo em torno de R\$520 milhões, fora o recurso que vem para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e também para as prefeituras municipais. Esses recursos... Foi colocado ontem – veja a importância! – que o número de leitos para Covid aumentou de algo em torno de 900 leitos para 3.150 leitos, ou seja, mais do que triplicou com a ajuda que veio do Governo Federal e também com os repasses que foram feitos para as prefeituras do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde – foi feita essa conjugação de esforços.

Entre leitos para Covid e leitos clínicos, há mais de 8,2 mil leitos, em cima dessa política – repito que são leitos clínicos e leitos para Covid. E temos 350, quase 400 gaúchos e gaúchas ainda à espera de leitos.

Todo o esforço que nós estamos fazendo com o General Pazuello e com a equipe dele visa a que tenhamos mais respiradores. E hoje ele já anunciou 50 respiradores para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a Secretaria da Saúde, e também 60 respiradores para alguns hospitais filantrópicos. E nós precisamos de mais respiradores; é o que nós estamos buscando.

Eram R\$1,6 mil/dia para os leitos Covid, e queremos a renovação. Ele prometeu, dizendo que isso depende de a nossa Casa, Sr. Presidente, Senado e Câmara Federal, aprovar o Orçamento. Não saiu ainda



em função da não aprovação do Orçamento. O Ministro está trabalhando com o duodécimo. Então, é importante nós também votarmos o Orçamento para resolvemos essa questão aí. Isso é muito importante.

Faço este relato em nome do Luciney, do Lagemann – aquele é o Presidente da Federação das Santas Casas – e do Júlio Dornelles, Diretor da Santa Casa de Porto Alegre.

Esse é um assunto importante que nós debatemos ontem.

Há outro ponto que quero trazer: a questão dos medicamentos, o abuso que vem ocorrendo. O Midazolam, utilizado na sedação das pessoas, custava R\$2,88 no ano passado e está em R\$38,90. Os preços das luvas, das máscaras e da medicação em geral aumentaram estratosfericamente, Sr. Presidente. Esse é um assunto que nós debatemos com o Ministro, e esta Casa também tem que se somar para enfrentar o abuso por parte dos laboratórios. Os hospitais não aguentam mais esses preços, bem como, logicamente, os pacientes que compram esses medicamentos – falo nos hospitais porque nessas casas há o maior consumo.

Essa era a nossa fala, a partir da conversa que tivemos ontem com o Ministro Pazuello. Esperamos agora a votação do Orçamento para que nós possamos trazer para o Rio Grande do Sul e para o Brasil esses leitos, a renovação dos leitos Covid, e também mais recursos para custeio e para investimentos nesses hospitais, a exemplo do que houve no ano passado.

O Governo do meu Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, no ano passado, recebeu quase R\$4 bilhões para a saúde e para o equilíbrio das suas contas, e as prefeituras gaúchas receberam algo em torno R\$4,2 bilhões. Foram quase R\$9 bilhões, somando prefeituras e hospitais, diretamente para o combate ao Covid. E também temos aqui o Hospital de Clínicas, que é público e federal, e também o Hospital Conceição. Só esses dois hospitais receberam algo em torno de R\$4 bilhões do Governo Federal no ano passado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Luis Carlos Heinze. Informo a V. Exa. que o seu pedido de ontem foi reiterado hoje pela Líder Daniella Ribeiro, e o seu projeto, o PLP nº 10, de 2021, será pautado na terça-feira próxima no Senado Federal, Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Voltamos ao Senador Wellington Fagundes, Líder do nosso bloco.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Quero cumprimentá-lo, Sr. Presidente, e dizer que eu e o Senador Girão estamos sendo campeões de solidariedade com V. Exa. ficando até o final da sessão.

Eu gostaria de parabenizá-lo mais uma vez também pelo projeto de lei que acabamos de aprovar, assim como pela extensa pauta durante a semana toda e nesta semana, em que homenageamos também as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher. Aprovamos hoje o projeto de V. Exa. que traz a hipótese de remoção no caso das mulheres que sofrerem violência doméstica. É um projeto de suma importância. É importante explicar isso para a população, porque, é claro, se a mulher foi violentada e quer ser transferida, ela teria esse direito independentemente da decisão da Administração Pública.

Da mesma forma, eu queria dizer que apresentei um projeto de lei que altera o Código Eleitoral para permitir que 30% das vagas no Legislativo brasileiro sejam destinados para as mulheres, não apenas 30% das candidaturas. Então seriam 30% das vagas de todo o Legislativo, Câmara de Vereadores, Câmara Estadual, Câmara Federal e também Senado – quando da renovação de dois terços, também seriam 30% destinados às mulheres.

Quanto a esta pauta de hoje, eu também gostaria de destacar, Sr. Presidente, o projeto que



aprovamos sobre o atendimento prioritário a doadores de sangue e também de medula óssea. Eu acho que esse é um grande estímulo que estamos dando, porque não adianta só para o doador, às vezes, uma pequena propaganda; ele tem que também ter um estímulo. Então, eu acho que dar prioridade aos doadores de medula óssea e de sangue também é um grande incentivo.

Da mesma forma, sobre a Frente Parlamentar em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas, eu gostaria de destacar a importância desse projeto, principalmente agora na pandemia, com o trabalho desses profissionais, homens e mulheres, Brasil afora, trabalhando dia e noite no serviço de *delivery*, nas farmácias. Então, fazemos esse reconhecimento ao profissional, dando também os direitos, principalmente fazendo com que, nas cidades, haja mais respeito no trânsito e mais segurança para eles (*Falha no áudio.*) ... porque, na maioria das cidades, há grandes profissionais trabalhando nessa área.

Sr. Presidente, é mais uma semana de grande produtividade. Eu quero convidar todos para, na segunda-feira, às 9h, em Brasília, e às 8h, no meu Estado de Mato Grosso, acompanharem a nossa reunião da Comissão da Covid, em que estaremos também com Governadores, para que possamos discutir esta questão tão crucial que vivemos hoje que é a pandemia e a busca incessante de todos nós pela vacina. É vacina, vacina e vacina! Temos que buscá-la onde houver e unir todos nesse objetivo!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Líder Wellington Fagundes.

O último orador inscrito é o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Paz e bem, Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, e todos os colegas aqui presentes, numa semana, que se está concluindo, de muito trabalho e de muita produtividade!

Eu queria parabenizá-lo, Presidente, pela serenidade e celeridade, pelo diálogo permanente, pelo esforço que o senhor faz para participar de todas as reuniões possíveis, sempre trazendo essa percepção de um olhar humano. Então, grandes batalhas são dadas a grandes guerreiros. O senhor está tendo um papel muito importante. O Senado está sendo protagonista no País hoje, com muitas ações relativas à Covid.

O próprio Senador Wellington Fagundes falou agora que, na próxima segunda-feira, haverá uma reunião com os Governadores na Comissão de monitoramento, com o Senador Confúcio. Depois, nós teremos outra sessão aprovada pelos colegas aqui para debater a questão da profilaxia e de tratamentos da Covid, com especialistas de um lado e de outro, ou seja, será um debate democrático, que vai esclarecer muitas dúvidas sobre esse assunto.

O objetivo de eu ter pedido a palavra – e vou ser breve – é com relação ao requerimento aprovado ontem por todos nós aqui, importantíssimo, da Senadora Rose de Freitas, outra Senadora extremamente atuante neste momento, em que ela pede uma sessão com representantes de vários laboratórios farmacêuticos a fim de prestar informações sobre as capacidades efetivas de fornecimento de vacinas ao Brasil. Então, é muito importante essa reunião!

Hoje eu passei o dia trabalhando com a equipe dela, com a nossa equipe, junto com o Deputado Roberto de Lucena. Nós conseguimos efetivar uma carta de apoio, o Grupo Parlamentar Brasil – ONU, do qual eu faço parte e o Deputado Roberto de Lucena é o presidente, a gente se manifestou favoravelmente a isso, gostaríamos de ajudar, de participar. Eu acho que é isso, é hora de deixar a política de lado, é hora de deixar as divergências ideológicas e a gente somar esforços, darmos as mãos nesse momento em que precisamos olhar para a frente.

É esse papel de apaziguador que o senhor está fazendo que está sendo essencial: a gente buscar o lado positivo do que pode melhorar e trabalhar firmemente por isso.

Eu não tenho a menor dúvida de que nós vamos sair, já temos boas notícias a caminho. É acreditar, confiar em Deus, fazer a nossa parte e vai dar tudo certo.



Parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

A propósito, o projeto de autoria de V. Exa., do estatuto da gestante, foi defendido hoje pela Senadora Simone Tebet e também pelo Senador Alvaro Dias, Líder do seu partido. Ajustamos que, na próxima semana, como teremos uma sessão do Senado apenas na terça, porque quarta e quinta-feira nós reservaremos para as sessões do Congresso Nacional, o seu projeto, então, teria a possibilidade de ser no dia 23, terça-feira da outra semana, para poder ser debatido no Plenário do Senado.

Eu agradeço a V. Exa.

A sessão, que foi um requerimento de V. Exa. aprovado na sessão de ontem, foi marcada para segunda-feira, às dez da manhã; V. Exa. presidirá essa sessão pelo Senado Federal.

Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Não há mais oradores inscritos.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado e boa noite a todos.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 18 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 15^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 3475/2019



PARECER Nº 31, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 3475, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para inserir hipótese de remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.*



SF/21365-6229-83

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.475, de 2019, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, trata da remoção a pedido da servidora pública que tenha sido vítima de violência doméstica ou familiar.

Para tanto, no art. 1º, a proposição almeja acrescer a alínea “d” ao inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990. No artigo seguinte, tem-se a cláusula de vigência: na data de sua publicação.

A matéria tramitava terminativamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, foi incluída na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Remota de 09 de março de 2021.

Não foram oferecidas emendas perante a Comissão. Perante o Plenário, foram oferecidas as seguintes emendas:

A Emenda nº 1, do Senador Álvaro Dias, busca vedar a remoção do suspeito de violência contra a mulher, caso servidor público da União, para a localidade de domicílio da vítima.



A Emenda nº 2, do Senador Wellington Fagundes, inclui os casos de abuso moral e psicológico como motivadores para o pedido de remoção da servidora pública para outra localidade.

A Emenda nº 3, da Senadora Daniella Ribeiro, determina que a remoção a pedido nos casos de vítima de violência doméstica e familiar terá caráter sigiloso e preferência sobre todos os demais processos de deslocamento.

A Emenda nº 4, da Senadora Rose de Freitas, cria nova licença para a servidora pública da União, remunerada e com duração de quinze dias, para tratamento de saúde ou psicossocial em caso de violência doméstica ocorrida em até dois anos.

As Emendas nºs 5 e 6, idênticas, da Senadora Simone Tebet, inserem hipótese de remoção a pedido no caso de violência doméstica e familiar contra a mulher, bastando, para tanto, a simples comprovação de concessão de quaisquer das medidas protetivas previstas nos arts. 18 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Na sessão de 9 de março, proferimos o Parecer nº 26/2021 – PLEN/SF, favorável ao projeto nos termos da Emenda de Plenário nº 7, o Substitutivo, e pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 1 a 6.

A Liderança do MDB solicitou destaque para votação em separado da Emenda nº 4, por meio do Requerimento nº 859, de 2021.

A Senadora Simone Tebet encaminhou o Requerimento nº 855, de 2021, para retirada da Emenda nº 5.

Na discussão, o Plenário concordou pela retirada de pauta da proposição, que retorna à Ordem do Dia na Sessão Deliberativa Remota do dia de hoje.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, compete à CCJ apreciar a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. A alínea “f” do

cm2021-01801



SF/21365-6229-83

inciso II do mesmo artigo fixa a competência deste Colegiado para emitir parecer quanto ao mérito de matérias relacionadas a órgãos do serviço público da União e seus servidores.

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Remota de 09 de março de 2021 e na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Remota de hoje.

No Relatório Legislativo que apresentamos à CCJ ainda em agosto de 2019, já esboçávamos que não temos qualquer dúvida quanto ao mérito deste projeto. Fizemos o mesmo no Parecer nº 26, favorável ao projeto na forma da Emenda nº 7, substitutiva, e seguimos pela aprovação do PL nº 3.475, de 2019, neste Relatório.

A matéria aborda duas dimensões do problema da violência doméstica. De um lado, são notórias as dificuldades pelas quais passam as vítimas em função da proximidade – física e psicológica – com seus agressores. De outro, em se tratando de servidoras públicas, é de especial interesse da União propiciar meios para que essas mulheres sigam com suas vidas no âmbito pessoal e profissional em segurança, especialmente após esse tipo de trauma.

A violência doméstica é caracterizada por um comportamento cíclico do agressor. A primeira fase é a do aumento de tensão, seguida pela fase da agressão. A terceira fase é a do arrependimento. Essas fases são renovadas no tempo e crescem em escala, sendo que a nova agressão pode ser ainda mais grave que a anterior.

Para romper esse ciclo, é preciso que o Estado deflagre medidas protetivas à vítima. O distanciamento entre vítima e agressor é a primeira e mais racional medida de proteção. Acontece que, nos casos em que a vítima é servidora pública, esse distanciamento pode não ser possível em razão do vínculo funcional.

Nesse sentido, é de conhecimento comum que os ambientes de trabalho burocráticos, do serviço público, são pautados pela previsibilidade e pelo estabelecimento de rotinas de trabalho. Um agressor, mesmo que afastado do ambiente domiciliar da vítima, facilmente pode identificar a rotina e o cotidiano da mulher pelo simples fato de se tratar de uma servidora pública. Numa situação limítrofe, pode inclusive ingressar na repartição onde essa profissional trabalha.

cm2021-01801

SF/21365-6229-83



A remoção, nos termos do *caput* do art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990, é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no interesse da Administração, **no âmbito do mesmo quadro**, com ou sem mudança de sede. O inciso III do art. 36 traz rol taxativo contendo três hipóteses de remoção a pedido. Nesse rol, não consta a situação de violência doméstica ou familiar.

A inclusão dessa nova hipótese de remoção, proposta no PL em exame, não é mero benefício à servidora pública vítima de violência doméstica; é uma medida efetiva que pode salvar vidas de mulheres. Isso porque se traduz no fornecimento, pelo Estado, de uma nova proteção, de caráter laboral, à servidora que precisar recomeçar sua vida em outra localidade, em face de episódio de violência vivenciado, quer seja ele singular, quer seja repetido no tempo.

Assim como o autor da proposta, entendemos que o ato de remoção nesse caso visaria a preservar os direitos à vida, à integridade física, à segurança e ao trabalho. São bens jurídicos que ostentam importância suficiente para justificar a remoção da servidora, independentemente da vontade ou do interesse da Administração.

Não podemos ser omissos diante de tão grave situação, principalmente nesse momento de pandemia em que já foi comprovado o aumento de feminicídios e de casos de violência contra a mulher. Segundo o Fórum Nacional de Segurança Pública, os feminicídios aumentaram, entre o período de março a abril de 2020, cerca de 22% em relação a 2019.

E no último Dia Internacional da Mulher, o Governo Federal publicou dados estarrecedores. Os canais Disque 100 e Ligue 180 registraram 105.671 denúncias de violência contra a mulher em 2020, o que significa um registro a cada cinco minutos no período.

Considerando nosso dever de apreciar, além do inegável mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria, como legisladores não podemos escapar do debate formal acerca desta proposição. Aliás, sendo o presidente desta Casa um jurista, é ainda mais indispensável que adentremos nesse ponto.

Nos termos em que foi apresentado, o PL nº 3.475, de 2019, está tratando do regime jurídico das servidoras públicas da União. E, como bem sabemos, a iniciativa legislativa para tratar sobre servidores públicos é

cm2021-01801

SF/21365-6229-83





SF/21365-6229-83

privativa do Presidente da República, conforme disposto no art. 61, § 1º, II, alíneas *a* e *c* da Constituição Federal.

Por esse motivo, oferecemos a seguir um Substitutivo que mantém o objeto da proposição, que é a proteção à mulher. Para nós, não é o caso de se propor alteração na Lei nº 8.112, de 1990.

Trata-se, em verdade, de aprimorar a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, que, entre outras providências, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

Conforme o inciso I do § 2º do art. 9º da Lei Maria da Penha, cabe ao juiz assegurar à mulher vítima de violência o acesso prioritário à remoção, quando se tratar de servidora pública integrante da administração direta ou indireta. Tal previsão genérica de acesso prioritário à remoção, nos termos hoje previstos em Lei, não é suficiente para garantir a efetiva proteção das servidoras públicas vítimas de violência doméstica.

Assim, propomos aprimoramento do disposto no art. 23 da Lei Maria da Penha para incluir a remoção no rol de medidas protetivas de urgência à ofendida, de modo a garantir o direito da servidora pública vítima de violência doméstica e familiar de continuar viva e trabalhando.

Ademais, entendemos que esta nova hipótese de remoção, por determinação judicial e após requerimento da servidora ofendida, deve gozar das mesmas condições que a remoção de ofício, pois não basta garantir o deslocamento da servidora sem que ela goze de meios de subsistência para custear mudança abrupta e não planejada de seus locais de domicílio e de labor.

Ainda, em vista da situação de vulnerabilidade da vítima, faz-se também necessário garantir o sigilo nos atos administrativos que resultarem da remoção. Por esse motivo, a remoção dar-se-á sem a identificação da removida nos atos de publicidade oficial, para garantir que o agressor não ganhe informações que o possibilitem perseguir a vítima em seu novo local de residência e de trabalho.

cm2021-01801



Quanto às Emendas apresentadas, embora todas tivessem como referência a Lei nº 8.112, de 1990, o que ensejaria a rejeição, foi possível aproveitar algumas quanto ao mérito.

A Emenda nº 3, da Senadora Daniella Ribeiro que determina que a remoção da vítima de violência doméstica e familiar terá caráter sigiloso, sugestão que acatamos no Substitutivo.

A Emenda nº 4, da Senadora Rose de Freitas que propõe licença para a servidora pública ofendida, remunerada e com duração de quinze dias, para tratamento de saúde ou psicossocial em caso de violência doméstica. Tal medida, no nosso entendimento, pode ser absorvida como nova modalidade de medida protetiva, figurando no rol do art. 23 da Lei Maria da Penha.

A Emenda nº 6, da Senadora Simone Tebet, já vislumbrava a referência à Lei Maria da Penha, equiparando a remoção a uma medida protetiva, em termos similares ao que propomos no Substitutivo.

SF/21365-6229-83
|||||

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 3.475, de 2019, na forma do seguinte Substitutivo; pela aprovação, quanto ao mérito, das Emendas nºs 3, 4 e 6 e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 7.

cm2021-01801



EMENDA N° 8 - PLEN (Substitutivo)

7

PROJETO DE LEI N° 3.475, DE 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para incluir no rol de medidas protetivas à mulher em situação de violência doméstica e familiar a remoção, quando se tratar de servidora pública.


SF/21365-6229-83

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 23º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VI:

“**Art. 23**

VI – determinar à Administração Pública, a requerimento da servidora pública ofendida, sua remoção para outra localidade, garantidas as mesmas condições da remoção de ofício, bem como o sigilo dos dados da ofendida nos atos de publicidade oficial resultantes da remoção.

VII – determinar o afastamento remunerado da servidora pública ofendida por até quinze dias para tratamento psicossocial ou de saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

cm2021-01801



Projeto de Lei nº 1855/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1855, de 2020**, que *"Altera as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**PL 1855/2020
00001**

EMENDA Nº -PLEN
(ao PL nº 1.855, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.855, de 2020:

“Art. 2º

‘Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida, os doadores de sangue e os doadores de medula óssea terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

.....’(NR)’

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa de se premiar os doadores de sangue e de medula óssea com o direito a atendimento prioritário é sem dúvida meritória. No entanto, é fundamental estender tal benefício às pessoas com mobilidade reduzida, afinal essas pessoas têm dificuldade em permanecer por muito tempo em pé nas filas, ou mesmo aguardando sentadas por um atendimento muitas vezes demorado.

Por isso, propomos incluir as pessoas com dificuldade de locomoção entre os beneficiários da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Ressalte-se que o objetivo da emenda ora oferecida é beneficiar o contingente de pessoas jovens, sem obesidade ou qualquer tipo de deficiência, mas que apresentam mobilidade reduzida.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 1855/2020
00002**

EMENDA N° - PLEN
(PL n° 1855, de 2020)

Insiram-se os seguintes parágrafos 2º e 3º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1855, de 2020, que altera o art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, renumerando os demais:

“Art. 1º

§ 2º O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim, que devem corresponder a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total disponível, e que poderão atender ao público em geral somente quando não houver pessoas aguardando o atendimento prioritário.

§ 3º Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para realização do atendimento prioritário, as pessoas mencionadas no caput devem ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, prevê o direito ao atendimento prioritário para pessoas especificadas em seu Art. 1º, as quais compreendem um público com menos condições do que o público em geral de aguardar por atendimento em filas, inclusive de pé.

Contudo, a experiência cotidiana tem revelado que a forma de prestação do atendimento prioritário não se dá de forma a contemplar a intenção da Lei. É comum a reserva de um único posto, ou uma pequena fração do total, para o atendimento prioritário. O resultado disso é que o atendimento prioritário pode demorar mais para ocorrer do que o atendimento ao público em geral, o que acaba por produzir efeito inverso ao pretendido, transformando o atendimento prioritário em secundário.



No intento de aperfeiçoar a legislação, apresentamos esta emenda, que viabilizará um atendimento mais célere e justo àqueles classificados como prioritários.

Contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

PARECER Nº 32, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21731.85006-09

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 1855, de 2020, do Senador Irajá, que *altera as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário, em substituição às Comissões, o Projeto de Lei (PL) nº 1.855, de 2020, do Senador Irajá, que *altera as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea.*

O art. 1º da proposição altera a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que *regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências*, acrescentando ao seu art. 15 um parágrafo único. Esse novo dispositivo determina que, para fins de incentivo à doação regular de sangue, os doadores terão direito a atendimento prioritário, nos termos da Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, mediante apresentação de comprovante de doação com validade de cento e vinte dias.

O art. 2º altera o art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que *dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências*, para incluir os doadores de sangue e os doadores de medula óssea no rol de pessoas que ensejam atendimento prioritário, nos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

termos do referido diploma. Acrescenta ainda um parágrafo único ao art. 1º da Lei com o objetivo de esclarecer que, para usufruir do atendimento prioritário, os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira de doador impressa ou em meio digital e comprovação de atualização dos dados nos últimos noventa dias.

Esclareça-se que a Lei nº 10.048, de 2000, concede atendimento prioritário em bancos, repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos e reserva de assentos no transporte coletivo. Os beneficiados são idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo. A Lei também garante às pessoas com deficiência: i) que os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, tenham normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas com deficiência; ii) que os veículos de transporte coletivo sejam planejados de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas com deficiência.

Já o último artigo da proposição em análise – art. 3º – estabelece a cláusula de vigência, prevendo que a lei eventualmente originada entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme assinalou o autor do projeto, na justificação, dados do Ministério da Saúde mostraram que, em 2017, dezesseis em cada mil brasileiros eram doadores de sangue, o que correspondia a 1,6% da população. Esse número está dentro dos parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde – entre 1% e 3% –, mas o Senador Irajá defendeu o ponto de vista de que as medidas de incentivo são essenciais para, no mínimo, preservar o percentual atual ou, de preferência, aumenta-lo.

Com relação à doação de medula óssea, ele mencionou outra finalidade da proposição: incentivar os potenciais doadores a manter atualizados seus dados no Registro Nacional de Dadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). Isso porque ele lembra que é comum os doadores não serem encontrados em decorrência de o cadastro apresentar endereços e telefones desatualizados.

SF/21731.85006-09





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

Apresentado seu conteúdo, ressaltamos que a proposta tramita exclusivamente no Plenário do Senado Federal e recebeu duas emendas.

II – ANÁLISE

O PL nº 1.855, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

SF/21731.85006-09

Inicialmente, cabe destacar que não parecem existir óbices quanto à constitucionalidade da proposta, pois a matéria está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). Além disso, incumbe ao Congresso Nacional dispor sobre o tema da proposição, que está listado entre as atribuições estabelecidas pelo art. 48 da CF e pertence à esfera da iniciativa legislativa concedida aos parlamentares (art. 61 da CF). Também não se verifica vício de injuridicidade. Quanto à regimentalidade, constata-se que o trâmite do projeto de lei observou o disposto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Acerca do mérito da proposição, são inquestionáveis os valores social e sanitário de propostas que buscam incentivar um maior número de pessoas a se tornarem doadoras de sangue e medula óssea, tecidos muito demandados em cirurgias e no tratamento de diversas doenças e condições graves.

É preciso que tenhamos sempre em mente as frequentes chamadas de nossos hemocentros em busca de doadores, que ocorrem sempre que os estoques – de forma geral ou em relação a tipos sanguíneos específicos – caem em níveis insuficientes para atender à demanda dos serviços de saúde.

Há que ressaltar que a atual situação de emergência em saúde agravou ainda mais a falta de estoques, tendo em vista que, em decorrência do distanciamento social, muitos doadores frequentes ficaram impedidos de ir aos hemocentros para fazer sua doação regular.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

Assim, consideramos justa e positiva a concessão de atendimento prioritário em bancos, serviços e órgãos públicos, rodoviárias, agências dos correios e outras empresas públicas, como forma de incentivar as doações voluntárias de sangue e a atualização dos dados dos doadores de medula óssea cadastrados.

Em relação às emendas apresentadas, passemos à sua análise.

A Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, procura estender tal benefício às pessoas com mobilidade reduzida, uma vez que tais pessoas têm dificuldade em permanecer por muito tempo em pé nas filas ou mesmo aguardando sentadas por um atendimento muitas vezes demorado.

A Emenda nº 2, da Senadora Eliziane Gama, pretende incluir dois parágrafos à Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, a fim de que: i) o atendimento prioritário possa ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim, que devem corresponder a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total disponível, e que poderão atender ao público em geral somente quando não houver pessoas aguardando o atendimento prioritário; e ii) caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para realização do atendimento prioritário, as pessoas mencionadas no *caput* devem ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.

Entendemos que ambas as emendas são meritórias e devem ser acolhidas, uma vez que, no caso da Emenda 1, estamos diante de casos que necessitam realmente de atendimento prioritário, em razão da mobilidade reduzida. Por sua vez, a Emenda 2 traz os instrumentos pelos quais a prioridade pode ser alcançada.

III – VOTO

Em vista das razões elencadas neste relatório, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.855, de 2020 e das Emendas nº 1 e 2 apresentadas.

SF/21731.85006-09





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21731.85006-09





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 939, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 2 - PLEN, apresentada ao PL nº 1855/2020.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)




SF21122.86964-46 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2 ao PL 1855/2020.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA em exercício**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 941, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1 - PLEN, apresentada ao PL nº 1855/2020.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SF21823:26476-57 (LexEdit)

SENADO FEDERAL**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 1-PLEN do PL 1855/2020, que “altera as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**



Projeto de Lei nº 781/2020





SENADO FEDERAL

PARECER N° 33, DE 2021 - PLEN/SF

SF/218/542291-74

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 781, de 2020, do Senador Rodrigo Cunha, que *dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.*

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem a Plenário para exame o Projeto de Lei nº 781, de 2020, do Senador Rodrigo Cunha, que dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. De acordo com o art. 2º do Projeto, o Poder Público deverá prestar na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) toda a assistência psicológica e jurídica à mulher vítima de violência, seja ela física ou moral.

Em seus arts. 3º e 4º, dispõe que as delegacias especializadas terão como finalidade o atendimento de mulheres que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência e funcionarão ininterruptamente, em sala reservada e, preferencialmente, terão policiais do sexo feminino, inclusive em feriados e fins de semana.

Por fim, no art. 5º, está expresso que a União repassará recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para que os Estados, no prazo de 5 (cinco) anos contados da data de publicação da referida Lei, criem pelo menos uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no município mais populoso de cada uma das suas microrregiões.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Na justificação do Projeto, defendeu-se que:

“(...) Milhões de brasileiras são vítimas de violência (agressões físicas ou verbais, estupros etc.), muitas vezes praticada no âmbito doméstico pelos próprios maridos, companheiros, namorados, filhos ou pais.

Na maioria dos casos, a mulher deixa de registrar a ocorrência, porque ainda gosta do agressor, ou porque tem medo de represálias, ou porque não há delegacia da mulher no seu município, ou porque a delegacia da mulher não funciona à noite ou nos fins de semana.

De acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (Munic), divulgada no dia 25 de setembro de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 91,7% dos municípios brasileiros, não há delegacia especializada de atendimento à mulher.”

Foram apresentadas oito emendas ao Projeto de Lei, tendo a emenda nº 02 sido retirada pelo autor da proposição.

A Emenda nº 01, do Sen. Wellington Fagundes, sugere a inclusão de dispositivo que trata da capacitação da equipe policial que realizará o atendimento à vítima, a fim de que esse seja eficaz e humanitário.

A Emenda nº 03, da Sen. Eliziane Gama, sugere que nas delegacias dos municípios não contemplados tenha ao menos uma policial especializada mulher.

A Emenda nº 04, também da Sen. Eliziane Gama, altera os prazos do art. 5º de acordo com o tamanho da população de cada município.

A Emenda nº 05, do Sen. Paulo Paim, visa aperfeiçoar o art. 2º, a fim de que as DEAMs prestem atendimento psicológico e jurídico à mulher vítima de violência, mediante convênio com outros órgãos, como a Defensoria Pública, órgãos do Sistema Único de Assistência Social e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Criminais competentes.

SF/218/542291-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

A Emenda nº 06, da Sen. Daniella Ribeiro, visa delimitar o atendimento das Delegacias Especializadas aos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

A Emenda nº 07, da Sen. Rose de Freitas, sugere que as Delegacias Especializadas disponibilizem número de telefone ou qualquer outro mensageiro eletrônico para o acionamento imediato da polícia civil em casos de violência contra a mulher.

A Emenda nº 08, da Sen. Katia Abreu, sugere alteração do art. 2º para, além da violência física e moral, incluir no texto do dispositivo a violência “psicológica, sexual e patrimonial”, e do art. 5º para prever a criação de ao menos duas DEAMs nos municípios com mais de 300 mil habitantes.

II – ANÁLISE

O PL nº 781, de 2020, é submetido diretamente ao Plenário desta Casa, em substituição às Comissões, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o direito processual penal está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61 da Carta Magna.

No mérito, entendemos que o PL é conveniente e oportuno e vai ao encontro da necessidade de desenvolvimento de políticas públicas que visam prevenir, elucidar e reprimir os crimes praticados contra as mulheres.

Antes de mais nada, é importante trazer dados recentes e assustadores sobre a violência contra a mulher.

SF/218/542291-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Em relação ao feminicídio, entendido como todo homicídio praticado contra a mulher em decorrência da discriminação de gênero, nos termos da Lei nº 13.104, de 2015, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 observou uma escalada desse crime desde o ano da publicação da lei. Em nível nacional, os casos registrados passaram de 929 em 2016, primeiro ano completo de vigência da lei, para 1.326 em 2019 – um aumento de 43% no período. Mesmo com a redução nos homicídios em 2018 e 2019, o número de casos de feminicídio registrados continuou a subir, assim como sua proporção em relação ao total de casos de homicídios com vítimas mulheres. Em 2016, esse percentual era de 22%, tendo chegado a 36% em 2019.

SF/218/542291-74

Ainda que seja sabido que parte desse aumento deve ser imputado à melhora na alimentação e na gestão de dados pelos sistemas de segurança pública, é inegável que há necessidade de políticas públicas específicas para enfrentar o feminicídio, levando em conta o perfil desse crime no Brasil. Com efeito, no ano de 2019, em 89,9% dos casos o autor era companheiro ou ex-companheiro da vítima e em 66,6% dos casos as vítimas eram mulheres negras.

No que tange aos crimes contra a dignidade sexual, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020 indicou que há ao menos um estupro a cada oito minutos. É importante deixar registrado que esse número é muito maior, pois, assim como consta na justificação da proposição em exame, esse crime é subnotificado em razão de diversas circunstâncias, como culpa e vergonha da vítima, medo do agressor e até mesmo desestímulo por parte das autoridades.

A maioria dos casos de estupro ocorreu contra menores de catorze anos ou pessoas que não podiam oferecer resistência ao ato (70,5%), o que configura estupro de vulnerável, e contra pessoas do sexo feminino (85,7%). Em 81,1% dos casos de estupro e estupro de vulnerável, o agressor era conhecido da vítima.

No que tange à importunação sexual, considerada como a prática de ato libidinoso contra alguém, sem a sua anuência, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, nos termos da Lei nº 13.718,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

de 2018, foram registrados 8.068 casos no primeiro ano completo de vigência da lei, o que equivale a uma taxa de 6,6 vítimas para cada 100 mil habitantes.

SF/218/542291-74

Os dados acima mencionados indicam a necessidade de serem desenvolvidas políticas públicas complexas com olhar interseccional para os diferentes processos de vulnerabilidade que se sobrepõem, como a raça e a classe social, e com objetivo de eliminar a perspectiva moralizante em torno das vítimas. Entendemos, assim como o ilustre autor da proposição, que uma das soluções está na criação de Delegacias Especializadas.

Segundo dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (Munic) de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, embora existissem Delegacias Especializadas em todos os estados da federação e no Distrito Federal, apenas 8,3% dos municípios contavam com essa estrutura.

Em recente estudo publicado pela revista especializada AzMina¹, o número é mais desanimador: a mulher que sofre violência em 93% dos municípios do país tem que buscar atendimento em uma delegacia comum. Isso significa que existe uma Delegacia Especializada para cada 275 mil brasileiras.

Assim, é imprescindível que incentivemos a criação de formas de comunicação oficial da ocorrência de violência contra a mulher, prevenindo que essa violência se torne fato ainda mais grave. Um dos meios que entendemos ser fundamental para tal desiderato é justamente a implantação de Delegacias Especializadas capilarizadas.

As Delegacias Especializadas são essenciais, pois são estruturadas para não reproduzirem o machismo na sociedade, evitando a revitimização da mulher, e possuem um ambiente acolhedor desde o primeiro atendimento da vítima. Há que se considerar que a maior parte dessas mulheres tem histórico de sofrimento e o acolhimento por equipe

¹ Link: <https://azmina.com.br/reportagens/so-7-das-cidades-brasileiras-contam-com-delegacia-da-mulher/>. Acesso: 09 mar. 2021.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

especializada é de fundamental importância para que haja continuidade do atendimento. Essa adequação, aliás, pode estimular que se façam notificações, cuja falta, como vimos, é um dos problemas relacionados aos crimes que envolvem a dignidade sexual.

Assim, o presente Projeto de Lei é muito meritório. Além de garantir uma efetiva capilarização das DEAMs, impõe que as delegacias especializadas funcionarão ininterruptamente, em sala reservada e, preferencialmente, terão em seu quadro policiais do sexo feminino, inclusive em feriados e fins de semana.

Não obstante, estamos procedendo a alguns ajustes na proposição.

Apresentamos emenda para complementar a ementa da proposição, a fim de que conste expressamente que se trata de projeto de lei que *dispõe sobre a criação e funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher*.

Além disso, ajustamos a redação do art. 3º para o presente do indicativo para esclarecer que o atendimento ininterrupto se aplica a todas as Delegacias Especializadas - e não somente as que serão criadas. Trata-se de alteração relevante, uma vez que apenas 15% das Delegacias Especializadas existentes funcionam 24 horas por dia e muitos dos crimes praticados contra a mulher ocorrem justamente durante à noite e aos finais de semana.

A fim de buscar adequação do texto do Projeto de Lei ao art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, também aglutinamos a disposição do art. 4º ao art. 3º da proposição.

O art. 5º do Projeto de Lei em apreço indica que deverá ser criada pelo menos uma Delegacia Especializada “no município mais populoso de cada uma das suas microrregiões”. Entretanto, diante da ausência de informação acerca do número de municípios beneficiados com a referida proposição e a fim de observar os delineamentos da Constituição Federal no que tange ao art. 24, XVI e § 1º, e ao art. 61, II, e, sugerimos

SF/218542291-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

redação alternativa ao art. 5º no sentido de repassar os recursos do Fundo para que os Estados possam criar Delegacias Especializadas em conformidade às normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo.

Em relação às emendas apresentadas, nossa análise é a seguinte.

Acolhemos integralmente a emenda nº 01, do Sen. Wellington Fagundes, por meio da inclusão do § 2º ao art. 3º do Projeto de Lei.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 03, da Sen. Eliziane Gama, pois a obrigação de haver agente feminina não existe nem mesmo em Delegacias Especializadas, em que o atendimento é prestado por servidores “preferencialmente do sexo feminino” para não inviabilizar qualquer atendimento. De qualquer forma, na linha da emenda da ilustre Senadora, estamos propondo em um novo art. 4º que, nos municípios onde não houver DEAM, a delegacia existente priorize o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada.

Rejeitamos a Emenda nº 04, da Sen. Eliziane Gama, tendo em vista a nova redação proposta para o art. 5º.

Acolhemos integralmente a emenda nº 05, do Sen. Paulo Paim, por meio da modificação do art. 2º do Projeto de Lei.

Entendemos que a Emenda nº 06, da Sen. Daniella Ribeiro, não merece prosperar, pois há outros crimes fora do âmbito doméstico e familiar que também merecem atendimento especializado da vítima, como o feminicídio, o estupro e a importunação sexual, mencionados acima e previstos no Código Penal. A preocupação do projeto é ampliar a proteção das mulheres, mas caso as DEAMs fiquem restritas ao atendimento da violência doméstica e familiar, mulheres que sejam vítimas de estupro cometido por um desconhecido, por exemplo, e que atualmente já são atendidas pelas DEAMs (nos locais em que já existem), deixariam de receber atendimento especializado, o que, a nosso sentir, não é o objeto do projeto.

SF/218542291-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Acolhemos integralmente a Emenda nº 07, da Sen. Rose de Freitas, para que as DEAMs disponibilizem número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 08, da Sen. Katia Abreu, para enumerar outros tipos de violência no *caput* do art. 3º. Nesse ponto, optamos por prever o atendimento pelas DEAMs às vítimas de violência doméstica e familiar (que inclui casos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, nos termos do art. 7º da Lei Maria da Penha), crimes contra a dignidade sexual e, inclusive, feminicídios. Em relação à sugestão de alteração do art. 5º, entendemos que não merece prosperar tendo em vista a nova redação proposta neste relatório. Apesar disso, observamos na justificação da ilustre Senadora que ela tomou como base a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e nossa nova redação também se fundamentou na referida norma.

SF/218542291-74

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 781, de 2020, na forma das emendas apresentadas abaixo, com acolhimento integral das emendas nºs 01, 05 e 07, acolhimento parcial das emendas nºs 03 e 08 e rejeição das demais emendas.

EMENDA Nº 9 – PLEN

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 781, de 2020:

“Dispõe sobre a criação e funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº 10 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 781, de 2020:

“Art. 2º Além das funções de atendimento policial especializado para as mulheres e de polícia judiciária, o Poder Público prestará, por meio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), e mediante convênio com a Defensoria Pública, os órgãos do Sistema Único de Assistência Social e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Criminais competentes, a assistência psicológica e jurídica à mulher vítima de violência.”

SF/218/542291-74

EMENDA Nº 11 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº 781, de 2020:

“Art. 3º As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) têm como finalidade o atendimento de todas as mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios, e funcionarão ininterruptamente, inclusive em feriados e finais de semana.

§ 1º O atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino.

§ 2º Os policiais encarregados do atendimento a que se refere o § 1º deste artigo deverão receber treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária.

§ 3º As Delegacias Especializadas disponibilizarão número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher”.

EMENDA Nº 12 – PLEN





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 781, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 4º Nos municípios onde não houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), a delegacia existente deverá priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada.”

SF/218/542291-74

EMENDA Nº 13 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Lei nº 781, de 2020:

“Art. 5º Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados poderão ser utilizados para a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) em conformidade com as normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 940, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 3 - PLEN, apresentada ao PL nº 781/2020.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 ao PL 781/2020.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA em exercício**

SF21878-33764-50 (LexEdit)
|||||





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 781, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Matéria **PL 781/2020** Início Votação **11/03/2021 18:04:30** Término Votação **11/03/2021 18:36:38**
 Sessão **15º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **11/03/2021 16:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
PROGRES	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
República	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM

Emissão 11/03/2021 18:36:41





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 781, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Matéria **PL 781/2020** Início Votação **11/03/2021 18:04:30** Término Votação **11/03/2021 18:36:38**

Sessão **15º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **11/03/2021 16:00:01**

Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM

Emissão 11/03/2021 18:36:41





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 781, de 2020, nos termos do Parecer

Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Matéria **PL 781/2020** Início Votação **11/03/2021 18:04:30** Término Votação **11/03/2021 18:36:38**

Sessão **15º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **11/03/2021 16:00:01**

PT	SE		SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:71 **NÃO:0** **ABST.: 0** **PRESIDENTE:1** **TOTAL:72**

Primeiro-Secretario



Projeto de Resolução nº 15/2021





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

PARECER Nº 34, DE 2021 - PLEN/SF

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2021, do Senador Marcos do Val, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos.*

SF/21/24.49556-92

Relator: Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 15, de 2021, do Senador Marcos do Val, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos.*

O art. 1º do PRS indica que se trata de *serviço de cooperação interparlamentar*, o qual tem *a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.*

Na justificação, o autor pondera que a proposição *objetiva ampliar os laços de amizade e culturais com os povos emiradenses*; indica que *a criação do grupo contribuirá para o aperfeiçoamento das relações bilaterais em prol das respectivas populações*; e lembra que *uma maior participação dos membros do Congresso Nacional no campo das relações internacionais há de favorecer a democratização de temas da área, com reflexos na aproximação das respectivas sociedades.*

Apresentada em 04 de março de 2021, a proposição foi despachada, em 11 de março de 2021, para exame deste Plenário, onde me coube a relatoria.



II – ANÁLISE

Os chamados grupos parlamentares, que são importantes ferramentas de diplomacia parlamentar, proporcionam relevante contribuição para o relacionamento dos países envolvidos. Nesse sentido, esses colegiados propiciam trocas de experiências entre os respectivos legislativos nacionais. Cuida-se de prática entendida como própria do mandato e da atividade senatorial, que não encontra óbice no Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Para além disso, convém recordar a liberdade de organização política no âmbito do Poder Legislativo.

SF/2124.49556-92

Todavia, partir da Resolução nº 14, de 2015, os grupos e frentes políticas internacionais ganharam disciplina que adensa sua regulamentação. Referida resolução cuida, de modo específico, da criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos. Ela, no entanto, adicionou dispositivo que deverá ser aplicado genericamente aos grupos parlamentares, como este que se pretende criar por meio do PRS nº 15, de 2021. Confira-se:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no caput, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no caput realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput não disporão de verbas orçamentárias do Senado



Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no caput, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Essas as circunstâncias, reitero que os dispositivos referidos se aplicam aos grupos parlamentares formados a partir da Resolução nº 14, de 2015. Registro, por fim, que a Câmara dos Deputados criou, por meio da Resolução nº 6, de 2008, o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos, que, em conformidade com seu art. 1º, parágrafo único, será composto por membros do Congresso Nacional. Esse contexto, no entanto, não inviabiliza, de modo necessário, o estabelecimento de outro grupo no âmbito desta Casa.

Esse o quadro, a proposição, que tampouco carrega vícios de constitucionalidade ou juridicidade, merece ser aprovada.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/21/24.49556-92





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 943, DE 2021

Retirada do PRS nº 15/2021 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PRS 15/2021, que “institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

SENADO FEDERAL
SF21743-67554-32 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 944, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS nº 943/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 943/2021, que “retirada do PRS nº 15/2021 da pauta da Ordem do Dia”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

SENADO FEDERAL
RQS 943/2021
SFP/21980.40650-74 (LexEdit)



Projeto de Resolução nº 40/2019



PARECER Nº 35, DE 2021 - PLEN/SF

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que *cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas.*

Relator: Senador **WEVERTON**

SF/21758.66549-90

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 40, de 2019, do Senador Zeca Marinho, que objetiva criar, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas.

Para tanto, propõe-se, na parte substancial, que:

a) ser a Frente uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e integrada por parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

b) dentre suas finalidades, a Frente deverá acompanhar políticas e ações com respeito à categoria de mototaxistas e motofretistas e defender os temas de interesse dos mototaxistas e motofretistas que sejam relacionados à falta de infraestrutura adequada para locomoção nas vias das cidades, à falta de segurança e de respeito no trânsito ou às condições adversas enfrentadas pelos mototaxistas e motofretistas no Brasil, no exercício da profissão, entre outros assuntos;

c) a Frente será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo, outros membros, aderirem a ela posteriormente, ficando reservada a Senador a sua presidência, sendo a vice-presidência facultada a Senador ou Deputado, conforme decisão dos seus membros.



Ao justificar sua iniciativa, o autor afirma:

A regulamentação da profissão do motociclista no Brasil, ocorrida em julho de 2009, fez surgir um novo contexto, no qual profissionais atuam em condições diversas e singulares em relação a outras profissões. O serviço de mototaxistas e motofretistas sofre demanda crescente no mercado de trabalho (dados do Sindimoto-SP, de 2009, informavam a existência de mais de 900 mil profissionais sobre rodas no país), juntamente com o aumento das questões e dificuldades variadas do setor.

SF/21758.66549-90

Em 6 de novembro de 2019 a proposta foi aprovada na Comissão de Assuntos Sociais, ocasião em que tive a honra de relatar tão importante proposição e que propiciará, temos certeza, um tratamento mais adequado para a classe dos mototaxistas e motofretistas.

II – ANÁLISE

Sem dúvida alguma, a iniciativa é meritória, pois expressa grande preocupação pelo quotidiano de grande parcela de trabalhadores que se utiliza a motocicleta para condução e para serviços de mototaxi, motoboy ou motofretista.

Com efeito, tanto nas grandes metrópoles quanto nas pequenas cidades, é grande o uso desse veículo e expõe os profissionais, que dela se utilizam para trabalhar, a acidentes por causas externas e aos agentes físicos, biológicos e psicossociais.

É também intensa, hoje em dia, a discussão¹ sobre a sustentabilidade econômica e social dos sistemas de proteção social desses trabalhadores e a realização de atividades mediante as plataformas digitais.

Por isso, necessário buscar-se o equilíbrio destas sustentabilidades, bem como aprofundar o estudo para fins de auxiliar a tomada de medidas que permitam a todos os trabalhadores por conta de outrem e por conta própria acumular direitos enquanto beneficiários de um sistema.

¹Maria Rafaela de Castro: A uberização, as plataformas digitais e os direitos sociais, <https://jus.com.br/artigos/80806/a-uberizacao-as-plataformas-digitais-e-os-direitos-sociais>.



Ao par desses aspectos, saliente-se que, em pesquisa realizada com o objetivo de identificar os impactos da pandemia da COVID-19 nas condições de trabalho dos entregadores via plataforma digital², os resultados revelados não deixam margem a dúvidas sobre um movimento de manutenção de longos tempos de trabalho, associado à queda da remuneração desses trabalhadores, que arriscam sua saúde e a vida no desempenho de um serviço essencial para a população brasileira, ao contribuírem para a implementação e a manutenção do isolamento social durante a pandemia.

Some-se a tudo isso o aumento do risco de contágio, o que intensifica as condições de trabalho precárias e inseguras dos entregadores. O tempo de trabalho dos entregadores continuou elevado durante a pandemia da COVID-19. A indicação de 56,7% trabalhar mais de nove horas diárias, combinado ao fato de 78,1% desempenhar atividades de entrega em seis dias ou mais por semana, aponta para uma elevada carga horária. Os longos tempos de trabalho, entretanto, tiveram repercussão inversa na remuneração, indicada pela redução de trabalhadores nas faixas remuneratórias mais altas.

Trabalham de seis e sete dias por semana, com grandes jornadas, o que indica ser essa atividade sua principal fonte de renda. As características encontradas afastam o caráter de atividade intermitente, periférica, secundária ou residual, ao menos para os trabalhadores pesquisados.

No que se refere às medidas de proteção, os trabalhadores as vêm tomando e as custeando por conta própria. A grande maioria dos entrevistados afirmou adotar uma ou mais medidas de proteção na execução de seu trabalho, enquanto as medidas adotadas pelas empresas concentram-se na prestação de orientações. O fato de os trabalhadores, na maioria das vezes, terem de custear as medidas de proteção acaba por reduzir ainda mais a sua remuneração.

Não resta dúvida, portanto, quanto à necessidade de que o legislador dispense grande atenção a essa classe de trabalhadores. É o que se

²ABÍLIO, Ludmila Costhek; ALMEIDA, Paulo Freitas; AMORIM, Henrique; CARDOSO, Ana Claudia Moreira; FONSECA, Vanessa Patriota da; KALIL, Renan Bernardi; MACHADO, Sidnei: “Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19”, in Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, Campinas, EDIÇÃO ESPECIAL – DOSSIÊ COVID-19, p. 1-21, 2020.



SF/21758.66549-90

espera com a criação da Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas.

III – VOTO

Pelas razões expostas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 40, de 2019.


SF/21758.66549-90

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

aw2021-01827

Projeto de Resolução nº 8/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER N° 36, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21068.28608-90

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC)*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 8, de 2021, da Senadora Soraya Thronicke, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC)*.

O art. 1º do PRS nº 8, de 2021, institui a FPBrC, cujo objetivo, conforme o § 1º, é apoiar as ações do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central no Senado Federal. Os §§ 2º e 3º do art. 1º tratam, respectivamente, da governança e da composição da Frente. O art. 2º estabelece que a Resolução que institui a FPBrC entrará em vigor na data de sua publicação.

O PRS nº 8, de 2021, foi diretamente encaminhado ao Plenário desta Casa e incluído na sessão deliberativa remota da data de hoje.



II – ANÁLISE

SF/21068.28606-90

Frentes parlamentares traduzem a atuação unificada de grupos de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns. Esse é o caso, por exemplo, da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação, cuja atuação seguramente contribuiu para o aprimoramento do marco legal relativo ao tema no país.

Embora carentes de previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as frentes têm sido instituídas tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados para permitir uma atuação mais articulada dos Parlamentares em torno de um tema de interesse compartilhado. Essa prática está compreendida na própria atividade parlamentar e não encontra, desse modo, nenhum obstáculo regimental.

No caso específico, trata-se da criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC). O Consórcio é uma associação formada por sete unidades da Federação (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Tocantins e Maranhão) cujo objetivo é promover seu desenvolvimento econômico e social por meio de ações integradas. Conforme se argumenta na justificação do PRS nº 8, de 2021, o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central precisa contar, frequentemente, com a ação do Poder Legislativo. Por essa razão, propôs a Senadora Soraya Thronicke a criação de uma Frente Parlamentar no âmbito desta Casa para apoiar as ações do Consórcio. Trata-se de uma iniciativa que se agrupa a um esforço – inclusive no âmbito do Parlamento – para promover o desenvolvimento econômico e social de um conjunto de unidades da Federação que têm assumido um papel cada vez mais relevante no cenário nacional.

Desse modo, o PRS nº 8, de 2021, é consistente com iniciativas análogas já adotadas nesta Casa visando à instituição de frentes parlamentares e pode contribuir para uma atuação mais efetiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central e, consequentemente, para o desenvolvimento das unidades da Federação que o compõem.



III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2021.


SF/21088.28608-90

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



Projeto de Lei nº 2706/2019





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER N° 37, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21771.81870-89

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2706, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que *institui o Dia Nacional de Luta Contra a Violência Doméstica e Familiar.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.706, de 2019, de autoria da Senadora Rose de Freitas, propõe seja instituído o “Dia Nacional de Luta Contra a Violência Doméstica e Familiar”, a ser celebrado, anualmente, em 7 de agosto.

A proposição consta de dois artigos: o art. 1º institui a referida efeméride e o art. 2º estabelece que a futura Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria argumenta:

Somente com a união de todos, homens e mulheres, zelosos pelas suas famílias e pela dignidade humana, poderemos vencer a guerra contra essa triste manifestação de violência: a que se dá no seio dos nossos lares.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PL nº 2.706, de 2019, apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de



Deliberação Remota do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbrariam óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

No que toca o mérito, sabemos que um ambiente familiar hostil e desequilibrado, pode afetar seriamente o desenvolvimento físico, mental e emocional de seus membros. A violência doméstica contra a mulher, como destaca a autora da matéria, constitui a grande maioria de vítimas da violência doméstica e familiar.

Mas é importante destacar que entre as vítimas também há outros membros da família, como as crianças, os adolescentes, os idosos, ou as pessoas com deficiência, que merecem igualmente a atenção e a proteção do Estado e da sociedade.

Nunca é demais lembrar que no dia 7 de agosto de 2006 foi promulgada a Lei Maria da Penha, que se tornou um grande marco do enfrentamento à violência contra mulheres no Brasil. A Lei é uma das mais avançadas do mundo e trouxe grandes progressos, não só por trazer mecanismos para responsabilização de seus autores, mas, principalmente, por estabelecer as diretrizes para a implantação de uma política pública integral para enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, o mês de agosto é marcado por ações que visam à conscientização com vistas ao fim da violência contra a mulher. Ações que são levadas a cabo por diversos órgãos públicos e organizações sociais envolvidos no enfrentamento a esse tipo de violência e que integram todo ano a Campanha Agosto Lilás.

No Congresso Nacional, o mês de agosto, todos os anos, é marcado por ações voltadas ao enfrentamento à violência contra mulheres. Ações essas voltadas a aprimorar o marco legislativo de proteção à mulher, seja mediante esforços concentrados para votação de proposições legislativas, seja mediante promoção de seminários e audiências públicas para aprofundar conhecimentos relacionados ao tema. E ainda ações simbólicas, como a iluminação de suas cúpulas na cor lilás, para externalizar o compromisso das duas Casas Legislativas em assegurar às mulheres o direito a uma vida sem violência.

SF21771.81870-89



Esse esforço concentrado, contudo, não se limita à atuação do Congresso Nacional, vez que Organizações não governamentais e outras instituições públicas, no âmbito de atuação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e vinculadas às esferas da União, dos estados e dos municípios, também implementam, durante o “Agosto Lilás”, ações com vistas ao enfrentamento à violência contra mulheres.

Por essa razão, é pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de se instituir data nacional de luta contra a violência doméstica e familiar. A violência sofrida no seio da família constitui certamente uma das situações mais degradantes e opressivas e precisa ser combatida, pois, afeta profundamente a vida do indivíduo mais frágil e a dinâmica familiar.

SF/21771.81870-89

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.706, de 2019.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



Projeto de Resolução nº 17/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

PARECER Nº 38, DE 2021 - PLEN/SF

Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2021, do Senador Paulo Paim, que Institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

Relator: Senador Paulo Rocha

SF/21639.87885-21

I – RELATÓRIO

Foi submetido a este Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 17, de 2021, de autoria do ilustre Senador Paulo Paim, que institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

A proposta de frente parlamentar mista que analisamos visa promover debates e iniciativas a respeito de políticas públicas e demais medidas que busquem efetivar a igualdade racial prevista na Constituição da República, contando com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade.

A Frente Parlamentar Mista Antirracismo reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência e decisão de seus membros, valer-se de outro local, em qualquer Unidade da Federação.

A Frente será integrada, inicialmente, por senadores e deputados federais que assinarem a ata de sua constituição, facultada a adesão de parlamentares das demais Unidades da Federação, e reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

O Senador Paulo Paim, que representa com vigor a causa do combate ao racismo e pela igualdade racial e dos direitos das minorias, é autor de diversas proposições nessa linha, e, inclusive, autor do Projeto de Lei que deu origem ao Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – sustenta que o racismo é tema que tem origem histórica na omissão dos colonizadores portugueses, que, embora já cientes da condenação da Igreja Católica à escravidão





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

SF/21639.87883-21

e seu caráter moralmente errado, a empregaram, largamente, por conveniência e interesse econômico.

Contudo, essa prática teve efeitos extremamente perversos sobre o tecido social, projetando por séculos a chaga do preconceito e da visão de inferioridade do povo negro. Salienta que, embora a escravização esteja legalmente extinta desde 13 de maio de 1888, a “libertação” dos escravos não afastou o racismo já arraigado, mas apenas criou uma “legião de brasileiros sem outro lugar e perspectiva na vida da sociedade que não a de procurar voltar a servir a algum senhor”. Assim, afirma o Senador Paim, com fulcro na abordagem histórica e sociológica desse fato,

“os ex-escravos não receberam qualquer instrumento para competir com os ex-senhores e com os imigrantes europeus em uma sociedade que justifica a si mesma pela competição “justa”. Foram todos alinhados junto à largada, mas as pessoas pretas tinham uma bola de ferro amarrada em seus pés antes de a corrida começar. E, como a Europa e Portugal nos haviam ensinado a fazer, fizemos de novo as vistas grossas, mas com maior facilidade, pois havia já quatro séculos que vivíamos sob a ‘fatalidade atroz que a mente esmaga’.

Assim, propõe que a criação da Frente Parlamentar Mista contribuirá para que o Brasil prossiga em direção a seu destino histórico de grandeza, superando o racismo, por meio de debates e busca de soluções inteligentes e que nos livrem desse “fantasma que está dentro da casa brasileira”. Assim, afirma com ênfase, “encarrar o Racismo é essencial, para que possamos ter uma sociedade plenamente democrática.”

A proposição foi apresentada em 11 de março de 2021 e, por acordo de líderes, remetida diretamente ao Plenário desta Casa.

II – ANÁLISE

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece em seu art. 4º, inciso 8º, que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio do repúdio ao terrorismo e ao racismo. O art. 5º prevê que em seu inciso 42 que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

SF/21639.87883-21

A condenação ao racismo, assim, tem assento constitucional, e a legislação pátria vem avançando na direção de não somente materializar essa condenação, como de ampliar os mecanismos de combate ao racismo e à discriminação.

Além do já citado Estatuto da Igualdade Racial, o Código Penal, a Lei de Crimes Raciais, de 1989, a Lei de Crimes Hediondos, a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção americana sobre Direitos Humanos, e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos são os alicerces dessa orientação política. Contudo, não são suficientes para impedir situações de violência e discriminação contra os pretos e pardos, notadamente os jovens e as mulheres, que mais sofrem com o preconceito racial, fato que é demonstrado a cada ano pelos dados do Atlas da Violência, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, segundo o qual a chance de uma pessoa negra sofrer homicídio, vis a vis uma pessoa não-negra, é de 2,7 vezes (dado de 2018). E, ainda, embora tenha havido redução de 13,2% da taxa de homicídios ocorrida entre 2017 e 2018, entre não negros, entre os negros essa taxa foi de 12,2%, isto é, 7,6% menor.

A proposição, assim, vem no sentido de ampliar os debates no âmbito do Congresso Nacional e da sociedade para que sejam adotadas políticas públicas e leis que contribuam para alterar esse quadro, aperfeiçoar os instrumentos do Estado e promover uma maior conscientização da sociedade civil, colaborando com os órgãos do Poder Executivo e canalizando as demandas para que o Congresso Nacional priorize o seu atendimento.

Não há óbice regimental para a criação de frentes parlamentares. Contudo, a experiência recente tem avançado na definição de seu caráter e regras aplicáveis, sendo elemento essenciais a definição de sua composição, suas finalidades, sua natureza e regras de funcionamento, a partir de regimento próprio.

As Resoluções do Senado Federal nº 6, de 15 de maio de 2019, que cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude (FPJovem), e nº 9, de 28 de maio de 2019 que cria a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste, são normas que, inovando de forma significativa o tratamento dessas instituições, devem servir de parâmetro para que a Frente Parlamentar Antirracismo venha à luz de forma adequada e completa.



SF/21639.87883-21



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

Assegurando a liberdade de atuação da Frente, essas regras irão contribuir para a efetividade de seus trabalhos, em tema que não comporta o mero formalismo da criação de uma frente, como ocorre em tantos temas, onde a criação da frente não se traduz em atuação efetiva e diálogo com a sociedade.

Dessa forma, concluímos em favor da aprovação do Projeto de Resolução nº 17, de 2021, com as emendas que apresentamos.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2021, com as emendas a seguir.

EMENDA Nº - 1 - PLEN

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Resolução a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

Parágrafo único. A Frente de que trata o caput é órgão político de caráter suprapartidário, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração e integrada por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados”.

EMENDA Nº - 2 - PLEN

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Resolução a seguinte redação:

“Art. 2º A Frente Parlamentar Mista Antirracismo tem como finalidades principais:

I – promover debates e iniciativas a respeito de políticas públicas e demais medidas que busquem efetivar a igualdade racial prevista na Constituição da República, contando com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

SF/21639.87883-21

II - acompanhar políticas e ações que envolvam o combate ao racismo e à desigualdade racial;

II – reunir os membros do Congresso Nacional dedicados ao tema do combate ao racismo e à desigualdade racial;

III – acompanhar a tramitação de matérias no Congresso Nacional que tratem do assunto;

V – defender os temas de combate ao racismo e à desigualdade racial, em âmbito nacional e internacional, e as políticas relacionadas.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista Antirracismo reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.”

EMENDA Nº 3 - PLEN

Dê-se ao art. 3 do Projeto de Resolução a seguinte redação:

“Art. 3º A Frente Parlamentar Mista Antirracismo reger-se-á pelo seu Regimento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõem o Regimento Interno do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

§ 1º A Frente Parlamentar Mista Antirracismo será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras e Deputados Federais e Deputadas Federais que assinarem a ata da sua instalação, podendo outros membros aderirem a ela posteriormente.

§ 2º A presidência da Frente Parlamentar Mista Antirracismo será sempre exercida, alternadamente, por um Senador e um Deputado Federal, assim como a vice-presidência, conforme decisão dos membros da frente.

§ 3º A primeira reunião da Frente Parlamentar Mista Antirracismo será convocada pelo Senador mais idoso dentre os seus membros, e serão feitas as devidas comunicações à Secretaria-Geral da Mesa.

§ 4º. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o funcionamento da Frente Parlamentar Mista Antirracismo observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

EMENDA Nº 4 - PLEN

Insira-se novo artigo ao do Projeto de Resolução com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista Antirracismo”.

SF/21639.87883-21

EMENDA Nº 5 - PLEN

Renumere-se o atual artigo 4º do Projeto de Resolução como o artigo 5º

Sala das sessões,

SENADOR PAULO ROCHA, Relator



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL

Ofício BLPPP nº 15/2021

Brasília, 10 de março de 2021

SF/21075/2493-48

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, na qualidade de **Líder do BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/PSDB/PSL – BLPPP**, para indicar os Senadores a seguir, para:

- Excelentíssimo Senhor Senador **RODRIGO CUNHA – PSDB/AL**, como Primeiro Vice-Líder;
- Excelentíssima Senhora Senadora **SORAYA THRONICKE-PSL/MS**, como Segunda Vice-Líder; e o
- Excelentíssimo Senhor Senador **FLÁVIO ARNS – PODEMOS/PR**, como Terceiro Vice-Líder Líder.

Atenciosamente,

Senador LASIER MARTINS

Líder do BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/PSDB/PSL

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHEGO
Presidente do SENADO FEDERAL
BRASÍLIA/DF



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 5387, DE 2019

Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil; altera as Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.728, de 14 de julho de 1965, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e 11.371, de 28 de novembro de 2006, e o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933; e revoga as Leis nºs 156, de 27 de novembro de 1947, 1.383, de 13 de junho de 1951, 1.807, de 7 de janeiro de 1953, 2.145, de 29 de dezembro de 1953, 2.698, de 27 de dezembro de 1955, 4.390, de 29 de agosto de 1964, 5.331, de 11 de outubro de 1967, 9.813, de 23 de agosto de 1999, e 13.017, de 21 de julho de 2014, os Decretos-Leis nºs 1.201, de 8 de abril de 1939, 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, 9.602, de 16 de agosto de 1946, 9.863, de 13 de setembro de 1946, e 857, de 11 de setembro de 1969, a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dispositivos das Leis nºs 4.182, de 13 de novembro de 1920, 3.244, de 14 de agosto de 1957, 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 5.409, de 9 de abril de 1968, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 7.738, de 9 de março de 1989, 8.021, de 12 de abril de 1990, 8.880, de 27 de maio de 1994, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.803, de 5 de novembro de 2008, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 13.292, de 31 de maio de 2016, e 13.506, de 13 de novembro de 2017, e dos Decretos-Leis nºs 2.440, de 23 de julho de 1940, 1.060, de 21 de outubro de 1969, 1.986, de 28 de dezembro de 1982, e 2.285, de 23 de julho de 1986.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1817652&filename=PL-5387-2019





[Página da matéria](#)



Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil; altera as Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.728, de 14 de julho de 1965, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e 11.371, de 28 de novembro de 2006, e o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933; e revoga as Leis nºs 156, de 27 de novembro de 1947, 1.383, de 13 de junho de 1951, 1.807, de 7 de janeiro de 1953, 2.145, de 29 de dezembro de 1953, 2.698, de 27 de dezembro de 1955, 4.390, de 29 de agosto de 1964, 5.331, de 11 de outubro de 1967, 9.813, de 23 de agosto de 1999, e 13.017, de 21 de julho de 2014, os Decretos-Leis nºs 1.201, de 8 de abril de 1939, 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, 9.602, de 16 de agosto de 1946, 9.863, de 13 de setembro de 1946, e 857, de 11 de setembro de 1969, a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dispositivos das Leis nºs 4.182, de 13 de novembro de 1920, 3.244, de 14 de agosto de 1957, 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 5.409, de 9 de abril de 1968, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 7.738, de 9 de março de 1989, 8.021, de 12 de abril de 1990, 8.880, de 27 de maio de 1994, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.803, de 5 de novembro de 2008, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 13.292, de 31 de maio de 2016, e 13.506, de 13 de novembro de 2017, e dos Decretos-Leis nºs 2.440, de 23 de julho de 1940, 1.060, de 21 de outubro de 1969, 1.986, de 28 de dezembro de 1982, e 2.285, de 23 de julho de 1986.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para fins de compilação de estatísticas macroeconômicas oficiais.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, observado o regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil, considera-se:

I - residente: a pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou com sede no Brasil;

II - não residente: a pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou com sede no exterior.

CAPÍTULO II DO MERCADO DE CÂMBIO

Art. 2º As operações no mercado de câmbio podem ser realizadas livremente, sem limitação de valor, observados a legislação, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e o regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A taxa de câmbio é livremente pactuada entre as instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio e entre as referidas instituições e seus clientes.

Art. 3º As operações no mercado de câmbio podem ser realizadas somente por meio de instituições autorizadas a operar nesse mercado pelo Banco Central do Brasil, na forma do regulamento a ser editado por essa autarquia.

Art. 4º A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio é responsável:



I - pela identificação e pela qualificação de seus clientes;

II - por assegurar o processamento lícito de operações no mercado de câmbio.

§ 1º A instituição de que trata o *caput* deste artigo adotará medidas e controles destinados a prevenir a realização de operações no mercado de câmbio para a prática de atos ilícitos, incluídos a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, observado o regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º É de responsabilidade do cliente a classificação da finalidade da operação no mercado de câmbio, na forma prevista no regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º As instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio prestarão orientação e suporte técnico, inclusive por meio virtual, para os clientes que necessitarem de apoio para a correta classificação de finalidade da operação no mercado de câmbio, de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 5º Compete ao Banco Central do Brasil:

I - regulamentar o mercado de câmbio e suas operações, incluídas as operações de *swaps*, e dispor sobre os tipos e as características de produtos, as formas, os limites, as taxas, os prazos e outras condições;

II - disciplinar a constituição, o funcionamento e a supervisão de instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, inclusive quando envolverem participação de não residente;



III - autorizar a constituição, o funcionamento, a transferência de controle, a fusão, a cisão e a incorporação de instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, inclusive quando envolverem participação de não residente;

IV - autorizar instituições em funcionamento a operar no mercado de câmbio, inclusive quando envolverem participação de não residente;

V - cancelar, de ofício ou a pedido, nos termos do regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil, as autorizações de que tratam os incisos III e IV deste *caput*;

VI - autorizar, nos termos do regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil, a posse e o exercício nos órgãos de administração ou nos órgãos previstos no estatuto ou no contrato social de instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio;

VII - supervisionar as instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, para fins do disposto nesta Lei, e aplicar-lhes as sanções cabíveis de que trata o art. 20 desta Lei;

VIII - regulamentar as contas em reais de titularidade de não residentes, inclusive quanto aos requisitos e aos procedimentos para sua abertura e sua movimentação;

IX - regulamentar as contas em moeda estrangeira no País, inclusive quanto aos requisitos e aos procedimentos para sua abertura e sua movimentação;

X - manter as contas de depósito e de compensação, liquidação e custódia, em reais e em moeda estrangeira, de titularidade de organismos internacionais, observados os



limites, os prazos, as formas e as condições estabelecidos no regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil;

XI - manter as contas de depósito e de compensação, liquidação e custódia, em reais, de titularidade de bancos centrais estrangeiros ou de instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional, observados os limites, os prazos, as formas e as condições estabelecidos no regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º No exercício das atividades de supervisão de que trata este artigo, o Banco Central do Brasil poderá exigir das instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio a disponibilização de dados e informações e a exibição de documentos e livros de escrituração, mantidos em meio físico ou digital, inclusive para a avaliação de suas operações ativas e passivas e dos riscos assumidos, considerada a negativa de atendimento como embaraço à fiscalização, sujeita às sanções aplicáveis de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 2º Os ativos de organismos internacionais e de bancos centrais estrangeiros mantidos nas contas de que tratam os incisos X e XI do *caput* deste artigo são impenhoráveis e imunes à execução quando utilizados no desempenho de suas funções próprias e não poderão ser objeto de arresto, de sequestro, de busca e apreensão ou de outro ato de constrição judicial.

§ 3º Aplica-se o disposto no art. 6º da Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, aos ativos de instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional,



mantidos nas contas de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo.

§ 4º As contas em reais de titularidade de não residentes de que trata o inciso VIII do *caput* deste artigo terão o mesmo tratamento das contas em reais de titularidade de residentes, excetuados os requisitos e os procedimentos que o Banco Central do Brasil vier a estabelecer, inclusive em relação a movimentações realizadas na forma prevista pelo art. 6º desta Lei.

Art. 6º Na forma do regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil, os bancos autorizados a operar no mercado de câmbio poderão dar cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior ou enviadas para o exterior, por meio da utilização de contas em reais mantidas nos bancos, de titularidade de instituições domiciliadas ou com sede no exterior e que estejam sujeitas à regulação e à supervisão financeira em seu país de origem.

Parágrafo único. No âmbito das relações de correspondência bancária internacional em reais, os bancos de que trata o *caput* deste artigo devem obter informação sobre a instituição domiciliada ou com sede no exterior, para compreender plenamente a natureza de sua atividade, sua reputação e a qualidade da supervisão financeira a que está sujeita e avaliar seus controles internos em matéria de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Art. 7º O cancelamento ou a baixa na posição de câmbio referentes aos contratos de compra de moeda estrangeira que amparem adiantamentos em reais sujeitam o vendedor de moeda estrangeira ao recolhimento ao Banco Central do Brasil de



encargo financeiro não superior a 100% (cem por cento) do valor do adiantamento.

§ 1º A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio compradora da moeda estrangeira é responsável pelo recolhimento ao Banco Central do Brasil do encargo financeiro de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto neste artigo e disporá sobre a forma de cálculo do encargo financeiro de que trata o *caput* deste artigo e sobre as hipóteses em que seu recolhimento será dispensado, vedado o estabelecimento de tratamento diferenciado em razão da natureza do vendedor da moeda estrangeira ou do seu setor produtivo.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL BRASILEIRO NO EXTERIOR E DO CAPITAL ESTRANGEIRO NO PAÍS

Art. 8º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - capitais brasileiros no exterior: os valores, os bens, os direitos e os ativos de qualquer natureza detidos fora do território nacional por residentes;

II - capitais estrangeiros no País: os valores, os bens, os direitos e os ativos de qualquer natureza detidos no território nacional por não residentes.

Parágrafo único. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a dispor sobre as hipóteses em que, considerada a natureza das operações:



I - capitais de residentes, mantidos no território nacional em favor de não residentes, serão equiparados a capitais brasileiros no exterior;

II - capitais de não residentes, mantidos no exterior em favor de residentes, serão equiparados a capitais estrangeiros no País.

Art. 9º Ao capital estrangeiro no País será dispensado tratamento jurídico idêntico ao concedido ao capital nacional em igualdade de condições.

Art. 10. Compete ao Banco Central do Brasil:

I - regulamentar e monitorar os capitais brasileiros no exterior e os capitais estrangeiros no País quanto a seus fluxos e estoques;

II - estabelecer procedimentos para as remessas referentes ao capital estrangeiro no País, observadas a legislação, a fundamentação econômica das operações e as condições usualmente observadas nos mercados internacionais;

III - requisitar, a seu critério, informações sobre os capitais brasileiros no exterior e os capitais estrangeiros no País, observada a regulamentação a ser editada pelo Banco Central do Brasil, que poderá dispor, inclusive, sobre os responsáveis, as formas, os prazos e os critérios para a prestação de informações e as situações em que ela será dispensada.

Parágrafo único. As infrações à regulamentação de que trata o caput deste artigo sujeitam os responsáveis às penalidades aplicáveis pelo Banco Central do Brasil, na forma do parágrafo único do art. 20 desta Lei.



CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES PARA A COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS
MACROECONÔMICAS OFICIAIS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 11. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a requerer aos residentes as informações necessárias para a compilação das estatísticas macroeconômicas oficiais.

§ 1º Sem prejuízo do atendimento às requisições de informações formuladas para fins de apuração de crimes e outras irregularidades pelas autoridades competentes, nos termos da legislação em vigor, o Banco Central do Brasil e seus agentes guardarão sigilo sobre as informações individuais obtidas na forma deste artigo, admitida a sua utilização exclusivamente para fins de compilação de estatísticas ou para os fins previstos no § 2º deste artigo.

§ 2º Informações individuais obtidas na forma deste artigo, tratadas de modo a não permitir, direta ou indiretamente, a identificação de seu titular, poderão ser disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil para subsidiar estudos e pesquisas, mediante apresentação de requisição fundamentada e assinatura de termo de compromisso por parte do interessado.

§ 3º O Banco Central do Brasil regulamentará o disposto neste artigo e poderá dispor sobre as condições, o detalhamento, a frequência e a periodicidade para a prestação de informações e sobre as condições para acesso a informações nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º A regulamentação de que trata o § 3º deste artigo considerará o padrão estatístico adotado pelo Banco Central do Brasil, as melhores práticas internacionais em



matéria de padrões estatísticos e a razoabilidade do custo de sua observância para as pessoas físicas e jurídicas obrigadas ao fornecimento de informações.

§ 5º As infrações à regulamentação de que trata este artigo sujeitam os responsáveis às penalidades aplicáveis pelo Banco Central do Brasil, na forma do parágrafo único do art. 20 desta Lei.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica autorizada a realização de compensação privada de créditos ou de valores entre residentes e não residentes, nas hipóteses previstas em regulamento do Banco Central do Brasil.

§ 1º No regulamento de que trata o *caput* deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá exigir que residentes prestem informações sobre a realização de compensação privada, observados os prazos, as formas e as demais condições nele previstas.

§ 2º As infrações ao disposto neste artigo e no regulamento a ser editado pelo Banco Central do Brasil sujeitam os responsáveis às penalidades aplicáveis pelo Banco Central do Brasil, na forma do parágrafo único do art. 20 desta Lei.

Art. 13. A estipulação de pagamento em moeda estrangeira de obrigações exequíveis no território nacional é admitida nas seguintes situações:

I - nos contratos e nos títulos referentes ao comércio exterior de bens e serviços, ao seu financiamento e às suas garantias;



II - nas obrigações cujo credor ou devedor seja não residente, incluídas as decorrentes de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, exceto nos contratos de locação de imóveis situados no território nacional;

III - nos contratos de arrendamento mercantil celebrados entre residentes, com base em captação de recursos provenientes do exterior;

IV - na cessão, na transferência, na delegação, na assunção ou na modificação das obrigações referidas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, inclusive se as partes envolvidas forem residentes;

V - na compra e venda de moeda estrangeira;

VI - na exportação indireta de que trata a Lei nº 9.529, de 10 de dezembro de 1997;

VII - nos contratos celebrados por exportadores em que a contraparte seja concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária nos setores de infraestrutura;

VIII - nas situações previstas na regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional, quando a estipulação em moeda estrangeira puder mitigar o risco cambial ou ampliar a eficiência do negócio;

IX - em outras situações previstas na legislação.

Parágrafo único. A estipulação de pagamento em moeda estrangeira feita em desacordo com o disposto neste artigo é nula de pleno direito.

Art. 14. O ingresso no País e a saída do País de moeda nacional e estrangeira devem ser realizados exclusivamente por meio de instituição autorizada a operar no



mercado de câmbio, à qual caberá a identificação do cliente e do destinatário ou do remetente.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao porte, em espécie, de valores:

I - até US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente em outras moedas; e

II - cuja entrada no País ou saída do País seja comprovada na forma do regulamento de que trata o § 4º deste artigo.

§ 2º Observadas as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil regulamentará as disposições do *caput* deste artigo e poderá dispor sobre:

I - a forma, os limites e as condições de ingresso no País e saída do País de moeda nacional ou estrangeira;

II - os tipos de instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio que não poderão efetuar o ingresso no País e a saída do País de moeda nacional ou estrangeira, considerados o porte, a natureza e o modelo de negócio das instituições.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará, após o devido processo legal, o perdimento do valor excedente aos limites referidos no § 1º deste artigo em favor do Tesouro Nacional, além das sanções penais previstas na legislação específica.

§ 4º Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia regulamentar o disposto no § 1º deste artigo e aplicar a penalidade de perdimento de que trata o § 3º deste artigo, na forma dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 89 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de



agosto de 2001, e de demais disposições constantes da legislação aplicável.

Art. 15. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as atividades que lhes são permitidas pela legislação, poderão alocar, investir e destinar para operação de crédito e de financiamento, no País e no exterior, os recursos captados no País e no exterior, observados os requisitos regulatórios e prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Art. 16. O disposto na alínea a do art. 4º da Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, não se aplica às operações de câmbio efetuadas na forma desta Lei.

Art. 17. O Banco Central do Brasil poderá firmar convênios para compartilhamento de informações com órgãos e entidades da administração pública federal, consoante suas áreas de competência, observada a legislação sobre o sigilo bancário e sobre o sigilo fiscal.

Art. 18. Na regulamentação desta Lei, o Banco Central do Brasil:

I - poderá estabelecer exigências e procedimentos diferenciados, segundo critério de proporcionalidade, considerando aspectos como o valor, o risco e as demais características da operação no mercado de câmbio, do capital brasileiro no exterior ou do capital estrangeiro no País;

II - poderá, considerando a abrangência de atuação da instituição interessada em operar no mercado de câmbio, o volume, a natureza, a capacidade de inovação e os riscos de seu negócio:



- a) estabelecer requerimentos diferenciados e proporcionais para a constituição e o funcionamento de instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio;
- b) dispensar a autorização para constituição e funcionamento das instituições de que trata a alínea a deste inciso.

Art. 19. O disposto nesta Lei não se aplica a operações de compra ou venda de moeda estrangeira em espécie, no valor de até US\$ 500,00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente em outras moedas, realizadas no País, de forma eventual e não profissional, entre pessoas físicas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Aplica-se o disposto no Capítulo II e no art. 36 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, às infrações a esta Lei e aos regulamentos a serem editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, às infrações às normas legais e regulamentares de que tratam os arts. 10, 11 e 12 desta Lei não se aplicam os arts. 2º, 3º e 4º e os incisos I, III, V e VI do *caput* do art. 5º da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017.

Art. 21. O art. 6º-A do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto no art. 3º deste Decreto e



poderá estabelecer a gradação da multa a que se refere o *caput* do art. 6º deste Decreto.” (NR)

Art. 22. O art. 9º da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º As remessas para o exterior a título de lucros, dividendos, juros, amortizações, royalties, assistência técnica científica, administrativa e semelhantes dependem de prova do pagamento do imposto sobre a renda devido, se for o caso.

§ 1º (Revogado) .

§ 2º (Revogado) .

§ 3º (Revogado) .” (NR)

Art. 23. A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A Compete ao Banco Central do Brasil, observadas as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo do disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976:

I - disciplinar as condições de constituição e de funcionamento das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades corretoras de câmbio e das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;

II - autorizar a constituição e o funcionamento e supervisionar as atividades das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades corretoras de câmbio e



das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, aplica-se o disposto na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, na Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e nas demais disposições da legislação referentes às instituições financeiras:

I - às sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, às sociedades corretoras de câmbio e às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;

II - aos administradores e aos membros da diretoria, do conselho de administração, do conselho fiscal, do comitê de auditoria e de outros órgãos previstos no estatuto social ou no contrato social das sociedades referidas no inciso I deste parágrafo;

III - às pessoas físicas e jurídicas e aos administradores e responsáveis técnicos de pessoas jurídicas que prestem serviço de auditoria independente às sociedades referidas no inciso I deste parágrafo."

Art. 24. O art. 50 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50. As despesas referidas na alínea b do parágrafo único do art. 52 e no item 2 da alínea



e do parágrafo único do art. 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, decorrentes de contratos que, posteriormente a 31 de dezembro de 1991, sejam assinados e averbados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), passam a ser dedutíveis para fins de apuração do lucro real, observados os limites e as condições estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

Art. 25. O inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único.

I - pagamento expressas ou vinculadas a ouro ou moeda estrangeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou na regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil;

....." (NR)

Art. 26. O art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica facultada a manutenção, no exterior, dos recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País.

§ 1º (Revogado).



§ 2º (Revogado)." (NR)

Art. 27. A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio não poderá exigir do cliente documentos, dados ou certidões que estiverem disponíveis em suas bases de dados ou em bases de dados públicas e privadas de acesso amplo.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, é facultado ao cliente optar pela apresentação dos documentos, dados ou certidões de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 28. Ficam revogados:

I - a Lei nº 156, de 27 de novembro de 1947;
 II - a Lei nº 1.383, de 13 de junho de 1951;
 III - a Lei nº 1.807, de 7 de janeiro de 1953;
 IV - a Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953;
 V - a Lei nº 2.698, de 27 de dezembro de 1955;
 VI - a Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964;
 VII - a Lei nº 5.331, de 11 de outubro de 1967;
 VIII - a Lei nº 9.813, de 23 de agosto de 1999;
 IX - a Lei nº 13.017, de 21 de julho de 2014;
 X - o Decreto-Lei nº 1.201, de 8 de abril de 1939;
 XI - o Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946;
 XII - o Decreto-Lei nº 9.602, de 16 de agosto de 1946;
 XIII - o Decreto-Lei nº 9.863, de 13 de setembro de 1946;
 XIV - o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969;



XV - a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001;

XVI - o art. 5º da Lei nº 4.182, de 13 de novembro de 1920;

XVII - os arts. 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957;

XVIII - os seguintes dispositivos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962:

- a) arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º;
- b) §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º;
- c) arts. 10 e 11;
- d) art. 14;
- e) arts. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30;

f) arts. 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41;

g) art. 46; e

h) arts. 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57;

XIX - os seguintes dispositivos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964:

- a) inciso XXXI do *caput* do art. 4º; e
- b) art. 57;

XX - os seguintes dispositivos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965:

- a) inciso VI do *caput* do art. 2º;
- b) art. 9º;
- c) arts. 22, 23, 24 e 25; e
- d) § 3º do art. 31;

XXI - o art. 9º da Lei nº 5.409, de 9 de abril de 1968;



XXII - os seguintes dispositivos da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974:

- a) art. 16; e
- b) art. 24;

XXIII - o art. 12 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989;

XXIV - o art. 9º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990;

XXV - o parágrafo único do art. 50 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991;

XXVI - o art. 6º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994;

XXVII - os seguintes dispositivos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

- a) art. 65; e
- b) art. 72;

XXVIII - o art. 3º da Lei nº 9.529, de 10 de dezembro de 1997;

XXIX - os seguintes dispositivos da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006:

- a) §§ 1º e 2º do art. 1º;
- b) art. 2º;
- c) parágrafo único do art. 3º;
- d) art. 4º;
- e) o art. 5º; e
- f) o art. 7º;

XXX - os seguintes dispositivos da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008:

- a) arts. 7º e 8º; e



b) § 1º do art. 10;

XXXI - o art. 25 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013;

XXXII - o art. 5º da Lei nº 13.292, de 31 de maio de 2016;

XXXIII - os seguintes dispositivos da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017:

a) art. 40;

b) arts. 42, 43, 44 e 45; e

c) arts. 59, 60, 61 e 62;

XXXIV - os arts. 1º, 2º e 4º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933;

XXXV - o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.440, de 23 de julho de 1940;

XXXVI - o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969;

XXXVII - o inciso II do *caput* do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.986, de 28 de dezembro de 1982; e

XXXVIII - o inciso II do *caput* do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.285, de 23 de julho de 1986.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de fevereiro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 1.201, de 8 de Abril de 1939 - DEL-1201-1939-04-08 - 1201/39
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1939;1201>
- Decreto-Lei nº 2.440, de 23 de Julho de 1940 - DEL-2440-1940-07-23 - 2440/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2440>
 - artigo 3º
- Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de Fevereiro de 1946 - DEL-9025-1946-02-27 - 9025/46
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9025>
- Decreto-Lei nº 9.602, de 16 de Agosto de 1946 - DEL-9602-1946-08-16 - 9602/46
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9602>
- Decreto-Lei nº 9.863, de 13 de Setembro de 1946 - DEL-9863-1946-09-13 - 9863/46
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9863>
- Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de Outubro de 1969 - DEL-1060-1969-10-21 - 1060/69
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1060>
 - artigo 1º
- Decreto-Lei nº 857, de 11 de Setembro de 1969 - DEL-857-1969-09-11 - 857/69
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;857>
- Decreto-Lei nº 1.986, de 28 de Dezembro de 1982 - DEL-1986-1982-12-28 - 1986/82
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1982;1986>
 - inciso II do artigo 1º
- Decreto-Lei nº 2.285, de 23 de Julho de 1986 - DEL-2285-1986-07-23 - 2285/86
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1986;2285>
 - inciso II do artigo 1º
- Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de Fevereiro de 1987 - DEL-2321-1987-02-25 - 2321/87
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1987;2321>
- Decreto nº 23.258, de 19 de Outubro de 1933 - DEC-23258-1933-10-19 - 23258/33
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1933;23258>
 - artigo 1º
 - artigo 2º
 - artigo 4º
 - artigo 6º
- urn:lex:br:federal:lei:1920;4182
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1920;4182>
 - artigo 5º
- Lei nº 156, de 27 de Novembro de 1947 - LEI-156-1947-11-27 - 156/47
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1947;156>
- Lei nº 1.383, de 13 de Junho de 1951 - LEI-1383-1951-06-13 - 1383/51
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1951;1383>
- Lei nº 1.521, de 26 de Dezembro de 1951 - Lei dos Crimes Contra a Economia Popular;
Lei de Economia Popular - 1521/51
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1951;1521>
 - alínea a do artigo 4º
- Lei nº 1.807, de 7 de Janeiro de 1953 - LEI-1807-1953-01-07 - 1807/53
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1953;1807>
- Lei nº 2.145, de 29 de Dezembro de 1953 - LEI-2145-1953-12-29 - 2145/53
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1953;2145>



- Lei nº 2.698, de 27 de Dezembro de 1955 - LEI-2698-1955-12-27 - 2698/55
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1955;2698>
- Lei nº 3.244, de 14 de Agosto de 1957 - LEI-3244-1957-08-14 - 3244/57
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1957;3244>
 - artigo 48
 - artigo 49
 - artigo 50
 - artigo 51
 - artigo 52
 - artigo 53
 - artigo 54
 - artigo 55
- Lei nº 4.131, de 3 de Setembro de 1962 - Lei de Remessa de Lucros; Lei do Capital Estrangeiro - 4131/62
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1962;4131>
 - artigo 9º
- Lei nº 4.390, de 29 de Agosto de 1964 - LEI-4390-1964-08-29 - 4390/64
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4390>
- Lei nº 4.506, de 30 de Novembro de 1964 - LEI-4506-1964-11-30 - 4506/64
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4506>
 - alínea b do parágrafo único do artigo 52
 - item 2 da alínea e do parágrafo único do artigo 71
- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4595>
- Lei nº 4.728, de 14 de Julho de 1965 - Lei do Mercado de Capital; Lei de Mercados Financeiros e de Capitais - 4728/65
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4728>
- Lei nº 5.331, de 11 de Outubro de 1967 - LEI-5331-1967-10-11 - 5331/67
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1967;5331>
- Lei nº 5.409, de 9 de Abril de 1968 - LEI-5409-1968-04-09 - 5409/68
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1968;5409>
 - artigo 9º
- Lei nº 6.024, de 13 de Março de 1974 - Lei de Intervenções e Liquidações; Lei das Intervenções e Liquidações - 6024/74
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6024>
- Lei nº 6.099, de 12 de Setembro de 1974 - Lei do Leasing - 6099/74
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6099>
- Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976 - Lei da CVM; Lei da Comissão de Valores Mobiliários; Lei do Mercado de Valores Mobiliários - 6385/76
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6385>
- Lei nº 7.738, de 9 de Março de 1989 - LEI-7738-1989-03-09 - 7738/89
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7738>
 - artigo 12
- Lei nº 8.021, de 12 de Abril de 1990 - LEI-8021-1990-04-12 - 8021/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8021>



- artigo 9º
- Lei nº 8.383, de 30 de Dezembro de 1991 - LEI-8383-1991-12-30 - 8383/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8383>
 - artigo 50
 - parágrafo único do artigo 50
- Lei nº 8.880, de 27 de Maio de 1994 - Lei da URV - 8880/94
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8880>
 - artigo 6º
- Lei nº 9.069, de 29 de Junho de 1995 - Lei do Plano Real - 9069/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9069>
- Lei nº 9.447, de 14 de Março de 1997 - Lei da Responsabilidade Solidária - 9447/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9447>
- Lei nº 9.529, de 10 de Dezembro de 1997 - LEI-9529-1997-12-10 - 9529/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9529>
 - artigo 3º
- Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro - 9613/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9613>
- Lei nº 9.813, de 23 de Agosto de 1999 - LEI-9813-1999-08-23 - 9813/99
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9813>
- Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001 - LEI-10192-2001-02-14 - 10192/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10192>
 - inciso I do parágrafo único do artigo 1º
- Lei nº 10.214, de 27 de Março de 2001 - Lei do Sistema de Pagamentos Brasileiro - 10214/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10214>
 - artigo 6º
- Lei nº 11.371, de 28 de Novembro de 2006 - LEI-11371-2006-11-28 - 11371/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11371>
 - artigo 1º
- Lei nº 11.803, de 5 de Novembro de 2008 - LEI-11803-2008-11-05 - 11803/08
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11803>
- Lei nº 12.865, de 9 de Outubro de 2013 - LEI-12865-2013-10-09 - 12865/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12865>
 - artigo 25
- Lei nº 13.017, de 21 de Julho de 2014 - LEI-13017-2014-07-21 - 13017/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13017>
- Lei nº 13.292, de 31 de Maio de 2016 - LEI-13292-2016-05-31 - 13292/16
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13292>
 - artigo 5º
- Lei nº 13.506, de 13 de Novembro de 2017 - LEI-13506-2017-11-13 - 13506/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13506>
 - inciso I do artigo 5º
 - inciso III do artigo 5º
 - inciso V do artigo 5º
 - inciso VI do artigo 5º
 - artigo 36
- Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2158-35-2001-08-24 -



2158-35/01

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2158-35>

- parágrafo 1º do artigo 89
- parágrafo 2º do artigo 89
- parágrafo 3º do artigo 89
- parágrafo 4º do artigo 89
- parágrafo 5º do artigo 89
- parágrafo 6º do artigo 89

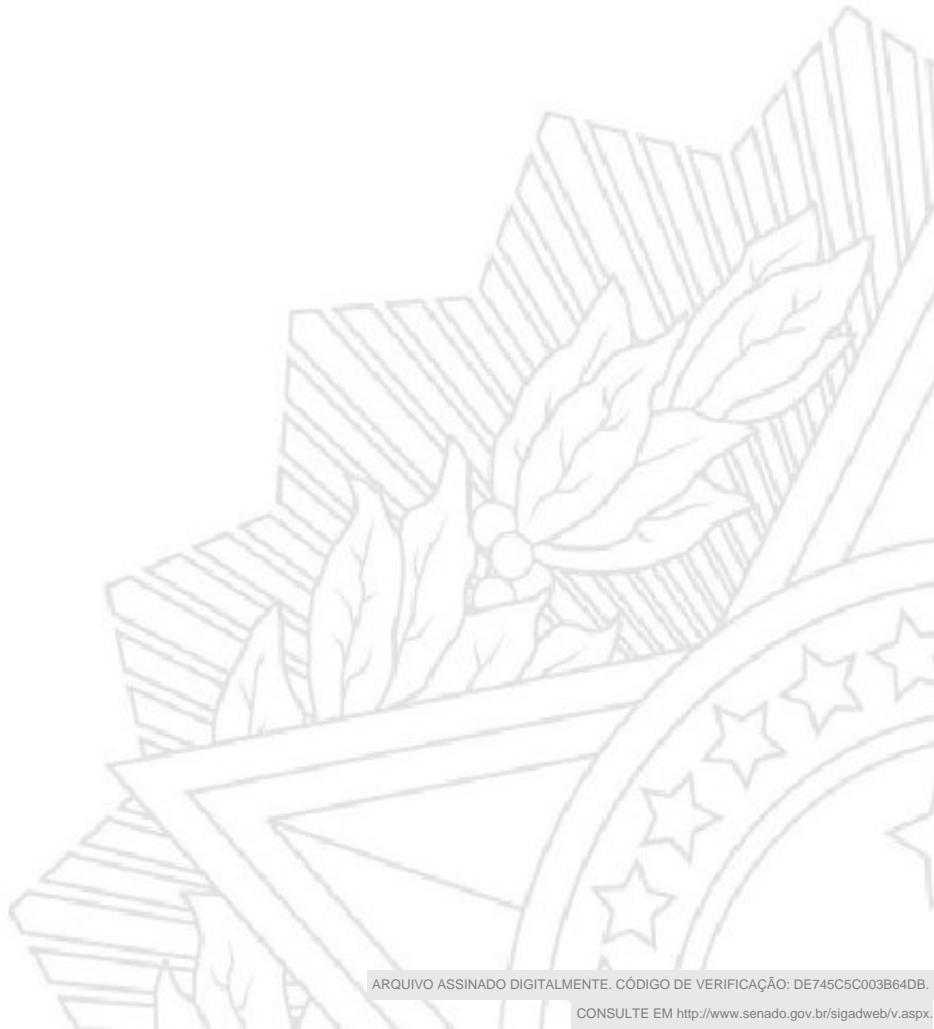
- Medida Provisória nº 2.224, de 4 de Setembro de 2001 - MPV-2224-2001-09-04 -

2224/01

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2224>



Prejudicialidade



A Presidência declara prejudicado, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, o Requerimento nº 269, de 2021.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 836, DE 2021

Altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, com o objetivo de estabelecer parâmetros sobre a comercialização do ouro, e revoga artigos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/21198:36619-02

Altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, com o objetivo de estabelecer parâmetros sobre a comercialização do ouro, e revoga artigos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece novos parâmetros para a comercialização do ouro.

Art. 2º A Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A. A comercialização do ouro é condicionada à existência do lastro mineral e do lastro ambiental.

§ 1º O lastro mineral compreende:

I – a extração do ouro a partir de regime de aproveitamento estabelecido pela Agência Nacional de Mineração (ANM);

II – o registro do ouro objeto da transação no relatório anual de que trata o art. 50 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

III – a titularidade da pessoa física ou jurídica de concessão de lavra ou permissão de lavra garimpeira, de contrato de parceria válido e em vigor com o titular da concessão de lavra ou permissão de lavra garimpeira ou de procuração pública outorgada pelo titular da concessão de lavra ou permissão de lavra garimpeira.

§ 2º O lastro ambiental compreende:

I – a extração do ouro em área que tenha sido objeto de licenciamento ambiental;

II – a comprovação de que a supressão de vegetação na área em que o ouro for explorado, caso tenha ocorrido, foi objeto de autorização pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento ambiental;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/21198:36619-02

III – o registro do ouro objeto da transação no relatório anual de atividade potencialmente poluidora apresentado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

IV – apresentação pela pessoa física ou jurídica, no ato da comercialização do ouro, de certidão de regularidade do IBAMA.

§ 3º A certidão de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo será emitida à pessoa física ou jurídica que comercialize ouro e que:

I - esteja cadastrada no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidora do IBAMA;

II - cumpra com as obrigações derivadas do cadastro de que trata o inciso I.

§ 4º A comercialização de ouro por meio de procuração pública ou por meio de contrato de parceria dependerá da apresentação da procuração pública ou contrato de parceria outorgada pelo titular do cadastro de que trata o inciso I do § 3º deste artigo e da certidão de que trata o inciso IV do § 2º.”

“Art. 2º-A. As instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional somente poderão adquirir ouro que possua lastros minerário e ambiental.

§ 1º As instituições devem manter em seus arquivos em via digital todos os documentos que comprovem os lastros ambiental e minerário adquiridos, além de um cadastro com os dados de massa do ouro bruto adquirida, área de lavra, município de origem, número do processo administrativo no órgão gestor de recursos minerais, número do título autorizativo de extração, além dos dados de identificação do vendedor, tais como nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, e o número de registro no órgão de registro do comércio da sede do vendedor e cópia da Carteira de Identidade - RG do vendedor.

§ 2º Os lastros ambiental e minerário deverão ser comprovados em via exclusivamente digital, possibilitando o acesso público a tal informação em todo território nacional.

§ 3º Eventuais informações resguardadas por confidencialidade devem ser gravadas como tal, não sendo impeditivo para a publicidade das informações ambientais, nos termos da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003.

§ 4º Após a primeira venda de ouro, as demais vendas devem carregar todos os documentos que validam sua conformidade legal, comprovando-se a legalidade na rastreabilidade do ouro.”

“Art. 2º-B. O BACEN e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) poderão solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/21198:36619-02

ambientais e minerários recepcionados, em formato digital, pelas instituições previstas no art. 2º-A desta Lei.”

“Art. 3º A destinação e as operações a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei serão comprovadas mediante notas fiscais eletrônicas ou documentos que identifiquem tais operações e pelos documentos de conformidade estabelecidos no art. 1º-A.

§ 1º O transporte do ouro, ativo financeiro, para qualquer parte do território nacional, será acobertado por nota fiscal eletrônica integrante da documentação fiscal mencionada e por documento que comprove os critérios de conformidade do art. 1º-A.

§ 2º O transporte do ouro, do local de lavra até a primeira aquisição pelas sociedades estabelecidas no art. 2º-A, deve vir acompanhado de guia de transporte emitida pelo detentor de concessão de lavra ou permissão de lavra garimpeira.

§ 3º Na guia de transporte deverão constar a massa do ouro bruto transportado e os dados dos critérios de conformidade do art. 1º-A e o destino.

§ 4º A guia de transporte é exclusiva para o ouro a qual foi expedida, e perde sua validade após consumada a venda, consignado o número da guia na respectiva nota fiscal eletrônica.

§ 5º O ouro acompanhado por documentação fiscal ou de conformidade irregulares será objeto de apreensão pelas autoridades fiscalizadoras.” (NR)

“Art. 3º-A. As instituições financeiras e seus representantes que descumprirem o disposto no art. 2º desta Lei estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos arts. 5º a 10 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017.”

“Art. 3º-B. A comercialização de ouro por pessoas físicas ou jurídicas não alcançadas pelo art. 3º-A desta Lei, incluindo a comercialização por garimpeiros e cooperativas de garimpeiro, sem os lastros mineral e ambiental exigidos pelo art. 1º-A estará sujeita às penalidades previstas pelos arts. 70 a 76 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e pelos arts. 63 a 64 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.”

Art. 3º A Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10-B. Nas operações de comercialização de ouro, as pessoas referidas no art. 9º desta Lei, para além das exigências do art. 10, deverão





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF21198:36619-02

manter os comprovantes de lastro mineral e ambiental em formato eletrônico, de que trata a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, pelo período de 10 (dez) anos, independentemente do valor da operação.”

“Art. 10-C. As pessoas físicas e jurídicas referidas no art. 9º desta Lei deverão implementar procedimentos de verificação da conformidade dos comprovantes do art. 10-B, comunicando às autoridades competentes quando verificadas irregularidades.”

Art. 4º Regulamento da Agência Nacional de Mineração (ANM), a ser expedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, disciplinará:

I – O modelo e as especificidades da guia de transporte tratada nesta Lei, os documentos comprobatórios para sua emissão, a exigência de se anexar à nota fiscal eletrônica a guia de transporte, em sistema digital, após a primeira venda do ouro transportado;

II – A implementação de sistema digital capaz de fornecer dados sobre a produção, fluxo, venda e transporte de ouro;

Parágrafo Único. O acesso ao sistema que armazenará as guias de transporte deverá estabelecer condições de compartilhamento com as autoridades competentes para investigação e produção de prova criminal.

Art. 5º Fica vedada a comercialização por pessoas físicas ou jurídicas de ouro oriundo de Terras Indígenas, independente do estágio do processo de demarcação, e de Unidades de Conservação.

Parágrafo Único. As instituições autorizadas a comercializar ouro deverão manter documentação em meio eletrônico que comprove que o ouro objeto da comercialização não seja oriundo de Terras Indígenas, independente do estágio do processo de demarcação, ou Unidades de Conservação.

Art. 6º Ficam revogados os arts. 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

JUSTIFICAÇÃO

A situação atual da comercialização do ouro, a partir da sua fase inicial, deixa clara a necessidade de instrumentos aprimorados para o controle e ideal validação do ouro que tem sido extraído de nossas terras.

SF/21198:36619-02

Segundo o estudo “A nova corrida do ouro na Amazônia”, realizado pelo Instituto Escolhas e outras entidades, é extremamente fácil comercializar ouro ilegal no Brasil. Um garimpeiro precisa apenas mostrar seu documento de identidade, preencher um formulário à mão e declarar a origem do metal, sem a necessidade de qualquer tipo de comprovação¹.

Dessa forma, o ouro ilegal entra no mercado financeiro, por meio da sua venda para as DTVMs (Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários), que são os postos de compras de ouro das instituições financeiras localizadas na Amazônia. A partir de então, passa a ser comercializado “legalmente”.

Essa completa falta de controle sobre a origem do metal fomenta um bilionário mercado de ouro extraído em áreas proibidas como as terras indígenas e unidades de conservação na Amazônia. Além disso, financia uma extensa rede de organizações criminosas, em cuja prática se destacam invasões de terras, ameaças e assassinatos de lideranças indígenas e locais, corrupção de autoridades públicas, evasão fiscal, contrabando de mercúrio, desmatamento e contaminação ambiental em larga escala.

Um dramático exemplo dessa inaceitável situação se observa junto aos índios Yanomamis, em Roraima, e aos Mundurukus, no Pará. Esses grupos estão fortemente submetidos a casos de violência física e simbólica e, também, a riscos à saúde, como a contaminação das águas, solos e dos peixes por mercúrio e pela Covid-19, levada para suas comunidades por garimpeiros².

Um estudo realizado pela Fiocruz em parceria com o WWF-Brasil em 2020, com os indígenas Munduruku, indicou que todos os participantes da pesquisa estavam afetados por esse contaminante. De cada dez participantes, seis

¹ https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/2020/05/TD_04_GARIMPO_A-NOVA-CORRIDA-DO-OURO-NA-AMAZONIA_maio_2020.pdf

² <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/09/nova-corrida-do-ouro-movimentao-mercado-de-mercurio-e-m-roraima.shtml>, acesso em 3 de fevereiro de 2021.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/2198:36619-02

apresentaram níveis de mercúrio acima de limites seguros: cerca de 58% dos participantes apresentaram níveis de mercúrio acima de $6\mu\text{g} \cdot \text{g}^{-1}$ – que é o limite máximo de segurança estabelecido por agências de saúde³.

A contaminação é maior em áreas mais impactadas pelo garimpo, nas aldeias que ficam às margens dos rios afetados. Nessas localidades, nove em cada dez participantes apresentaram alto nível de contaminação. As crianças também são impactadas: cerca de 16% delas apresentaram problemas em testes de neuro desenvolvimento.

Levantamento realizado em agosto de 2020 pelo neurologista Erik Jennings, médico da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, com 109 indígenas Mundurukus do Alto Tapajós, mostrou que 99% da população examinada tem níveis de mercúrio no sangue acima do considerado seguro pela Organização Mundial da Saúde. Algumas têm até 15 vezes acima do recomendado⁴.

Segundo o médico os quadros mais graves na região do Tapajós são encontrados entre crianças, em função da contaminação das mães. Isso porque o metal atravessa a placenta, causando uma lesão irreversível do sistema nervoso e podendo gerar problemas de coração, tireoide e no sistema imunológico dos bebês.

Em termos de danos contra a floresta, levantamento realizado pelo Greenpeace, em junho de 2020, a partir de dados do Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), revelou que o desmatamento provocado por garimpos ilegais em unidades de conservação na Amazônia aumentou cerca de 80% nos quatro primeiros meses de 2020, em comparação ao mesmo período do ano anterior. O crescimento em terras indígenas foi de cerca de 13% em igual período⁵.

Vale lembrar que a devastação na Amazônia aumentou 34% em 2019, na comparação com 2018, e subiu mais 9,5% em 2020 com respeito a 2019. No total, a devastação do bioma cresceu 47%, em relação a 2018.

³ <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-analisa-contaminacao-por-mercurio-entre-o-povo-indigena-munduruku>, acesso em 3 de fevereiro de 2021.

⁴ <https://reporterbrasil.org.br/2021/02/as-mulheres-munduruku-estao-venenadas-por-mercurio-e-temos-provas-denuncia-lider-indigena/>

⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/06/terras-indigenas-e-ucs-federais-concentram-72-do-desmatamento-para-garimpos-na-amazonia-em-2020.shtml>, acesso em 3 de fevereiro de 2021.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/21198:36619-02

No que concerne à contaminação com mercúrio, um estudo realizado por pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz, WWF-Brasil, IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá e Instituto de Pesquisa e Formação Indígena, constatou que os peixes mais consumidos pela população do Amapá apresentaram níveis detectáveis de mercúrio e que 29% deles excediam o limiar de mercúrio recomendado pela Organização Mundial da Saúde para consumo humano. Descobriram, ainda, que quatro das sete espécies com as maiores concentrações de mercúrio estão entre as mais consumidas na região. O nível mais alto foi detectado no pirarucu, seguido por tucunaré e trairão⁶.

Além de todos esses graves impactos, um estudo do Instituto Escolhas⁷ confirmou que a exploração de ouro não leva desenvolvimento para a Amazônia. Foram analisados por 12 anos todos os municípios da Amazônia Legal que conviveram com essa atividade e os resultados mostraram que os efeitos sobre indicadores como a saúde, a educação e o PIB per capita dos municípios foram breves, deixando de existir entre três e cinco anos. Assim, a exploração de ouro é incapaz de mudar a dinâmica econômica para uma que gere benefícios duradouros para a população e nem de longe compensa os impactos negativos que permanecem no local.

Apesar de não trazer desenvolvimento para a região, o interesse dos poucos que se beneficiam com essa atividade continua a ameaçar as áreas protegidas da Amazônia. Levantamento do Instituto Escolhas mostrou que hoje existem 6,2 milhões de hectares dentro de áreas protegidas com pedidos de pesquisa para a mineração de ouro, área equivalente a dois países como a Bélgica. Apenas em Unidades de Conservação a extensão desses pedidos chega a 3,8 milhões de hectares e em Terras Indígenas a 2,4 milhões de hectares.

Nesse sentido, prezados Senadores e Senadoras, elaboramos o presente Projeto de Lei, buscando impedir a continuidade dessa terrível realidade. Nossa proposição se baseou na proposta de regulação desenvolvida pelo Instituto Escolhas, a partir dos estudos mencionados, e que foi endereçada para as autoridades do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários. A ideia central do PL é a criação de um sistema de validação eletrônica para comprovar a origem do ouro adquirido pelas instituições financeiras e que permita o cruzamento de informações com outras bases

⁶ <https://www.mdpi.com/1660-4601/17/15/5269>, acesso em 3 de fevereiro de 2021.

⁷ <https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo-Qual-o-real-impacto-socioecon%C3%B4mico-da-explora%C3%A7%C3%A3o-de-ouro-e-diamantes-na-Amaz%C3%A3o.pdf>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF21198:36619-02

de dados, como a de arrecadação de impostos e de produção da Agência Nacional de Mineração.

Pretende-se que as próprias DTVM, para efetivar a transação, exijam a comprovação de que o ouro foi extraído de área com direito de lavra concedido pela Agência Nacional de Mineração e que a pessoa física ou jurídica que está fazendo a comercialização seja titular do direito de lavra ou portadora de contrato com quem tem esse direito. Além disso, o vendedor terá que apresentar a licença ambiental da área.

Noutro ponto, para além das alterações à Lei nº 7.766, de 1989, fizemos alterações na lei de lavagem de dinheiro, especificando a necessidade dos comprovantes minerários e ambientais como forma de combater a lavagem de dinheiro. E, por fim, revogamos previsões da Lei nº 12.844, de 2013, que poderiam enfraquecer as determinações aqui estipuladas.

Considero, prezados Senadores e Senadoras, que este Projeto de Lei vem contribuir de modo significativo também para que os compromissos anunciados pelo Banco Central do Brasil e pelo setor bancário, em favor da preservação da Amazônia e do respeito aos direitos indígenas possam ser alcançados com ações práticas e de alto impacto.

Com efeito, em 8 de setembro de 2020, o presidente do Banco Central do Brasil lançou um conjunto de ações de responsabilidade socioambiental, em mais um intento do poder público para aplacar a pressão de investidores e empresas no Brasil e no exterior por incentivos que favoreçam negócios sustentáveis e combatam o desmatamento⁸. Em julho de 2020, os bancos Bradesco, Itaú Unibanco e Santander lançaram plano conjunto para promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia⁹.

Além do exposto, a criação de um sólido marco de controle sobre a atividade de exploração de ouro ganha ainda mais urgência quando se observa tentativas de regulação da atividade, como é o caso do governo de Roraima, que violam preceitos constitucionais fundamentais para favorecer a continuidade das

⁸ https://www.bcb.gov.br/conteudo/home-ptbr/TextosApresentacoes/Agenda_Sustentabilidade_8.9.20.pdf, acesso em 3 de fevereiro de 2021.

⁹ <https://www.itau.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=m5pO0ZXtzOcA4zWVuJRsya>, acesso em 3 de fevereiro de 2021.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/21198:36619-02

atuais práticas danosas à sociedade, aos povos indígenas e ao meio ambiente em geral. Em 08/02/2021, o Diário Oficial do Estado, publicou a Lei nº 1.453, de 8 de fevereiro de 2021, que “dispõe sobre o Licenciamento para a Atividade de Lavra Garimpeira no Estado de Roraima, e dá outras providências”.

Ocorre que essa norma Estadual de Roraima estipula procedimento de licença de operação única para autorização de atividade de lavra garimpeira, dispensando-se a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Tal dispositivo é inconstitucional por evidente afronta ao art. 23, VI e VII (competência comum dos entes federados para a proteção do meio ambiente e a preservação das florestas, da fauna e da flora); ao art. 24, VI e VIII, e § 1º (competência da União para estabelecer normas gerais de proteção e responsabilidade por danos ao meio ambiente); e ao art. 225, caput (direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e dever estatal de promover a sua defesa e proteção para as presentes e futuras gerações) e § 1º, incisos IV e V (princípios da precaução e da prevenção e exigência de estudo de impacto ambiental prévio à instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, bem como controle da produção que importe risco à vida ou ao meio ambiente), todos da Constituição Federal.

A preservação da Amazônia e a valorização de suas populações indígenas e tradicionais são fundamentais para o Brasil, sua economia, sua identidade e sua inserção no mundo globalizado. É também essencial para o equilíbrio climático do planeta e para a preservação da biodiversidade planetária, pois guarda mais de 20% das espécies vivas do mundo.

É chegada a hora de pararmos os retrocessos socioambientais. A sociedade brasileira e o mundo esperam que o poder público imponha o respeito às leis ambientais e aos direitos humanos na Amazônia. Nesse sentido, regular o mercado de ouro é uma das medidas mais efetivas.

O compromisso do setor financeiro nacional pode ajudar a limpar o setor de mineração de ouro no Brasil e fazer com que esse metal ilegal não consiga ingressar no mercado. Exigir lastro de origem legal e de conformidade ambiental é um imperativo constitucional e deve ser um compromisso ético e moral do setor financeiro nacional.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Ciente da importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21198:36619-02
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967 - Código de Mineração (1967) - 227/67
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;227>
 - artigo 50
- Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976 - Lei da CVM; Lei da Comissão de Valores Mobiliários; Lei do Mercado de Valores Mobiliários - 6385/76
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6385>
 - artigo 11
- Lei nº 7.766, de 11 de Maio de 1989 - LEI-7766-1989-05-11 - 7766/89
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7766>
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>
- Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro - 9613/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9613>
- Lei nº 10.650, de 16 de Abril de 2003 - LEI-10650-2003-04-16 - 10650/03
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10650>
- Lei nº 12.844, de 19 de Julho de 2013 - LEI-12844-2013-07-19 - 12844/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12844>
 - artigo 37
 - artigo 38
 - artigo 39
 - artigo 40
 - artigo 41
 - artigo 42
- Lei nº 13.506, de 13 de Novembro de 2017 - LEI-13506-2017-11-13 - 13506/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13506>
- urn:lex:br:federal:lei:2021;1453
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;1453>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 851, DE 2021

Institui ajuda emergencial aos menores de 18 anos órfãos de pai e mãe cuja causa morte tenha se dado em decorrência da Covid-19.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Institui ajuda emergencial aos menores de 18 anos órfãos de pai e mãe cuja causa morte tenha se dado em decorrência da Covid-19.

SF/211961-6453-38

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída ajuda emergencial mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por um período de três anos, aos menores de 18 anos, órfãos de pai e mãe cuja causa morte tenha se dado em decorrência da Covid-19.

§ 1º O menor de 18 anos a que se refere o caput deverá atender aos requisitos de vulnerabilidade social.

§ 2º A ajuda emergencial será devida ao menor de 18 anos, ainda que seus genitores fossem segurados da Previdência Social e façam jus à pensão previdenciária, enquanto não implementado seu regular pagamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 3º A ajuda emergencial a que se refere o caput cessará imediatamente quando o beneficiário atingir 18 anos de idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental o apoio do Estado aos menores de 18 anos, órfãos de pai e mãe, cuja causa morte tenha se dado em decorrência da Covid-19. Neste cenário de tragédia sanitária, social e econômica, que se depara com a irreversibilidade de vidas perdidas, urge formulações de



políticas públicas nos mais diversos âmbitos, destinados a reparar ou amenizar feridas, inclusive por uma linha de pensamento de solidariedade institucional, como a que se apresenta neste projeto de lei, em que se objetiva compensar a maior dor que seres humanos podem ter, a advinda da orfandade.

A pandemia do coronavírus, infelizmente, não arrefecerá tão rápido. Portanto, é preciso garantir apoio emergencial, por pelo menos três anos, aos menores de 18 anos em situação de vulnerabilidade social, órfãos de pai e mãe vítimas da Covid-19.

Lembramos que a Constituição Federal, em seu art. 227, impõe ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à saúde, à alimentação e à dignidade.

Tais direitos fundamentais não podem ficar apenas no plano na abstração. A visão jurídico-teórica da “reserva do possível” não pode ser invocada, pelo poder público, com o propósito de frustrar e de inviabilizar a implementação de políticas públicas definidas na própria Constituição.

De acordo com o entendimento do STF: “*a cláusula da reserva do possível encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial, que representa, no contexto de nosso ordenamento positivo, emanação direta do postulado da essencial dignidade da pessoa humana*”¹. Sendo assim, devemos trabalhar em prol de conferirmos real efetividade às normas programáticas positivadas na própria Lei Fundamental.

Conforme destacado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, infelizmente, o impacto socioeconômico da Covid-19 será sentido principalmente pelas crianças em situação de vulnerabilidade, visto que muitas, mesmo contanto com a presença de seus genitores, já vivem em situação de miserabilidade. Para os que perdem os pais para o coronavírus, as consequências e dificuldades são terrivelmente calamitosas.

São inexatas as estatísticas que possam configurar essas orfandades decorrentes da Covid-19, diante de um déficit regstral das realidades constantes nos assentos de óbitos lavrados acerca de filhos menores. Entretanto, temos informações que revelam que “*mais de 40% de crianças e adolescentes de até 14 anos vivem em situação domiciliar de*

¹ STF - ARE 639.337 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 23-8-2011, 2^a T, DJE de 15-9-2011.



SF/211961-6453-38

pobreza no Brasil, o que representa 17,3 milhões de jovens. Em relação àqueles em extrema pobreza, o número chega a 5,8 milhões de jovens, ou seja, 13,5%. Em relação à renda, o Nordeste e o Norte continuam apresentando os piores cenários, com 60% e 54% das crianças, respectivamente, vivendo na condição de pobreza”². Reafirmo, são crianças que, mesmo contanto com seus genitores, enfrentam situação de miserabilidade.

Portanto, o governo deve ampliar as medidas de proteção social ao menor e esse amparo inclui a transferência de renda, essencial para assegurar alimentação e nutrição às crianças desemparadas.

Diante do exposto, podemos concluir que o momento exige uma ação urgente para mitigar às consequências do desamparo de nossas crianças e adolescentes que tenham perdido seus genitores para à Covid-19. A ajuda emergencial permitirá salvar muitas crianças que já vivem à beira das dificuldades e que, com a morte de seus pais, cairão ainda mais no abismo da pobreza.

Dada importância do Projeto, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

² Dados de 2018 publicados pela Fundação Abrinq.

SF/211961-6453-38




LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 17, DE 2021

Institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



SF/21869.37359-34

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2021

Institui a Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Mista Antirracismo, com a finalidade de promover debates e iniciativas a respeito de políticas públicas e demais medidas que busquem efetivar a igualdade racial prevista na Constituição da República, contando com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista Antirracismo reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência e decisão de seus membros, valer-se de outro local, em qualquer Unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista Antirracismo será integrada, inicialmente, por senadores e deputados federais que assinarem a ata de sua constituição, facultada a adesão de parlamentares das demais Unidades da Federação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



Art. 3º A Frente Parlamentar Mista Antirracismo reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/21869.37359-34

JUSTIFICAÇÃO

Quando europeus deram início à escravização na África, em meados do século XV, e, no Brasil, em meados do século XVI, a cultura da época já começava a desconfiar do que hoje sabemos com certeza: que o Cristianismo condena a escravização. Quando alvoreceu o século XVI, sendo o Brasil descoberto em 1500, os portugueses já não tinham dúvidas quanto ao caráter moralmente errado da escravização. Mas foram fazendo vidas grossas e, na prática, sustentaram a construção do Brasil sobre a escravização. Fazer vidas grossas a tão dolorosa lesão não podia resultar em outra coisa que não em uma alma que trai e avulta, sistematicamente, a si mesma, quando se diz cristã e escraviza, ao mesmo tempo. Nos maravilhosos versos de Castro Alves, em “O navio negreiro”, o poeta flagra esse processo de degradação: “Fatalidade atroz que a mente esmaga!”

Em nossos dias, a escravização está legalmente extinta. Contudo, qualquer primeiranista de história ou de sociologia sabe, de modo cientificamente sólido e irrefutável, que é *impossível que uma sociedade que se apoiou por quatro séculos sobre a escravidão não produza e reproduza racismo*. Uma sociedade que, quando “libertou” seus escravos, o que fez foi apontar, a quem já não tinha nada, a porta da rua, criando uma legião de brasileiros sem outro lugar e perspectiva na vida da sociedade que não a de procurar voltar a servir a algum senhor. Os ex-escravos *não receberam qualquer instrumento* para competir com os ex-senhores e com os imigrantes europeus em uma sociedade que justifica a si mesma pela competição “justa”. Foram todos alinhados junto à largada, mas as pessoas pretas tinham uma bola de ferro amarrada em seus pés antes de a corrida começar. E, como a Europa e Portugal nos haviam ensinado a fazer, fizemos de novo as vidas grossas, mas com maior facilidade, pois havia já quatro séculos que vivíamos sob a “fatalidade atroz que a mente esmaga”.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



A vida social andou, o mundo andou, mas as crenças das mentes esmagadoras seguiram de pé. Já é mais do que hora de darmos essa satisfação a nós mesmos. Que espécie de gente somos, que se considera “vencedora” de uma luta em que o adversário tinha as mãos amarradas? Que falta de ambição moral é essa?

Estamos propondo aos nobres Pares a criação desta Frente, para que o Brasil prossiga em direção a seu destino histórico de grandeza. Não podemos mais tolerar as atitudes das “mentes esmagadoras”. Não mais podemos pagar por isso. São preciosos recursos nacionais que essas pobres mentes atiram fora ao manterem seus hábitos *tristes e sádicos*, como já nos esclareceu o insuspeito Gilberto Freyre. Um preço alto demais - *por nada*, enfim.

Vamos debater e encontrar soluções inteligentes e que nos livrem desse fantasma que está dentro da casa brasileira. Ninguém é culpado pelo que o passado legou! Mas seremos todos responsáveis por não havermos feito algo a tempo. Encarrar o Racismo é essencial, para que possamos ter uma sociedade plenamente democrática.

São essas as razões pelas quais pedimos aos nobres Pares apoio a este projeto de resolução.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

SF/21869.37359-34



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 822, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 961/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21498.23614-02, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, de .

**Senador Paulo Paim
(PT - RS)**

SF/21185.28929-84 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 834, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 961/2021.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21498.23614-02, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “requer a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar os 78 anos de aniversário da criação do Território Federal do Amapá”.

Sala das Sessões, 8 de março de 2021.

Senadora Simone Tebet
(MDB - MS)

SF/2109.83816-92 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 933, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 961/2021.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF214982361402, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

**Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)**

SF21089.96431-44 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 960, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 961/2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança da Minoria

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21498.23614-02, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder da Minoria**

SF/21188.56466-42 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 942, DE 2021

Aditamento ao RQS nº 841, de 2021.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, aditamento ao Requerimento nº 841, de 2021 de autoria do Senador Eduardo Girão e outros, os quais requerem a realização de Sessão de Debates Temáticos a fim de debater o uso de tratamento profilático no combate à Covid-19, para inclusão dos seguintes nomes:

1. Dr. Gerson Salvador - infectologista do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo (USP)
2. Dr. André Siqueira - infectologista e pesquisador da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)
3. Representante da Sociedade Brasileira de Infectologia
4. Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
5. Representante da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec)

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Humberto Costa
(PT - PE)**

SF/21508.37564-57 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 945, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dário Berger

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21673.89483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Dário Berger
(MDB - SC)**

Barcode
SF/21673.89483-02 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 948, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)**

SF/21561_96020-88 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 949, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin, que “requer a realização de sessão especial, em data oportuna no ano de 2022, para comemorar o Bicentenário de Fritz Müller”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)**

SF/21357-16830-29 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 951, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD**

SF/2129649005-04 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 952, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin, que “requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o Bicentenário de Fritz Müller, que será celebrado no ano de 2022”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**

SF21281-17502-58 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 953, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Sala das Sessões, de .

**Senador Paulo Paim
(PT - RS)**

SF/2185674624-31 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 954, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21673.89483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Jarbas Vasconcelos
(MDB - PE)**

SF/21827-27824-11 (LexEdit)




SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 955, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin, que “requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o Bicentenário de Fritz Müller, que será celebrado no ano de 2022”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senadora Leila Barros
(PSB - DF)**

SF21165.00503-75 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 956, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21673.89483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin, que “requer, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o Bicentenário de Fritz Müller, que será celebrado no ano de 2022”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

Senadora Simone Tebet
(MDB - MS)

SF/21501.84102-07 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 957, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin, que “requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o Bicentenário de Fritz Müller, que será celebrado no ano de 2022”.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**

SF21094.95330-62 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 959, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

SF/21430.40272-18

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, **subscrição eletrônica ao seguinte requerimento de sessão especial apresentado pelo Senador Esperidião Amin, nº SEDOL: SF/2167389483-02, para realização de sessão especial, em data oportuna no ano de 2022, para comemorar o Bicentenário de Fritz Müller.**

Brasília, 11 de março de 2021.

**SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PARANÁ)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 965, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 958/2021.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2167389483-02, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**

SF/2144:37678-93 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

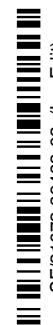
REQUERIMENTO N° 958, DE 2021

Realização de sessão especial destinada a homenagear o bicentenário de Fritz Müller.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)


 SF21673.89483-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear o Bicentenário de Fritz Müller, que será celebrado no ano de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O médico naturalista e professor teuto-brasileiro Friedrich Theodor Müller, ou Fritz Müller, é o autor de um dos primeiros trabalhos que consolidaram a Teoria da Evolução das Espécies, de Charles Darwin.

Escrita na então Nossa Senhora do Desterro, hoje cidade de Florianópolis, a obra “Para Darwin” reúne estudos minuciosos sobre os crustáceos que comprovavam a teoria darwiniana, que dizia que as espécies evoluem através do tempo por meio da seleção natural do mais apto. Escrito em alemão, o livro impressionou tanto Darwin, que ele mesmo patrocinou a tradução e a publicação da obra em inglês. Essa versão foi traduzida para o português em 1907.

Müller nasceu em 1822 em Windischholzhausen, na Alemanha. Era neto do químico Johann Bartholomäus Trommsdorf, conhecido como o “pai da farmacêutica”, que fundou a primeira escola e a primeira revista científica da área naquele país. Aos trinta anos, o naturalista migrou com a companheira e a filha para Blumenau, no Brasil.

Era um cientista prolífico, tendo publicado 264 estudos científicos, 250 deles no Brasil. “Para Darwin” foi sua 40ª obra. Ao todo, 22 de seus estudos foram veiculados na renomada revista Nature, que, inclusive, publicou seu obituário,



quando faleceu em 1897, com 75 anos, na cidade de Blumenau, deixando nove filhos.

Fritz Müller conheceu a obra de Darwin em 1861, dois anos após sua publicação na Inglaterra, por meio de uma tradução alemã dos estudos enviados por seu amigo Schultze. Enquanto trabalhava como professor em Nossa Senhora do Desterro, o cientista desenvolveu um extenso e minucioso estudo sobre os diferentes aspectos da biologia dos crustáceos, e apoiou suas observações na teoria darwiniana.

Impressionado com o trabalho de Müller, Darwin passou a denominá-lo de “Príncipe dos Observadores”. Müller e Darwin permaneceram amigos e trocaram mais de 150 cartas ao longo de suas vidas.

Por essas razões, requeiro a realização de sessão especial em homenagem ao médico naturalista e professor Fritz Müller, que tanto contribuiu para o desenvolvimento científico de nosso país.

Sala das Sessões, 5 de março de 2021.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)



SF21673.89483-02 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 961, DE 2021

Realização de Sessão Especial, em data oportuna, destinada a celebrar os 78 anos de aniversário da criação do Território Federal do Amapá.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar os 78 anos de aniversário da criação do Território Federal do Amapá.

JUSTIFICAÇÃO

Em 13 de setembro de 2021, completar-se-á 78 anos da criação do ex-Território Federal do Amapá, precursor do atual Estado. O Decreto-Lei 5.812, de 1943, assinado pelo Presidente Getúlio Vargas, criou o Território Federal do Amapá, por desmembramento do Estado do Pará. Este foi o primeiro passo para a construção da autonomia política e administrativa desta Unidade da Federação, que foi finalmente alcançada na Constituição Federal de 1988.

A nossa terra está localizada na margem esquerda de um rio mar. O caminho que se direciona até ela é mais ou menos o seguinte: o rio mar vem perdendo velocidade e aumentando de volume nas proximidades do Atlântico. De repente, não mais que de repente, começam a se multiplicar as ilhas, as ilhas vão crescendo, os povos e moradores dessas ilhas fazem parte da formação do nosso povo. Por um tempo, a terra ora se embola com a água, ora se separam. Mas acaba a terra e avança o oceano.

Estamos descrevendo um dos lugares mais lindos da Terra, um lugar onde há vales, o Vale do Aporema, os campos do Curiaú. E isso foi dito não por

SF21498:23614-02 (LexEdit)



nós, mas pelo explorador francês do século XVII, La Ravardière, que dizia que se navegava pelas terras do Cabo Norte de lagos em lagos se encontrando com o oceano. São planícies, são campos, são selvas, são rios que serpenteiam, que se singularizam.

Os vales são imensos. Depois do Jari, vem o Cajari; depois, vem o Maracá; depois, vem o Vale do Rio Preto, onde se formam grandes baixadas, sobrevoadas por enormes nuvens de garças, jaçanãs, patos, marrecos, enfim, por todos os pássaros amazônicos. Nos seus confins, a natureza muda: dos campos começa a selva virgem, compacta, impenetrável. Subindo no primeiro elevado até os seus limites visíveis, ela se serve da cadeia montanhosa do Tumucumaque. A nossa terra junta a planície e as montanhas do maior parque florestal do Planeta.

O Amapá tem uma história de contornos emocionantes, uma história com povos distintos, formada pela mistura de um caldeirão étnico plural, com brancos, negros e indígenas. Nós temos orgulho da nossa biodiversidade, de sermos o Estado mais preservado do País, mostrando que podemos construir um modelo de sustentabilidade.

Deus nos presenteou com o melhor endereço da terra: esquina do rio mais belo com a linha do Equador. A formação do nosso povo, as lutas travadas no passado que sejam o exemplo para o destino que o Amapá tem que traçar no futuro: de cooperação, de paz, de relação multilateral e de construção de um modelo de desenvolvimento com sustentabilidade.

Para rememorarmos a importância deste ato de reconhecimento e afirmação dos povos do Amapá, bem como registrarmos os avanços sociais, econômicos, políticos e culturais alcançados com a criação do então Território e deste importante Estado da República, proponho a realização desta sessão especial, para a qual solicito o apoio dos nobres pares.


SF21498:23614-02 (LexEdit)

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar os 78 anos de aniversário da criação do Território Federal do Amapá.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República

Nome do Senador	Assinatura



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 962, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 935/2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança da Minoria

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21492.61798-93, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder da Minoria**

SF/21661.72748-54 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 964, DE 2021

Adição de assinatura ao RQS nº 930/2021.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21564.66083-01, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder da Minoria**

|||||
SF/21675.98292-25 (LexEdit)



RESOLUÇÕES



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 5, DE 2021

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre a indicação de líder e vice-líderes da bancada feminina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 66-C:

“Art. 66-C. A bancada feminina no Senado indicará líder e vice-líder, havendo, a cada 6 (seis) meses, revezamento das indicadas entre suas integrantes.

§ 1º A vice-líder substituirá a líder da bancada feminina nos casos de impedimento ou ausência da titular.

§ 2º A líder da bancada feminina exercerá as prerrogativas que este Regimento assegura aos líderes de partido ou bloco parlamentar, inclusive quanto à preferência para o uso da palavra e o direito a voto.

§ 3º Ficam ressalvadas as vantagens de que trata o § 4º-A do art. 65 enquanto perdurarem os efeitos da pandemia da covid-19.

§ 4º A líder da bancada feminina tem a prerrogativa de apresentação de destaques na tramitação dos projetos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de março de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 6, DE 2021

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Segurança Pública.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 72, 77 e 107 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72.

..... XIV – Comissão de Segurança Pública (CSP).” (NR)

..... “Art. 77.

..... XIV – Comissão de Segurança Pública, 19.” (NR)

..... “Art. 107.

..... I –

..... m) Comissão de Segurança Pública: às quintas-feiras, às nove horas.

.....” (NR)

Art. 2º A Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 104-F:

“Art. 104-F. À Comissão de Segurança Pública compete:

I – opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

a) segurança pública;

b) polícia civil, militar, federal, rodoviária federal e ferroviária federal;

c) policiamento marítimo, fluvial, lacustre, aeroportuário e de fronteiras;

d) corpos de bombeiros militares;

e) guardas municipais;



- f) sistema penitenciário;
 - g) sistema socioeducativo;
 - h) área de fronteiras;
 - i) inteligência de segurança pública;
 - j) políticas de valorização, capacitação e proteção das forças de segurança;
 - k) políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social;
 - l) combate à corrupção, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro;
 - m) prevenção, fiscalização e combate ao tráfico ilícito de drogas;
 - n) controle e comercialização de armas, proteção a testemunhas e a vítimas de crime, e a suas famílias;
 - o) cooperação técnica internacional em matéria de segurança pública, compartilhamento de informações processuais e adesão a acordos internacionais sobre esses temas, ressalvada a competência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- II – receber e avaliar denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;
- III – realizar pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência;
- IV – colaborar com entidades não governamentais que atuem nas matérias de sua competência;
- V – fiscalizar e acompanhar o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e demais programas e políticas públicas de segurança pública, bem como o controle externo das forças de segurança e o controle da alocação dos investimentos e de seus resultados;
- VI – acompanhar as avaliações do Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social.”

Art. 3º Revoga-se a alínea “c” do inciso II do **caput** do art. 101 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de março de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODEMOS - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODEMOS / RJ
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

Bloco Parlamentar Vanguarda - 10

DEM-6 / PL-3 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 9

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
PSD.	11
Bloco Parlamentar Vanguarda.	10
Bloco Parlamentar Senado Independente.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dáario Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
 Humberto Costa** (PT-PE)

Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Major Olímpio** (PSL-SP)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PODEMOS-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2022



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PODEMOS-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24 <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>Vice-Líder Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 15</p> <p>Eduardo Braga (20,47)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7</p> <p>Daniella Ribeiro (46)</p> <p>Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>Luis Carlos Heinze (44)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 2</p> <p>Mecias de Jesus (5)</p>	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18 <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9</p> <p>Alvaro Dias (3,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (68)</p> <p>Eduardo Girão (14,67)</p> <p>Styvenson Valentim (66)</p> <p>Líder do PSDB - 7</p> <p>Izalci Lucas (21,25,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58)</p> <p>Rodrigo Cunha (22,27,32)</p> <p>Líder do PSL - 2</p> <p>Major Olímpio (2)</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31)</p>	PSD - 11 <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (50)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (52)</p> <p>Carlos Fávaro (54)</p>
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 10 <p>Líder Wellington Fagundes - PL (7)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6</p> <p>Marcos Rogério (42)</p> <p>Líder do PL - 3</p> <p>Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p>	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 <p>Líder Zenaide Maia - PROS (51)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6</p> <p>Paulo Rocha (23,48)</p> <p>Líder do PROS - 3</p> <p>Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51)</p>	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 9 <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 3</p> <p>Alessandro Vieira (41)</p> <p>Líder do REDE - 2</p> <p>Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1</p> <p>Leila Barros (29,36,57)</p>
Maioria <p>Líder Renan Calheiros - MDB (53)</p>	Minoria <p>Líder Jean Paul Prates - PT (43)</p>	Governo <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30)</p> <p>Elmano Férrer (24)</p> <p>Carlos Viana (38)</p>
Oposição <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).



8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose da Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
44. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB).
66. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
PSD	
Senador Otto Alencar (4)	1. Senador Nelsinho Trad (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (6)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (9)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Parlamentar Senado Independente.
2. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
3. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
4. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
5. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
6. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
7. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
8. Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
9. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
10. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
11. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLENSIND).
12. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (5)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



2) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. VAGO (8,42,44,54)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14,32,34)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (56)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODE).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. VAGO (15,29,46)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).



Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. VAGO (6,84)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14,43,78)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. VAGO (2,54,77,83,97)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (65,88,95,98)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,24,88)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Orioísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Orioísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. VAGO (18,33,49,50)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (25,47)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ángelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalcí Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. VAGO (19,22,31)

PSD

Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).



12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. VAGO (19,24,26,35,43,55)
PSD	
Senador Antônio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (48)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,36)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Nelsinho Trad (2,34,44)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,5)
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).
5. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9,37,38,44)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,37,38,44)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD).
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).
12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
17. Em 13.02.2019, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Orio Visto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁹⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁹⁾
VAGO ^(11,13,20)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,17)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,14,15,17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,18)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,18)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
16. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
17. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
18. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
19. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(*Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013*)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

